



PROTOCOLO Nº 0201018/2019

Data: 01/02/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: CONTRATAÇÃO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2019.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	4300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



Ofício nº 007/2019 – SMC

Folha 02
Níbea sandes
Rubrica

Boca da Mata, 01 de fevereiro de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício do Município de Boca da Mata

Assunto: Contratação de Bandas.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para contratação de Bandas Musicais para realização das Festividades do Carnaval 2019.

Carnaval é cultura, e esta presença é tão grande que muitos afirmam que o ano só começa depois das comemorações, considerada uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo, e, em nosso Município, já se tornou tradição, realizada todos os anos, proporcionando alegria a nossa população, trazendo o turismo e movimentando o comércio local.

Segue anexo, documentação das Bandas pretendidas contratadas para análise e deliberação.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,


Antônio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Interino Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE CARNAVAL 2019

Folha 03
Nibeasandes
Rubrica

QUINTA-FEIRA DIA 28/02/2019 – Público Local

BLOCO OS MASCARADOS
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 19:00 às 22:00hs
Responsável: Poliana Teles – 99947-6295.
Atrações: Mini Trio e som Eletrônico.

SEXTA-FEIRA DIA 01/03/2019 – Publico estimado: 2.000 pessoas

BLOCO NA PONTA DO LÁPIS
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 16:00 às 19:00hs
Responsável: Fátima Teles – 99616-0049.
Atrações: Mini Trio e Grupo Musical.

BLOCO DOS AMIGOS
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 20:00 às 12:00hs
Responsável: André Rosendo – 99621-0821.
Atrações: Trio e Banda.

SÁBADO DIA 02/03/2019 – Público Estimado: 6.000 pessoas

BLOCO POW. POW. POW.
Praça Varela ao Centro
Horário: 14:00 às 17:00hs
Responsável: Angélica Maria – 99657-7539.
Atrações: Paredão.

BLOCO FLABOCA
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 16:00 às 19:00hs
Responsável: Toinho Otávio – 99956-3187.
Atrações: Trio e Banda.

PROGRAMAÇÃO LOCAL
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 23:00 às 02:00hs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



Atrações: Trio e Banda.

DOMINGO DIA 03/03/2019 - Público Estimado: 6.000 pessoas

Folha 04
Néia sandes
Rubrica

BLOCO ANDANDO PODE.

Praça Dra Irisdelma a Piscina do Água Viva.

Horário: 11:00 às 14:00hs

Responsável: Wirginia Carvalho – 99638-8752.

Atrações: Paredão.

BLOCO OS COMPADRES NA FOLIA

Praça Supermercado Bem Barato ao Centro

Horário: 15:00 às 18:00hs

Responsável: Sânio Souza – 99946-0310.

Atrações: Mini Trio e Grupo Musical.

BLOCO 100% SS

Praça Manoel da Marinheira ao Centro

Horário: 15:00 às 18:00hs

Responsável: Sergio Costa – 99608-9105.

Atrações: Trio e Banda.

BLOCO BABILONIA CANA FEST.

Praça Manoel da Marinheira ao Centro.

Horário: 14:00 às 17:00hs

Responsável: Léo Teles – 99952-5895.

Atrações: Paredão.

BLOCO A SEDE

Praça Manoel da Marinheira ao Centro

Horário: 16:00 às 19:00hs

Responsável: Reinaldo Odorico – 99813-6229.

Atrações: Paredão.

BLOCO AS PECINHAS

Praça Varela ao Centro

Horário: 16:00 às 19:00hs

Responsável: Leonel Novaes – 99914-5847.

Atrações: Mini Trio e Grupo Musical.

MATINÊ – PROGRAMAÇÃO LOCAL

Praça 11 de Novembro

Horário: 17:00 às 19:30hs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



Atrações: Palco e Grupo Musical.

PROGRAMAÇÃO LOCAL
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 23:00 às 02:00hs
Atrações: Trio e Banda.

Folha 05
Níbea sandes
Rubrica

SEGUNDA-FEIRA DIA 04/03/2019 - Público Estimado: 5.000 pessoas

BLOCO SEM MODERAÇÃO
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 15:00 às 18:00hs
Responsável: Alecsander Levi – 99901-0544.
Atrações: Paredão.

BLOCO OS BARTIRAS
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 15:00 às 18:00hs
Responsável: Magdala Porto – 99810-3648.
Atrações: Trio e Banda.

BLOCO AZUL E BRANCO
Rua D. Pedro II ao Centro
Horário: 16:00 às 19:00hs
Responsável: Afrânio Lima – 99673-6111.
Atrações: Mini Trio e Grupo Musical.

MATINÊ – PROGRAMAÇÃO LOCAL
Praça 11 de Novembro
Horário: 17:00 às 19:30hs
Atrações: Palco e Grupo Musical.

BLOCO DOS PRIMOS
A4 Eventos ao Centro
Horário: 19:30 às 22:00hs
Responsável: Erydeiwson Teixeira – 99987-4567.
Atrações: Mini Trio e Grupo Musical.

PROGRAMAÇÃO LOCAL
Praça Manoel da Marinheira ao Centro
Horário: 23:00 às 02:00hs
Atrações: Trio e Banda.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



TERÇA-FEIRA DIA 05/03/2019 - Público Estimado: 5.000 pessoas

BLOCO A MULESTA

Praça Dra Irisdelma a Praça Manoel Marinheira

Horário: 13:00 às 16:00hs

Responsável: Rosa Almeida – 99841-8169.

Atrações: Paredão.

BLOCO OS ATREVIDOS

Rua Cel. Correia Lima a Praça Manoel Marinheira

Horário: 12:30 às 15:00hs

Responsável: Fabrício Moura – 99991-4697.

Atrações: Paredão.

ENCONTRO DOS BLOCOS - PROGRAMAÇÃO LOCAL

Praça Manoel da Marinheira ao Centro

Horário: 15:00 às 18:00hs

Atrações: Trio e Banda.

BLOCO EQUIPE OS CABAÇOS

Rua D. Pedro II ao Centro

Horário: 16:00 às 19:00hs

Responsável: Gilson Furacão – 99685-6759.

Atrações: Mini Trio e Grupo Musical.

MATINÊ – PROGRAMAÇÃO LOCAL

Praça 11 de Novembro

Horário: 17:00 às 19:30hs

Atrações: Palco e Grupo Musical.

PROGRAMAÇÃO LOCAL

Praça Manoel da Marinheira ao Centro

Horário: 23:00 às 02:00hs

Atrações: Trio e Banda.

Folha 06
Neízea Sandes
Rubrica

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Venho através de esta apresentar proposta de show artístico da Banda **JULINHO PORRADÃO**, para **O CARNAVAL DE BOCA DA MATA**, que será realizada no dia 02 de Março 2019.

VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA Mil Reais).

DURAÇÃO DE SHOW: 03 horas.

HORARIO DA APRESENTAÇÃO: 23h00min as 02h00min.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS. (Noventa).

OBS: FOI CONTACTADO POR TELEFONE, QUE A PREFEITURA DE BOCA DA MATA SOLICITOU UM ORÇAMENTO PARA O CARNAVAL 2019!

FORMA DE PAGAMENTO: EM CONTA BANCARIA ANTES DA APRESENTAÇÃO DO SHOW.

CONTA BANCARIA

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3545-9

CONTA CORRENTE: 36880-6


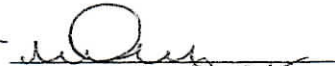

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

Aracaju – SE 08 de Fevereiro 2019


BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS
Manoel Messias Menezes de Andrade-ME
Proprietário



Folha 08
Mônica Sauer
Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810049844-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE		(mãe) MARIA DA GRAÇA MENEZES DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1975	IDENTIDADE (número) 1.154.458	Orgão Emissor SSP	UF SE CPF (número) 609.260.075-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) RUA E			NÚMERO 334
COMPLEMENTO RESIDENCIAL FRANCO FREIRE I		BAIRRO / DISTRITO ZONA DE EXPANSÃO (ARUANDA)	CEP 49000701
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário. e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME			
LOGRADOURO (rua av etc) RUA O2(CJ AUGUSTO FRANCO)			NÚMERO 12
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FAROLANDIA	CEP 49030580
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) administracom@veloxmail.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 9001903 9001906 6319400 7990200 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.959.783/0001-87	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF SE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME			
DATA DA ASSINATURA 16/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Manoel Messias Menezes de Andrade		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2015 SOB Nº: 20150402023 Protocolo: 15/040202-3, DE 25/11/2015 Empresa: 28 1 0049844 6 MARCÉLO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	
 07/12/2015			



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.959.783/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2011
NOME EMPRESARIAL MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONITAO PRODUCOES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 02 (CJ AUGUSTO FRANCO)	NÚMERO 12	COMPLEMENTO	
CEP 49.030-580	BAIRRO/DISTRITO FAROLANDIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACOM@VELOXMAIL.COM.BR		TELEFONE (79) 9969-8372	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/11/2018 às 12:52:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Simple Nacional - Consulta Optantes

Folha 10
Núbia sandes
Rubrica

Data da consulta: 12/06/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.959.783/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Folha 11
Núbia sandes
Rubrica**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 46203/2019****Identificação do Contribuinte:13.959.783/0001-87**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.959.783/0001-87** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.959.783/0001-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **04/02/2019 19:08:59**, válida até **06/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Fevereiro de 2019

Autenticação:20190204F5VH5Q

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Folha 12
Núbia Gândes
Rubrica**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 46202/2019****Identificação do Contribuinte:13.959.783/0001-87**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.959.783/0001-87** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.959.783/0001-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/02/2019 19:07:24**, válida até **06/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Fevereiro de 2019

Autenticação:20190204F5VH5A

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13959783/0001-87
Razão Social: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE
Endereço: RUA 02 CONJ AUGUSTO FRANCO / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49030-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012302330759303100

Informação obtida em 04/02/2019, às 20:10:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha 14
Neêka Sandes
 Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME		
Nome Fantasia:	BONITAO PRODUCOES EVENTOS	Natureza Certidão: E	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 13.959.783/0001-87
Data da Emissão:	04/02/2019 19:13	Data de Validade:	* 06/03/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001841199 *	Nº da Autenticidade:	* 0648979614 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Folha 15
Núbia Sanders
Rubrica

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201900218124

CNPJ: 13.959.783/0001-87

Contribuinte: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **06/05/2019**.

Aracaju (SE), 05 de Fevereiro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201900218124lj1A

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha

16

Nébia sande

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.959.783/0001-87

Certidão nº: 156494541/2018

Expedição: 20/08/2018, às 07:50:13

Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.959.783/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 37
Neérica Sandes
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE
CNPJ: 13.959.783/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:52 do dia 13/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2019.

Código de controle da certidão: **0368.ABDC.F5D1.17A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Folha 18
Néica Sando
Rubrica

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO


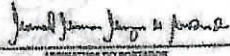
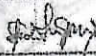
Número de Inscrição Municipal: 105709-3 **CNPJ/CPF:** 13.959.783/0001-87
Nome/Razão Social: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME
Nome de Fantasia: BONITAO PRODUCOES E EVENTOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R O-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12 - CONJ AUGUSTO FRANCO - FAROLANDIA - 49030-000**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
8230001	Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	16/12/2015
6319400	Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	16/12/2015
7990200	Servs.reserv.e out.servs.turis,n.esp.an.	16/12/2015
9001902	Producao musical	16/12/2015
9001903	Producao de espetaculos de danca	16/12/2015
9001906	Ativ.de sonorizacao e de iluminac/Eo	16/12/2015

Aracaju (SE), em 16 de Maio de 2018.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

MAIORIA EM FAVOR O TERRITÓRIO É VÁLIDO 1161739260	NOME MANOEL MESSIAS MENDES DE ANDRADE	
	DOC IDENTIDADE/CRIAL EMISSOR/UF 1154458 SSP SE	
	CPF 609.269.075-72	DATA NASCIMENTO 24/12/1975
	FUNÇÃO ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE MARIA DA GRACA MENDES DE ANDRADE	
PERMISSÃO SUBSTITUIÇÃO	ATE 30/07/2020	CATHAB AT
Nº REGISTRO 1161739260	VALIDADE 28/10/2020	Nº ORBITAÇÃO 30/07/1994
MAIORIA EM FAVOR O TERRITÓRIO É VÁLIDO 1161739260	OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;	
	 ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL ARACAJU, SE	DATA DE EMISSÃO 28/10/2015
	 Edson Elmollo de Fleta Neto DIRETOR - PRESIDENTE ASSINATURA DO EMISSOR	
DETRAN-SE (SERGIPE)		

Folha 19
Nébea Sandy
 Rubrica

CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Valor Total R\$
Outros Lançamentos	
Serviços de Terceiros	6,00
Subtotal	6,00
TOTAL A PAGAR	81,99

Folha 20

Nívea Sande
Rubrica



Nº da Conta: 0301000315
 Mês de referência: 12/2018
 Período: 25/11/2018 a 24/12/2018
 Data de emissão: 01/01/2019

Folha 21
Níbea Sandes
 Rubrica

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Avenida Barão de Maruim, 304
 CEP: 49010-340 - Aracaju - SE
 I.E.: 27.106.814-0
 CNPJ Matríz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0025-30

MANOEL M MENEZES DE ANDRADE
 R E, 334
 ARUANA
 49033-025 ARACAJU - SE

Vencimento
10/01/2019

Total a Pagar - R\$
81,99

Seus Números Vivo
79-99949-0401

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: **999**
 Na data de: **22/12/18**
 Saldo referente a conta 0301000315 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

Planos Anatel
 - VIVO POS 5GB

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO POS 5GB	1	1	75,99	-	-	75,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	5,00GB	3,94GB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	100 min	44m18s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	217m42s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	40m42s	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	13m30s	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
PACOTE MINUTOS OFFNET FIXO	-	-	0,00	ILIMITADO	04m12s	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL I	1	1	0,00	-	-	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	500,00MB	0,00
Subtotal						75,99
Utilização Acima do Contratado						
No Brasil - Em Roaming						
Adicional por Ligações Recebidas					4	0,00
Subtotal						0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores						
Ligações Locais					18m36s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB					1,03MB	0,00
Subtotal						0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

* Em 30/11, ocorreu a incorporação da Telefônica Data S.A. pela Telefônica Brasil S.A. A partir de 1/12, os serviços serão prestados e faturados pela Telefônica Brasil, sem necessidade de qualquer providência do cliente e os valores e benefícios dos serviços permanecerão iguais.** App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados *

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

MANOEL M MENEZES DE ANDRADE

Vencimento

10/01/2019

Total a Pagar - R\$

81,99

Cód. Débito Automático **0301000315-5**

Nº da Conta **0301000315**

Mês Referência **12/2018**

846600000000

819900420012

103010003152

121801901103

Autenticação Mecânica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080

Nota: 2018000

00000009

Código Verificação

G8WE-ZVHK

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

08/02/2018 19:48:25

Período de Competência

02/2018

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Nome Fantasia

BONITAO PRODUCOES E EVENTOS

Email

gyl.ribeiro@yahoo.com.br

CPF/CNPJ

13.959.783/0001-87

Inscrição Municipal

1057093

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

Endereço

Rua O-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12, Farolândia - CEP: 49030-000 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES

CPF/CNPJ

06.262.739/0001-50

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Praça Laurentino de Barros, 65, Centro - CEP: 57980-000 - Joaquim Gomes - AL

SERVIÇO PRESTADO

9999 - Outros Serviços CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JULINHO PORRAÇÃO NAS FESTAS CARNAVALESCAS NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

Folha 22

Níbia Sandes
Rubrica**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.750,00		0,00	35.000,00	35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 08/02/2018 20:20:05

Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080

Nota: 2018000

00000011Código Verificação
I5MC-HLAZ**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
09/02/2018 13:26:46
Reg. Especial Tributação
NenhumPeríodo de Competência
02/2018
Exigibilidade do ISS
Exigível em AracajuMunicípio de Prestação do Serviço
Aracaju - SE**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE MENome Fantasia
BONITAO PRODUcoes E EVENTOSCPF/CNPJ
13.959.783/0001-87Inscrição Municipal
1057093

Inscrição Estadual

Simples Nacional
SimEmail
gyl.ribeiro@yahoo.com.brIncentivador Cultural
Não

Fone/Fax

Endereço
Rua O-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12, Farolândia - CEP: 49030-000 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMESCPF/CNPJ
02.262.739/0001-50

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço
Praça Laurentino de Barros, 65, Centro - CEP: 57980-000 - Joaquim Gomes - AL**SERVIÇO PRESTADO**

9999 - Outros Serviços CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JULINHO PORRAO NAS FESTAS CARNAVALESAS NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

CONTA:
AGÊNCIA: 011
CONTA/CORRENTE: 02105316-1
BANESSEFolha 23
Níbea sandes
Rubrica**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
2.000,00		0,00	40.000,00	40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕESContribuinte Optante do Simples Nacional.
Substitui nota 20180000000009 de 08/02/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080

Nota: 2018000

00000010

Código Verificação

G8WF-16PG**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
08/02/2018 21:13:04
Reg. Especial Tributação
NenhumPeríodo de Competência
02/2018
Exigibilidade do ISS
Exigível em AracajuMunicípio de Prestação do Serviço
Aracaju - SE**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE MENome Fantasia
BONITAO PRODUcoes E EVENTOSCPF/CNPJ
13.959.783/0001-87Inscrição Municipal
1057093

Inscrição Estadual

Simples Nacional
SimEmail
gyl.ribeiro@yahoo.com.brIncentivador Cultural
Não

Fone/Fax

Endereço
Rua O-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12, Farolândia - CEP: 49030-000 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORESCPF/CNPJ
251.468/0001-38

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço
PRAÇA JOSE AMORIM, SN, CENTRO - CEP: 57442-000 - Olho D'Água das Flores - AL**SERVIÇO PRESTADO**

9999 - Outros Serviços CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDAS JULIÃO PORRADÃO, VISANDO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL.

CONTA BANCARIA
AGENCIA: 011
CONTA: 02105316-1
BANCO BANESSEFolha 24
Núbia gandes
Rubrica**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
2.250,00		0,00	45.000,00	45.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 08/02/2018 21:13:04

Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.web.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



Folha 25
Náíbea Sandes
Rubrica



79 99949.0401 **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS) JULIO MOREIRA CUSTODIO, RG Nº 0378684205 SSP/BA, CPF Nº 681.831.435-04 residente à rua JOSÉ CONRADO DE ARAUJO, Nº 288, FAROLANDIA, ARACAJU, CEP : 49.032-400 de NOME ARTISTICO JULINHO PORRADÃO O AXÉ CONTAGIANTE (AXÉ), e do outro lado como REPRESENTANTE à MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME (BONITAO PRODUÇÕES E EVENTOS), empresa cadastrada no CNPJ sob o nº 13.959.783/0001-87 com sede à rua 02 nº 12 - Farolândia - Aracaju - SE, representada legalmente pó , MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE RG Nº 1.154.458 SSP/SE, CPF Nº 609.260.075-72, residente à Rua E, Nº 334, COMU FRACO FEIRE II, ARUANA, ARACAJU/SE CEP: 49000-701

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto de presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do BRASIL, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. - Fica estipulado, declara o contrato dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território Nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de indeterminado a contar da data de abertura da MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS).

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

ARACAJU, 15 de agosto de 2017.
Manoel Messias Menezes de Andrade
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME
REPRESENTANTE

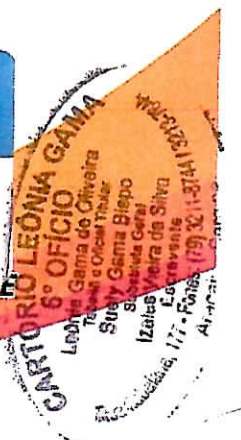
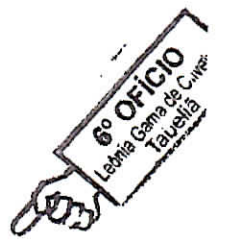
Julio Moreira Custodio
JULIO MOREIRA CUSTODIO
REPRESENTADO

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS ARACAJU - SERGIPE
Reconheço (as) firma(s) de Manoel Messias Menezes de Andrade
Indicando, com a seta e meu sinal publico
Por Autenticidade Por Semelhança
Em Test. da verdade

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabaiana, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP-49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644


Reconheço por semelhança a firma de: JULIO MOREIRA CUSTODIO, Op:1. - IZALAS SILVA - Escrevente. 16/08/2017 11:05:40 Selo TUSE: 201729525045801

Rua 02, n. 12 - Lt. Augusto Franco - B. Farolândia - CEP. 49030-300 - Aracaju/SE
Tels.: (79) 99949-0401 / 99889-1306 - bonitaoproducoeseventos@gmail.com
CNPJ: 13.959.783/0001-87



TONO DO 2º OFÍCIO
Escrevente

 Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe	
10º Ofício da Comarca de Aracaju - 26/01/2018 - 09:52:30	
Selo TJSE: 201829505000530 Acesse: www.tjse.jus.br/x/PT3HK8	

Registrado em 26/01/2018
no livro 033 às fls. 58
sub o n. 93114 e Protocolado
no livro 05 sob o n. 93114 dou fé.
Aracaju, 26/01/2018

Oficial do Registro

Cartório do Il. C. de Aracaju-SE
2214-4618
Vania E. C. P. Santos
Oficial
Débora C. P. Santos
ESCREV. JUNA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1557772765

SE

NOME
JULIO MOREIRA CUSTODIO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
0378684205 SSP BA

CPF
681.831.435-04

DATA NASCIMENTO
10/10/1972

FILIAÇÃO
JULIO BENICIO CUSTODIO
LINDINALVA MOREIRA CUSTODIO

PERMISSÃO ACC CAT.HAB
B

1º REGISTRO 02698608493 VALIDADE 22/02/2023 1º HABILITAÇÃO 14/01/2003

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Julio Moreira Custodio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO 23/02/2018

80503374486
8E020580312

Marcos Sampalo Kuhl
DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1557772765

SERGIPE



SEDE: Rua Campo do Brão, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-300
 CNPJ: 13.018.171/0001-03 - INSC. EST. 27.051.038-2

NOTIFICAÇÃO

Matricula
 123384.0

Nome do Cliente
JULIO MOREIRA CUSTODIO

Endereço
RUA JOSE C ARAUJO-ATALATA, 288, C 10, 49032-400

CNPJ: 026027/00323 Matrícula de Leitor: Hidrômetro: A17N270630 Classe de Serviço / Especificação: RES: 1

AVISO DE DÉBITO/SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

CONSTATAMOS O DÉBITO ABAIXO DISCRIMINADO, CUJOS VALORES NÃO ESTÃO ATUALIZADOS, ESTANDO O SEU FORNECIMENTO DE ÁGUA PASSÍVEL DE CORTE APÓS 30 (TRINTA) DIAS DE RECEBIMENTO DESTE AVISO, CONFORME LEI Nº 11.445/07. ACRESCIMOS MORATORIOS (JURAS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA) PROVENIENTES DO PAGAMENTO DAS FATURAS CONSTANTES NESTE AVISO, SERÃO COBRADOS NA FATURA SUBSEQUENTE. CONSIDERANDO OS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ATÉ A DATA DA SUA QUITAÇÃO. APÓS O CORTE, A RELIGAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADA EM QUALQUER LOJA DE ATENDIMENTO DA DESO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL OU NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO E DA TAXA DE RELOGIAÇÃO. PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CONTATE-NOS NO 4020-0195 OU EM UMA DAS NOSSAS LOJAS DE ATENDIMENTO. ATENÇÃO: AVISO ANTERIOR RECEBIDO, CUJO DÉBITO NÃO TENHA SIDO QUITADO COMPLETAMENTE E ESTEJA INCLUIDO NO PRESENTE AVISO, ESTARÁ SUJEITO A CORTE A QUALQUER MOMENTO. DESCONSIDERAR ESTE AVISO, CASO O DÉBITO JÁ TENHA SIDO QUITADO.

Mês	Valor	Mês	Valor
03/2018	984,66		

Mês Referência: **EMITIDO EM: 23/04/2018** TOTAL A PAGAR R\$ **984,66**

ATENDENDO AO DECRETO Nº 5.440/2005 O RESUMO ANUAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA DESO.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenclavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Floror	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº de Amostras Análises						
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.924/2011						

Favor Autenticar no Verso

Presidente
Andréia Krumholz Fagundes

OMB - Cons. Reg. SE Expedido em 12/10/2007	
R.G. 03786842 05 BA Alagoinhas/BA	CPF 681.831.435-04
Data de Nasc. 10/10/1972	
Filiação Julio Moreira Custodio Lindinalva Moreira Custodio	
Nome 1.112 Data da Inscrição 30/08/2001 Validação xxxxxxxxxx	

ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL
 Tem fe pública em todo Território Nacional

Assinatura do Portador



Assinatura silênciosa

O. M. B.

Especialidade
 Cantor

Gênero
 Popular





Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 914075063

Dados do Requerente

Nome: JULIO MOREIRA CUSTODIO

CPF/CNPJ/Número INPI: 68183143504

Endereço: Rua José Conrado de Araújo, 28, condomínio Lê Solei, casa 10

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49032400

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: sauloaquino@live.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: Julinho Porrado

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Julio Moreira Custodio, mais conhecido como "Julinho Porradao", baiano de Alagoinhas, nascido no dia 10 de outubro, esse libriano começou a gostar de musica desde cedo, quando participou do coral da igreja local, mas os sons que vinham dos guetos de Salvador sempre o contagiou e foi o que o levou em 1992 a subir nos palcos de Pojuca, Catu e Alagoinhas e solar sua voz no estilo da MPB. Logo depois passando a fazer



maiores numa banda da cidade de Pojuca e varias outras cidades da Bahia, "Banda Degrade". So faltaVa esse baiano fazer parte de seu maior sonho de adolescente, OS PALCOS DOS TRIOS ELETRICOS, fazendo logo de cara parte

de um dos melhores trios e bandas da Bahia "Valneijos", por onde la deslançou a sua carreira, com a sua irreverence e simplicidade, contagiando de alegria a todos por onde passava. Apos oito anos como integrante da Banda "Valneijos", decide entao deixar a mesma e seguir pelos palcos apresentando a sua carreira SOLO com a marca e o nome o qual ja era conhecido "Julinho Porradao", dando seguimento ao seu trabalho musical, levando para todo o Nordeste esta marca que o conduzia principalmente pelo seu repertorio eclético. "Julinho Porradao" tanpa grandes sucessos que emplacaram a sua carreira solo, como: "Festa de Carol", "Som de Carro", "Formigueiro de Rua" e o seu mais novo sucesso, lançamento em 2014 chama-se "Maquina do Tempo".

Disposto a agradar ao seu publico de todas as formas possivel e regado pelo dom que Deus the concedeu, "Julinho Porradao" surpreende a todos com o projeto "Julinho No Arrasta-pé", que desde 2008 durante o mês de junho, anima aos folioes, participando dos maiores Festejos Juninos do Pais, com repertorio de composto de grandes sucessos de Forro Pé-de-serra, Forro Elétrico e sucessos da atualidade.

E energizado pelo Axé Contagiante, Julinho Porradao traz para o Verão 2018, o seu mais novo repertorio de grandes sucessos e agitos que irão embalar seus fãs e folioes dos quatros cantos do BRASIL.

"JULINHO PORRADÃO O AXÉ CONTAGIANTE"

ANIVERSÁRIO DE
125 anos
ITABAIANA

Folha 32
Núbia sandes
Rubrica

Terça 27 Avenida Dr. Luiz
Magalhães (Arrastão)

- 22h - BANDA JÓS
(Trio Voyage)
- 23h - JULINHO PORRADÃO
(Trio Ideal)
- 24h - HARMONIA DO SAMBA
(Trio New Eletrônico)
- 01h - ANTÔNIO O CLONE e
ALMA GÊMEA
(Trio Garotão)

de **24 a 28**
de agosto

Quarta 28 Avenida Dr. Luiz
Magalhães (Arrastão)

16h - ED CITY
FLAVINHO E OS BARÕES



24 a 28 de Agosto

Praça de Eventos
(8h às 22h - visitaç o ao p blico)

Shows de artistas da terra
(24 e 25.08, das 22h a 01h)

Quadrilha Balan a Mais N o Cai
(24.08,  s 20h)

**FEIRA
AGROPECU RIA**



Realiza o:



ITABAIANA
Forte como o seu povo

20

PALCO

PADRE PEIXOTO

SAMYRA SHOW

FORRÓ BRASIL

JONNNHY FERRARI

21

ELÉTRICO

VALNEIJS

FREVO FOLIA

BANANA NATIVA

JULINHO PORRADÃO



Poco Verde



2 A 14
ANEIRO
2018

Folha 34
Núbia Sander
Rubrica

FESTA DAS CABACINHAS

JAPARATUBA - SERGIPE



MARGARETH MENEZES - FARRA DE BARÃO - CAVALEIROS DO FORRÓ - GUIG GHETTO
LANGOLÉ - JONAS ESTICADO - SAIA RODADA - BRUNO E MARRONE - SAMYRA SHOW
WAY - GIL MENDES - JULINHO - UNHA PINTADA - BANANA NATIVA - XANDE & NANDA

PROGRAMAÇÃO

A PARTIR DAS 20h

FARRA DE BARÃO
LANGOLÉ
JONAS ESTICADO
UNHA PINTADA
CAVALEIROS DO FORRÓ

13
SAB

BLOCO UZ LARGADUZ
NOSSO SOM
GUSTAVO MELLO

BLOCO TENSE NUMA FARRA
ELDINHO É SHOW
TELÃOZINHO

BLOCO OS LOUCOS DA MISSÃO
BLOCO SUBACO DA COBRA

JULINHO PORRADÃO

ARRASTÃO (PRAÇA DA PEDRA - MIRINDUBA)

SEEWAY

ARRASTÃO (MIRINDUBA - PRAÇA DA PEDRA)

A PARTIR DAS 20h

XANDE & NANDA
GIL MENDES
BRUNO E MARRONE
SAIA RODADA
SAMYRA SHOW

14
DOM

BLOCO AS BISPEIRAS
ORQUESTRA DE FREVO

BLOCO FIRME E FORTE
GROOVE SWINGADO

BANANA NATIVA

MARGARETH MENEZES

ARRASTÃO (RODAGEM - MIRINDUBA)

GUIG GHETTO

ARRASTÃO (MIRINDUBA - PRAÇA DA



Folha 35
Núbia Sandes
Rubrica

Rua dos Cajueiros S/N – Taperaguá – CEP: 57160-000
Contatos: Fone: (82) 9 8726-9621 / 9 9928-5834 E-mail:
m3producoeseeventos2017@gmail.com
CNPJ: Nº 11.565.537/0001-15

PROPOSTA

Carnaval 2019 em Boca da Mata.

91.	Razão Social da Empresa Proponente:	M DOS S SILVA EIREILE		
	CNPJ:	11.565.537/0001-15		
92.	Inscrição Estadual nº 24222744	Inscrição Municipal: nº 38366		
93.	Endereço: Rua dos Cajueiros S/N			
94.	Bairro: Taperaguá	Cidade/UF Marechal Deodoro - AL	CEP: 57.935-000	
95.	Fone / Fax: (82) 9 8726-9621 / 9 9928-5834	E-mail: m3producoeseeventos2017@gmail.com		
96.	Nome P\ Contrato: Marcelo dos Santos Silva Cargo: Gerente Administrativo	CPF: 055.786.594-89	RG: 2030720 – SSP/AL	
97.	End. Residencial: Lot. Zenildes Cavalcante Costa Nº 401	Bairro: Taperaguá	Cidade /UF Marechal Deodoro - AL	CEP:57160.00
98.	Nome da Agência: BB - Marechal	Nº da Agência: 22748		
99.	Conta Corrente Nº 28524-2			

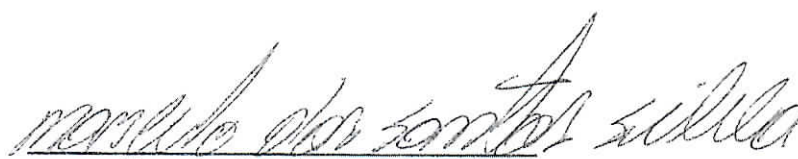
Estamos através deste apresentando proposta a apresentação da banda Affarra, dia 4 de março, com a duração de 3 horas, início às 23h e término às 2h do dia 5 de março. Referente ao valor de R\$: 8.000,00 (oito mil reais).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da lei Nº 8.66/93, e às cláusulas e condições, e assegurando que:

- O prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;
- O fornecimento será com o determinado;
- Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas e comerciais assim como despesas com transportes deslocamentos e quais quer outras despesas legais, diretas e indiretas, sobre o objeto desta licitação observados o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, Alínea d, da Lei Nº 8.666/93.
- Prazo de pagamento: á Combinar.

Sem mais para o momento.

Marechal Deodoro – AL 13 de Fevereiro de 2019.


Marcelo dos Santos Silva

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

MERCADINHO VIVALDI LTDA ME

NIRE

27200471662

Último Arquivamento

Número

20130333549

Data

07/10/2013

Número Protocolo



170157768

Local, Data

Maceió, terça-feira, 18 de julho de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

18/07/2017

Hora de Expedição

08:49:28

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-3/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito bens, nascido em 20/06/1976, na cidade de Arapiraca - Alagoas, portador da CI/RG sob nº1434793 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 024.880.554-17, residente e domiciliado na Avenida Municipal nº 359 - Campo Alegre - Alagoas e **POLIANA CINTIA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, empresária, Solteira, nascido em 04/04/1988, na cidade de Arapiraca - Alagoas, portador da CI/RG sob nº 30173167 SSP/AL e CPF sob nº 074.334.914-81, residente e domiciliado na Avenida Municipal nº 359 - Campo Alegre - Alagoas, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **MERCADINHO VIVALDI LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rodovia Edval Lemos Santos nº 42 - Lote Chaves Aoleo - Centro - CEP 57160-000 - Marechal Deodoro - Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:

- Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios Minimercados, Mercenarias e Armazéns(CNAE 4712-1/00);
- Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (CNAE 4784-9/00);
- Comercio Varejista de Carnes - Açougues (CNAE 4722-9/01).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Poliana Cinthia dos Santos Ferreira	18.000	90	18.000,00
Patricia dos Santos Ferreira	2.000	10	2.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade

de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio **POLIANA CINTHIA DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração e de cargos na sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os mesmos.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Nilceia sandes
Rubrica

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MERCADINHO VIVALDI LTDA**

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Maceió - Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para que produza os efeitos legais.

Marechal Deodoro- AL, 13 de Janeiro de 2010.

Poliana Cinthia dos Santos Ferreira
POLIANA CINTHIA DOS SANTOS FERREIRA

Patricia dos Santos Ferreira
PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/01/2010 SOB Nº 27200471662
 Protocolo: 10/003647-3 DE 21/01/2010

MERCADINHO VIVALDI LTDA
 MIRIAM FERREIRA TABOZA
 SECRETARIO-GERAL

27200471662

JAN 25 2010



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 40
Núbia sandes
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
MERCADINHO VIVALDI LTDA ME

NIRE
27200471662

Último Arquivamento

Número
20130333549

Data
07/10/2013



Número Protocolo

170157750

Local, Data
Maceió, terça-feira, 18 de julho de 2017

[Assinatura]
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição
18/07/2017

Hora de Expedição
08:49:27

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 41
Núbia Sandes
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A Sociedade **MERCADINHO VIVALDI LTDA**, estabelecida na RODOVIA EDVAL LEMOS SANTOS, 42, LOTE CHAVES AOLEO, CENTRO, MARECHAL DEODORO, AL, CEP: 57.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARECHAL DEODORO - AL, 13 de Janeiro de 2010.

Poliana Cinthia dos Santos Ferreira
Sócio: POLIANA CINTHIA DOS SANTOS FERREIRA

Patrícia dos Santos Ferreira
Sócio: PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 25/01/10
Iris Silva de Araújo
Presidente - JUCEAL

Etiqueta de registro
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2010 SOB Nº 27600143067
Protocolo: 10/003648-1, DE 21/01/2010
Empresa: 27 2 0047166 2
MERCADINHO VIVALDI LTDA
Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

[Faint text and stamp at the bottom left]

* 27600143067 *

AVN 2 2010

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME COMERCIAL: MERCADINHO VIVALDI LTDA-ME.

C.N.P.J. 11.565.537/0001-15

NIRE: (JUCEAL) 272.0047166-2

Patricia dos Santos Ferreira, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 20 de junho de 1976, na cidade de Arapiraca-Al, portadora do Rg nº. 1.434.793 SSP/AL, inscrita no C.P.F. nº. 024.880.554-17 e **Poliana Cinthia dos Santos Ferreira**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 04 de Abril de 1988, na cidade de Arapiraca-Al, portadora do Rg nº. 30.173.167 SSP/AL e C.P.F. nº. 074.334.914-81, ambas residentes na Avenida Municipal, nº. 359, Centro, Campo Alegre-Al, CEP. 57.250.970, únicas sócias da Empresa Mercadinho Vivaldi Ltda ME, estabelecida na Rodovia Edval Lemos Santos, nº 42, Lote Chaves Aoleo-Centro, Marechal Deodoro-Alagoas, CEP 57.160-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) sob nº 272.0047166-2 e no CNPJ sob nº 11.565.537/0001-15, resolvem em comum acordo rerratificar seu contrato Social e alterá-lo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - A Sociedade rerratifica neste Ato, a cláusula 6ª de seu Contrato Social arquivado nesta JUCEAL em 25.01.2010 sob NIRE 272.0047166-2, em cujo teor a distribuição do Capital Social, entre as sócias constou equivocada, ficando a referida cláusula com o seguinte teor:

CLAUSULA 6ª - A Sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente Nacional, fica distribuída entre as sócias, como se segue:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor
Poliana Cinthia dos Santos Ferreira	45.000	90	45.000,00
Patricia dos Santos Ferreira	5.000	10	5.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA 2ª - O endereço da sede que é na Rodovia Edval Lemos Santos, nº 42, Lote Chaves a Aoleo, Centro, CEP 57.160-000, Marechal Deodoro-Al, passará a partir deste ato, para Rua Zenildes Cavalcante, nº 40/A, Taperaguá, Marechal Deodoro, Al, CEP 57.160-000.

15 Santos



CLAUSULA 3ª - Continuam em vigor as demais clausulas do primitivo Contrato Social não modificada pelo presente Instrumento Contratual;

E por estarem de acordo, as sócias contratantes e duas testemunhas assinam a presente Alteração lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sendo uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) para que produza os efeitos legais.

Marechal Deodoro, 22 de novembro de 2011.

Patricia dos Santos Ferreira
Patricia dos Santos Ferreira

Poliana Cinthia dos Santos Ferreira
Poliana Cinthia dos Santos Ferreira

SÓCIOS:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro - Al.
Reconheço a firma por semelhança de
Patricia dos Santos Ferreira

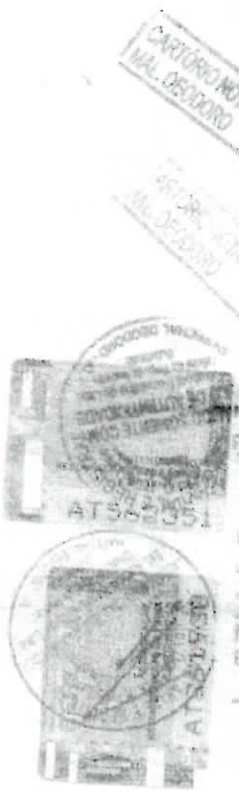
Marechal Deodoro, 19/11/2011
Rubem Bernardino da verdade.
Rubem Bernardino da verdade
Maria das Dores G. R. de Lima - Tabela
Rubem Bernardino de Lima - Tabelião Substituto
Lilian A. Aves Gouveia de Lima
Escrivente Autorizada

TESTEMUNHAS:

Jose Ladislau dos Santos
José Ladislau dos Santos
Rg. 101.508 SSP/AL
C.P.F. 327.547.954-72

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro - Al.
Reconheço a firma por semelhança de
Poliana Cinthia dos Santos Ferreira
Marechal Deodoro, 14/11/2011
Em testº Rubem Bernardino da verdade
Maria das Dores G. R. de Lima - Tabela
Rubem Bernardino de Lima - Tabelião Substituto

Ivanilton Ladislau dos Santos Quintela
Ivanilton Ladislau dos Santos Quintela
Rg 1.940.660 SSP/AL
C.P.F. 048.206.464-19



F



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLAN/DF
Junta Comercial do Estado de Alagoas

JUCEAL

Folha 44
Nubeca sandes
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela JUCEAL

Dados da Empresa

Nome Empresarial

MERCADINHO VTA ALBU LIDA ME

CNPJ

17208471662

Último Arquivamento

Número

20130333549

Data

07/10/2013

Número Protocolo



130333549

Local Data

Maceió, quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Carlos Alberto Barros de Araujo
Secretário Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

09/10/2013

Hora de Expedição

17:12:05

Este documento assinado por meio Digital, conforme MP 220-2, de 24.08.2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil em vigor conforme Lei nº 10.671, de 08/07/2003 - Art. 2º

Este documento é a reprodução a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validade da Chancela: www.juceal.al.gov.br - Opção Serviços -- Consulta Autenticidade Chancela

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MERCADINHO VIVALDI LTDA- ME

PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 20 de junho de 1976, na cidade de Arapiraca/AL, inscrita no CPF nº 024.880.554-17, portadora do RG nº 1.434.793, SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Municipal, nº 359, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-970;

POLIANA CINTHIA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 04 de abril de 1988, na cidade de Arapiraca/AL, inscrita no CPF nº 074.334.914-81, portadora do RG nº 30.173.167, SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Municipal, nº 359, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-970;

Únicas sócias da sociedade empresária **MERCADINHO VIVALDI LTDA- ME**, com sede na Rua Zenildes Cavalcante, nº 40/A, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 272.0047166-2 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.565.537/0001-15, resolvem, assim, proceder a 2ª alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressam na sociedade **MARCELO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascida em 13 de agosto de 1984, na cidade de Maceió/AL, inscrito no CPF nº 055.786.594-89, portadora do RG nº 2.030.720, SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Zenildes Cavalcante Costa, nº 400, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000 e **IARA SANTOS GABRIEL SILVA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19 de fevereiro de 1994, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CPF nº 104.856.554-89, portadora do RG nº 3587139-3, SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Zenildes Cavalcante Costa, nº 400, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retiram-se da sociedade a sócia **PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA**, acima qualificada, detentora de 5.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio **MARCELO DOS SANTOS SILVA** que ora ingressa na sociedade; e a sócia **POLIANA CINTHIA DOS SANTOS FERREIRA**, acima qualificada, detentora de 45.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) cedendo e transferindo 20.000 quotas para o sócio **MARCELO DOS SANTOS SILVA**

Marcos Sampaio
Mecânico Técnico

que ora ingressa na sociedade e 25 000 quotas para a sócia **IARA SANTOS GABRIEL SILVA** que ora ingressa na sociedade.

§ 1º - Os sócios que se retiram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários da parte dos cedentes, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº de Quotas	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MARCELO DOS SANTOS SILVA	25.000	1,00	25.000,00
IARA SANTOS GABRIEL SILVA	25.000	1,00	25.000,00
TOTAL	50.000		50.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO DOS SANTOS SILVA** e **IARA SANTOS GABRIEL SILVA**, em conjunto ou isoladamente, a quem competem à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

x ASINTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA SEXTA - As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma delas destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

Marechal Deodoro, 18 de julho de 2013

CARTÓRIO NOTARIAL
MARECHAL DEODORO

Patrícia dos Santos Ferreira
PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

CARTÓRIO NOTARIAL
MARECHAL DEODORO

Marcelo dos Santos Silva
MARCELO DOS SANTOS SILVA

CARTÓRIO NOTARIAL
MARECHAL DEODORO

Poliana Cinthia dos Santos Ferreira
POLIANA CINTHIA DOS SANTOS FERREIRA

CARTÓRIO NOTARIAL
MARECHAL DEODORO

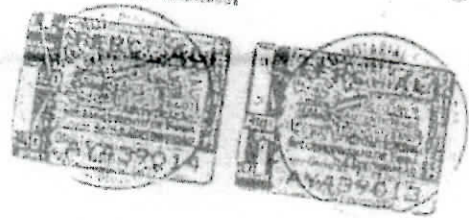
Iara Santos Gabriel Silva
IARA SANTOS GABRIEL SILVA

TESTEMUNHAS

Luciano Oliveira de Lima
LUCIANO OLIVEIRA DE LIMA
RG: 768.991 SSP/AL
CPF: 540.073.564-91

Sandra Cristina Beiriz de Lima
SANDRA CRISTINA BEIRIZ DE LIMA
RG: 1.081.007 SSP/AL
CPF: 843.210.084-68

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mar. Deodoro-AL
Reconheço as firmas por semelhança de
Patrícia dos Santos Ferreira
Poliana Cinthia dos Santos Ferreira
Marechal Deodoro, 18 de julho de 2013
En presença de Luciano Oliveira de Lima e Sandra Cristina Beiriz de Lima
Mário das Neves (1) de Lima - Tabelião
Rubem Bernardino de Lima - Tabelião Substituto
Diretor do Registro S. do Arquivo
Ana Lucia Silva Costa
Escritório Autorizado



Marco Sampaio
Responsável Técnico



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mar. Deodoro-AL
Reconheço as firmas por semelhança de
Marcelo dos Santos Silva e Iara Santos Gabriel Silva
Marechal Deodoro, 18 de julho de 2013
En presença de Luciano Oliveira de Lima e Sandra Cristina Beiriz de Lima
Mário das Neves (1) de Lima - Tabelião
Rubem Bernardino de Lima - Tabelião Substituto
Diretor do Registro S. do Arquivo
Ana Lucia Silva Costa
Escritório Autorizado

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
EMPRESA: MERCADINHO VIVALDI LTDA ME
CNPJ: 11.565.537/0001-15 E NIRE: 272.0047166-2

Folha 18
Rubrica
Marcelo dos Santos Silva
Iara

MARCELO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado no Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13 de Agosto de 1984, Natural de Maceió/AL, empresário, inscrita no CPF sob o n.º 055.786.594-89 e Identidade sob o n.º 2030720 SSP/AL expedida aos 14/11/2000, residente e domiciliado à Rua Zenildes Cavalcante Costa, n.º 400, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL CEP: 57.160-000 e **IARA SANTOS GABRIEL SILVA**, brasileira, casada no Regime Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19 de Fevereiro de 1994, natural de Maceió/AL, empresária, inscrito no CPF sob o n.º 104.856.554-89 e Identidade sob o n.º 35871393 SSP/AL expedida aos 06/10/2010, residente e domiciliado à Rua Zenildes Cavalcante Costa, n.º 400, Taperaguá, Marechal Deodoro da Fonseca/AL CEP: 57.160-000, únicos sócios componentes da sociedade denominada, "**MERCADINHO VIVALDI LTDA ME**", estabelecida à Rua Zenildes Cavalcante, n.º 40-A, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL CEP: 57.160-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE de n.º 272.0047166-2 e inscrita no CNPJ de n.º 11.565.537/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo proceder a presente alteração contratual nos termos da lei n.º 10.406/2002, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade que gira sob o nome empresarial: **MERCADINHO VIVALDI LTDA ME**, bem como nome de fantasia **MERCADINHO PREÇO BOM**, girará, a partir da data do arquivamento deste ato, sob o nome empresarial **M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, bem como nome de fantasia **M3 PRODUÇÕES E EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade que vem exercendo seus negócios à Rua Zenildes Cavalcante, n.º 40-A, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL CEP: 57.160-000, passa a fazê-lo a partir da data do arquivamento deste ato no seguinte endereço: Rua dos Cajueiros, S/n, Anexo A, Taperaguá, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000.

Cláusula Terceira – A sociedade que tem por objeto social o ramo de Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns e Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), passa a partir da data do arquivamento deste ato a ter o seguinte objeto social: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Filmagem de festas e eventos, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de sonorização e de iluminação e Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:18 SOB Nº 20170192580.
PROTOCOLO: 170192580 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702881799. NIRE: 27200471662.
M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/07/2017
www.facilita.al.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
EMPRESA: MERCADINHO VIVALDI LTDA ME
CNPJ: 11.565.537/0001-15 E NIRE: 272.0047166-2

Folha 19
Rubrica MARCELO DOS SANTOS SILVA

Cláusula Quarta – A sócia **LARA SANTOS GABRIEL SILVA**, possuidora de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, não mais desejando permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo o total de suas quotas, para o sócio, remanescente **MARCELO DOS SANTOS SILVA**.

Cláusula Quinta – O capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já subscritos e totalmente integralizados, é aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, face à alteração no quadro societário e passa a ter a seguinte distribuição.

MARCELO DOS SANTOS SILVA	RS 200.000,00
TOTAL	RS 200.000,00

Paragrafo Único – Nos termos previsto no Inciso V do artigo 1.033, do recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução.

Cláusula Sexta – A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá ao sócio, **MARCELO DOS SANTOS SILVA** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de vais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – A sociedade poderá designar advogados não sócios, a fim de defender os interesses da mesma, seja administrativamente ou judicialmente, devendo a designação ser aprovada pelo sócio remanescente.

MARCELO DOS SANTOS SILVA
Lara



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:18 SOB Nº 20170192580.
PROTOCOLO: 170192580 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702881799. NIRE: 27200471662.
M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 27/07/2017
www.facilita.al.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
EMPRESA: MERCADINHO VIVALDI LTDA ME
CNPJ: 11.565.537/0001-15 E NIRE: 272.0047166-2

Cláusula Décima- Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da presente sociedade, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual

É por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e forma, ficando a mesma arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os seus efeitos legais.

Coruripe - AL, 20 de Julho de 2017.

Folha 50
Núbia Sandoz
Rubrica

5º DISTRITO

Marcelo dos Santos Silva

MARCELO DOS SANTOS SILVA

CPF nº 055.786.594-89

5º DISTRITO

Iara Santos Gabriel Silva

IARA SANTOS GABRIEL SILVA

CPF nº 104.856.554-89



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:18 SOB Nº 20170192580.
PROTOCOLO: 170192580 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702881799. NIRE: 27200471662.
M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 27/07/2017
www.facilita.al.gov.br



Folha 51
Núbia Sandy
 Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. DOS S. SILVA EIRELI		Protocolo: ALC1800158815	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 27600230191	CNPJ 11.565.537/0001-15	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/01/2010	Início de Atividade 25/01/2010
Endereço Completo Rua DOS CAJUEIROS, Nº SN, ANEXO A TAPERAGUA - Marechal Deodoro/AL - CEP 57160-000			
Objeto Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de sonorização e de iluminação, Produção de espetáculos de dança, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Casas de festas e eventos, Aluguel de andaimes, Produção Musical, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Coleta de resíduos não-perigosos, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Transporte escolar, Obras de montagem industrial, Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e Agências de publicidade.			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome MARCELO DOS SANTOS SILVA CPF 055.786.594-89		Administrador S	Início do Mandato 07/10/2013 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCELO DOS SANTOS SILVA CPF 055.786.594-89		Início do Mandato 07/10/2013	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 06/08/2018	Número 20180101242	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2018, às 13:55:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 53UFYT1M.



ALC1800158815

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral



Folha 52
Nilsea Gaudes
 Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
 CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002430083

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

M DOS S SILVA EIRELI, residente na RUA DOS CAJUEIROS S/N, PRÓXIMO AO MERCADINHO DA GENI, TAPERAGUA, CEP: 57160-000, , vinculado ao CNPJ: 11.565.537/0001-15 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 às 12h11min.

PEDIDO Nº: 002430083



Folha 53
Márcia sandes
 Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Certidão Nº
663/2019

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO
NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C
1002856

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
38366	M. DOS S. SILVA EIRELI	11565537000115
Endereço	Complemento	
RUA DOS CAJUEIROS Nº S/N	ANEXO A	
Barro	Cidade	UF
TAPERAGUA	Marechal Deodoro	AL
ECONÔMICO		
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
M3 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA --ME		1002856
Ramo Atividade		Data Inicio das Atividades
Serviço		25/01/2010

Data Emissão
31/01/2019

Data Validade
02/03/2019

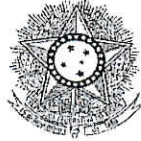
Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívida(s) de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data CONSTA(M) débito(s) relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado (s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro, cuja exigibilidade se encontra suspensa, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao>

Marechal Deodoro(AL), 02 de Janeiro de 2019

Antônio Peixoto Sobrinho
 Fiscal Tributário
 Mar. 2019
 Marechal Deodoro/AL
ANTÔNIO PEIXOTO SOBRINHO



Folha 54
Nívea sandes
 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DOS S. SILVA EIRELI
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.565.537/0001-15
 Certidão nº: 167237276/2019
 Expedição: 05/02/2019, às 10:02:32
 Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DOS S. SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.565.537/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha 55

Núbia Sandes

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11565537/0001-15
Razão Social: M S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: M3 PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: R DOS CAJUEIROS SN ANEXO A / TAPERAGUA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

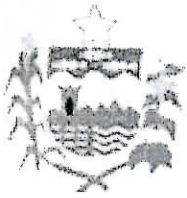
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2019 a 17/02/2019

Certificação Número: 2019011903391615500061

Informação obtida em 05/02/2019, às 10:04:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.565.537/0001-15

Nome/Contribuinte M. DOS S. SILVA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima mencionado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/03/2019

Emitida às 12:03:28 do dia 18/01/2019


Código de controle da certidão: 6AE4-C7B5-729E-49F8



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

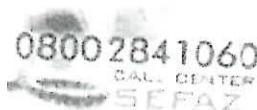
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD			
NUMERO CADEAL 242.22744-9 CNPJ/CPF 11.565.537/0001-15	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INICIO DE ATIVIDADE 22/02/2010 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA M3 PRODUÇÕES E EVENTOS			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (PRINCIPAL) 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação 7420004 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS CAJUEIROS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 57160-000	BAIRRO/DISTRITO TAPERAGUA	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/8/2017	
ENDEREÇO ELETRÔNICO M3PRODUCOESEEVENTOS.2017@GMAIL.COM			

Data de Emissão: **Terça, 01 de Agosto de 2017, às 16:53:43** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.565.537/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2010
NOME EMPRESARIAL M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M3 PRODUÇÕES E EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS CAJUEIROS	NUMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 57.160-000	BARRIO/DISTRITO TAPERAGUA	MUNICIPIO MARECHAL DEODORO
ENDEREÇO ELETRÔNICO M3PRODUCOESEEVENTOS.2017@GMAIL.COM	UF AL	TELEFONE (82) 8726-9621 / (82) 8712-6510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2017 às 15:56:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



00.000.2.3.17.0010894.0

Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 912134208

Dados do Requerente

Nome: HERMANN RAMOS HOULY

CPF/CNPJ/Número INPI: 00746966458

Endereço: RUA CARLOS GOMES DA SILVA, N. 122 - JATIÚCA

Cidade: Maceió

Estado: AL

CEP: 57036-450

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: affarra@hotmail.com

Dados da Marca

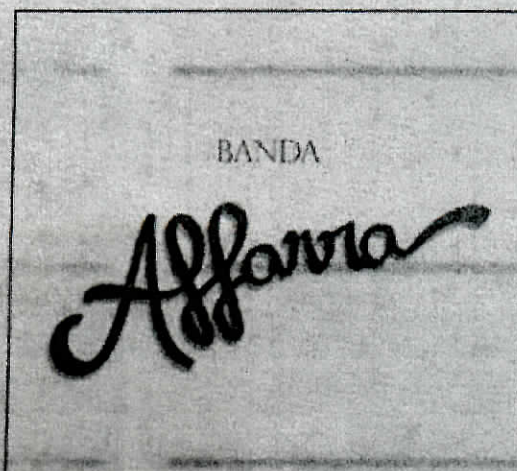
Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: BANDA Affarra

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAMENTO
 CARTÃO HABITACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **MERCURIO DOS SANTOS SILVA**

CCM: 2030720 BRP AX

CPF: 088.788.554-69

INSCRIÇÃO: 13/08/1984

PLANO: **JOSE SILVEIRE DA SILVA**

A: **MARIA MARGARETE DOS SA**

UF: **SP**

PRÊMIO: **RESERVA** AD: **RESERVA** INC. HAB: **1**

PRESTADO: **18/12/2012**

ORIGEM: **Apto para Transporte Resumido**

Lucia sandes

LOCAL: **MACKIE, BEAGAS** Data de emissão: **07/01/2014**

Este Cartão Habita-Linha de Mão é propriedade do D.N.H. e não pode ser vendido sem a autorização do D.N.H.

49454153484
 82014104392

DETRAN - SÃO PAULO/SP

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 867044870

PREMIER PLASTICIDAN
 867044870



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Yvaira Bastos, 71 - Mar. Dentorolal
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original.
 Marechal Dentorolal, 13/07/14
 LUCIA SANDES COSTA

Vicente de P. Oliveira
 Dilene M. Peixoto S. de Araújo
 Maria Veneza dos Santos
 Ana Lúcia Silva Costa
 Escreventes Autorizados



Folha 61
rubia sandes
Rubrica



@gabrielstewart95

Folha 62
Nilza Soares
Rubrica



Folha 63
Néice Gandel
Rubrica

 <p>Prefeitura de ARAPIRACA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 71				
	Data e Hora de Emissão 22/02/2017 13:51				
	Data da Prestação do Serviço 22/02/2017				
	Código de Verificação BMXA-WHAD				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
 <p>JM promoções e eventos</p>	CNPJ/CPF: 24.374.130/0001-52		Inscrição Municipal: 150272		
	Nome/Fantasia: JM PROMOÇÕES E EVENTOS		PIS/PASEP: Não Informado		
	Razão Social: J DOS SANTOS MARQUES EVENTOS - EPP		E-mail: josu_3@hotmail.com		
	Endereço: RUA SANTA CATARINA , 56		Bairro: CACIMBAS		
	Município: ARAPIRACA		UF: AL		
Telefone:		Tipo de Empresa: Simples Nacional/Prestador			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 12.842.829/0001-10			Inscrição Municipal: 0		
Nome/Razão Social: TEOTONIO VILELA PREFEITURA			E-mail: teotoniofinanceiro@hotmail.com		
Endereço: R PEDRO CAVALCANTE, 156, 1. ANDAR			Bairro: CENTRO		
Município: TEOTONIO VILELA			UF: AL		
CEP: 57265-000			País: Brasil		
Telefone: Não Informado					
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES					
Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	146.000,00	7.300,00	0,00
<p>REFERENTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS COM AS BANDAS, VILMA & BANDA ÍDOLOS DO FORRÓ COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.000,00 TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 REFERENTE AS TRÊS APRESENTAÇÕES NOS DIAS, 23,24 e 27/02 BANDA STYLLO PLAY COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5.000,00 TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 REFERENTE A TRÊS APRESENTAÇÃO NOS DIAS, 24,25 e 27/02 ORQUESTRA XAROP DE CANA COM O VALOR UNITARIO DE R\$ 4.000,00 TOTALIZANDO R\$ 16.000,00 REFERENTE A QUATRO APRESENTAÇÃO NOS DIAS, 25,26,27 e 28/02 SWING DO ARA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 DJ BAMBU e BANDA FARRA MIX NO VALOR DE R\$ 7.000,00 REI DA CACIMBINHA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 GRUPO GINGADO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 AFARRA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 FORRÓ DOS COBRAS ELÉTRICO COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.000,00 TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 REFERENTE TRÊS APRESENTAÇÃO NOS DIAS, 25,26 e 27/02 TUDO CONFORME CONTRATO EM ANEXO.</p>					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 146.000,00			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 138.700,00		
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)	
0,00	0,00	146.000,00	----	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<p>- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 e no Decreto nº 2.217 de 25 de Novembro de 2010</p> <p>- Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 7.300,00</p> <p>- Total de retenções da nota R\$ 7.300,00</p> <p>- Total de impostos da nota R\$ 7.300,00</p> <p>- Natureza da Operação: Serviço Tributado Fora do Município.</p>				<p>Autentique esta nf-e em: nota.arapiraca.al.gov.br</p> 	

Folha 64
Nelson Santos
Rubrica

 <p>Prefeitura de ARAPIRACA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 57												
	Data e Hora de Emissão 28/12/2016 14:07												
	Data da Prestação do Serviço 28/12/2016												
	Código de Verificação IPDW-ZQXW												
PRESTADOR DE SERVIÇOS													
 <p>CNPJ/CPF: 24.374.130/0001-52 Nome/Fantasia: JM PROMOÇÕES E EVENTOS Razão Social: J DOS SANTOS MARQUES EVENTOS - EPP Endereço: RUA SANTA CATARINA, 56 Município: ARAPIRACA Telefone: Tipo de Empresa: Simples Nacional/Prestador</p>	Inscrição Municipal: 150272 PIS/PASEP: Não Informado E-mail: josu_3@hotmail.com Bairro: CACIMBAS UF: AL												
TOMADOR DE SERVIÇOS													
CPF/CNPJ: 12.264.628/0001-83 Nome/Razão Social: PREFEITURA M. DE CAMPO ALEGRE Endereço: RUA SENADOR MAXIMO, 35, 1 ANDAR Município: CAMPO ALEGRE CEP: 57250-000 Telefone: Não Informado	Inscrição Municipal: 0 E-mail: financeiropmca@hotmail.com Bairro: CENTRO UF: AL País: Brasil												
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Serviço</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Iss retido (R\$)</th> <th>Iss (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12.07</td> <td>Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</td> <td>4,65</td> <td>40.000,00</td> <td>1.860,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4,65	40.000,00	1.860,00	0,00	
Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)								
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4,65	40.000,00	1.860,00	0,00								
REFERENTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON COM AS BANDAS, REMYR RUAN (A VOZ QUE APAIXONA) NO VALOR DE R\$ 15.000,00 AFARRA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 , CONFORME CONTRATO EM ANEXO.													
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00			TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 38.140,00										
Valor das Deduções (R\$) 0,00	Taxas (R\$) 0,00	Base de Cálculo Final (R\$) 40.000,00	Alíquota (%) ----	Valor do ISS - Prestador(R\$) ----									
OUTRAS INFORMAÇÕES													
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 e no Decreto nº nº 2.217 de 25 de Novembro de 2010 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Empresa de Pequeno Porte. - Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 1.860,00 - Total de retenções da nota R\$ 1.860,00 - Total de impostos da nota R\$ 1.860,00 - Natureza da Operação: Serviço Tributado Fora do Município.				Autentique esta nf-e em: nota.arapiraca.al.gov.br 									

Folha 65Nilvia Santos
Rubrica

CONTRATO DE CESSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **M3 PRODUÇÕES E EVENTOS**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **HERMANN RAMOS HOULY**, COM NOME ARTÍSTICO: **BANDA AFFARRA** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **M3 PRODUÇÕES E EVENTOS** situada na Rua dos Cajueiros, s/n, bairro de Taperaguá – Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ de número 11.565.537/0001-15 através do seu representante legal, o Sr. Marcelo dos Santos Silva, CPF: 055.786.594-89 e do outro lado, como representado **BANDA AFFARRA**, neste ato representado pelo Sr. **HERMANN RAMOS HOULY**, brasileiro, músico, portador do CPF: 007.469.664-59 E RG 415938 SSP AL, residente e domiciliado na rua carlos gomes da silva,122- jatiúca maceió, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação artística em caráter **EXCLUSIVO** do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do ESTADO DE ALAGOAS, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único **REPRESENTANTE** em todo ESTADO DE ALAGOAS detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo período de 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Maceió – AL, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os seus efeitos legais.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

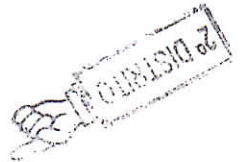


RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) **HERMANN RAMOS HOULY**

Maceió- 11 de fevereiro de 2019
da verdade

Marechal Deodoro – AL, 11 de fevereiro de 2019

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 965
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente



Marcelo dos Santos Silva

MARCELO DOS SANTOS SILVA

HERMANN RAMOS HOULY

HERMANN RAMOS HOULY

CPF:055.786.594-89

CPF: 007.469.664-58

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL

Reconheço a firma por semelhança do
Marcelo dos Santos Silva
Marechal Deodoro/AL, 11 de fevereiro de 2019
Em test. *Roberto Wagner Sampaio Falcão* da verdade.



Maria das Dores G. R. de Lima - Oficial
 Arner Ribera G. R. de Lima - Substituto
 Daniela Mª Delgado S. do Araújo - Escrevente Autorizada
 Ana Carolina Silva Freira - Escrevente Autorizada



Receita Federal

**CERTIDÃO**Folha 67
Néicea Sandes
Rubrica**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 11.565.537/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

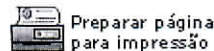
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:12 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **42C2.B19E.3F5E.431A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 MARECHAL DEODORO
 CNPJ: 12.516.266/0001-70
 CEP: 57.160-000 | Fone/Fax: (52) 3263-2638
 www.saemarechaldeodoro.com.br



MARCELO DOS SANTOS SILVA RUA ZENIDES CAVALCANTE COSTA, S/N CEP: SETOR 01 - MARECHAL DEODORO - CEP 57.160-000 Rota: 01 Quadra: Sequencia: 1580		MATRÍCULA: 07110
EXISTEM CONTA(S) EM ATRASO, SUJEITO A CORTE. CASO JÁ TENHA PAGO DESCONSIDERAR ESTE AVISO. 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018,		MÊS/ANO: 01/2019
Mês em Atraso		
TIP Residencial MÉDIA: 17 HIDRÔMETRO: A13G14234 DATA EMISSÃO: 09/01/2019		
DTI: 13/12/2018 LAN: 917 LAT: 931 CONSUMO: 14		
DESCRICAÇÃO Consumo de Agua		VALOR 52,98
HIST. PAGAMENTOS		RESUMO DA ANÁLISE: Mananciais: Nascentes Análise Físico-Químicas Parametro Result. Referencia Cor (UH)..... 0,0 15 uH PH..... 4,80 6,0 a 9,5 Turbidez (UT)..... 1,81 5 uTU Sabor..... - não objetavel Odor..... - não objetavel Alcalinidade CH..... 0,0 (CaCO3) Alcalinidade CO3..... 0,0 (CaCO3) Alcalinidade HCO3..... 4,0 (CaCO3) Cloretos..... 21,42 250 mg/l (Cl) Demanda Orgânica..... 14,28 500 mg/l (CaCO3) Ferro Total..... 0,02 0,3 mg/l Fe Fluoreto..... 0,60 1,5 mg/l F Nitro Residual..... 1,5 5mg/l (Cl2) Análise Bact..... Coliformes totais..... c.c Ausente
HISTÓRICO CONSUMO 01/2019 - 014 m3 12/2018 - 016 m3 11/2018 - 018 m3		TOTAL A PAGAR 52,98
MENSAGEM AO CLIENTE: "EVITE O CORTE, PAGUEM EM DIA SUAS CONSTAS"		VENC: 30/01/2019 SEM OCORRENCIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MARCELO DOS SANTOS SILVA
 RUA ZENIDES CAVALCANTE COSTA, S/N

Loc.: MARECHAL DEODORO



LIGAÇÃO: 07110	MÊS/ANO: 01/2019	VENCIMENTO: 30/01/2019	TOTAL A PAGAR: 52,98
ROTA: 01	QUADRA:	SEQUENCIA: 1580	LEIT. ANTERIOR: 917
		LEIT. ATUAL: 931	

52,98

82690000000-9 52980595201-5 90130010107-7 11001201901-1





TEMOS A ESTRUTURA IDEAL
PARA SEU EVENTO.



PROPOSTA

Folha 69
Neibe a Gandel
Rubrica

Ao.
Sr. (a) Secretário
Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL

Vimos através de esta apresentar, nossa proposta para apresentação da BANDA BARABABAZ E JOHNY LOPES, na data 01 de março de 2019, em comemoração à festividade carnavalesca de 2019, deste Município.

Objeto: BANDA BARABABAZ E JOHNY LOPES.
Data: 01 março de 2019.
Duração do Show: 03h:00min apresentação em Trio elétrico arrastão pelas ruas da cidade Bloco .
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Forma de Pagamento.

Nosso preço para execução dos serviços perfaz do Artista Banda Barababaz e Johny Lopes mencionado no objeto acima em comemoração aos festejos carnavalescos de 2019, a quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Dados Bancário: ITAÚ
AG:1465
CC:41221-9
CNPJ:19.131.393/0001-09
FAVORECIDO: T DOS SANTOS GOMES EIRELE -ME

*Validade da Proposta de 60(sessenta)dias
*Forma de Pagamento a vista.

Maceió 06 de fevereiro de 2019.

T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME CNPJ:19.131.393/0001-09

Tiago dos Santos Gomes
CPF 077 114.274-92

CNPJ 19.131.393/0001-09
T DOS SANTOS GOMES - EIRELE
Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, Nº 42
Antares - CEP 57048-746
Maceió - AL

T DOS SANTOS GOMES - EIRELE / TIAGUINHO BIZ CNPJ: 19.131.393/0001-09, SITUADA NA RUA CANUTO DOS SANTOS Nº 42 CEP: 57048-746, BAIRRO ANTARES, MUNICÍPIO DE ARAGUAS FOM. AL

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Folha 70
Névia Sardenha
Rubrica

TIAGO DOS SANTOS GOMES, brasileiro, alagoano, solteiro, nascido em 12/07/1988, empresário, CPF n 077.114.274-92, identidade n 2003001009960 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Almirante Mascarenhas, n 166, casa, Pajuçara, Maceió/AL. CEP 57030-010, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial. T dos SANTOS GOMES EIRELI e usará a expressão como nome fantasia TIAGUINHOBIZ EVENTOS, e terá sua sede na Rua GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, n 42, Loteamento Terra de Antares 2, Antares, Maceió/AL CEP 57048-746.

Cláusula 2ª – O capital será de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O Objeto Social da Sociedade alterado neste ato; e passa a ter as seguintes atividades: 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/06 -Atividades de sonorização e de iluminação, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, 7739-0/03 - Aluguel de paícos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares e 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas .

Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida por TIAGO DOS SANTOS GOMES, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 14:29 SOB N° 20170016668.
PROTOCOLO: 170016668 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700445061. NIRE: 27600212800.
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 03/02/2017
www.facilita.al.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Folha 71
Níbia sandes
Rubrica

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2017



TIAGO DOS SANTOS GOMES

OPAB/AZ 7767
Níbia sandes
L. 10.406/03
00018.7767



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 14:29 SOB Nº 20170016668.
PROTOCOLO: 170016668 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700445061. NIRE: 27600212800.
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/02/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI

Folha 42
Núbia Sander
Rubrica

TIAGO DOS SANTOS GOMES, brasileiro, alagoano, solteiro, nascido em 12/07/1988, empresário, CPF n 077.114.274-92, identidade n 2003001009960 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Almirante Mascarenhas, n 166, casa, Pajuçara, Maceió/AL. CEP 57030-010. Na condição de único sócio da sociedade CANDIDO & SALDANHA LTDA ME, Situada na Rua GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, n 42, Loteamento Terra de Antares 2, Antares, Maceió/AL CEP 57048-746.

. NIRE n 27200553944 e CNPJ n 19.131.393/0001-09. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, T dos SANTOS GOMES LTDA EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), passa a constituir o capital do Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 14:29 SOB N° 20170016668.
PROTOCOLO: 170016668 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700445061. NIRE: 27600212800.
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/02/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 73
Nélicia Sandes
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME

NIRE

600212800

Último Arquivamento

Numero Protocolo



170230139

Local, Data

Maceió terça-feira, 7 de novembro de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

07/11/2017

Hora de Expedição

12:23:53

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Contrato Social:

ALDO ALVES SALDANHA, brasileiro, empresário, CPF N 889.352.054-00, RG 2001001062152 SSP/AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Trav. Antônio Maciel de Oliveira, n 346, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-280.

IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, estudante, Solteiro, Nascido em 15/06/1992, CPF N 075.571.534-99 e RG n 32465971 SSP/AL, residente e domiciliado no Conj. Senador Rui Palmeira, Serraria, Bl 5B - Apto 402, CEP 57046-340, Maceió/AL. Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei. nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CANDIDO & SALDANHA LTDA**, e usará a expressão "**C & S CONSTRUES**" e se estabelecerá na Avenida Valdemar Rufino dos Santos, N 2, Qd A - Lote 2, Fernão velho, Maceió/AL, CEP 57070-470. Podendo, todavia estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA. O objeto social será: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO.**

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade terá o capital social de **RS 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALDO ALVES SALDANHA	10.000	50	10.000,00
IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLAUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá aos sócios: **ALDO ALVES SALDANHA** e **IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Jacyara Alves da Silva
Assessoria Técnica - MT. 2115
JOS EAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/10/2013 Sob Nº 27200553944
Protocolo: 130547972 de 11/10/2013 NIRE: 27200553944
CANDIDO & SALDANHA LTDA
Chancela: 1F354B33BC1098AD31C62893CA99EEE491BD1774

Maceió, 24/10/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

§ 1º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 2º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA. Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Maceió/AL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/10/2013 Sob Nº 27200553944
Protocolo : 130547972 de 11/10/2013 NIRE: 27200553944
CANDIDO & SALDANHA LTDA
Chancela : 1F354B338C1099AD31C62893CA99EEE4918D1774

Maceió, 24/10/2013

CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretaria(a) Geral

Folha 75
Núclei Saneamento
Rubrica

Jacyara Alves da Silva
ASSESSORIA TÉCNICA - MAR. 2013
JUCEAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

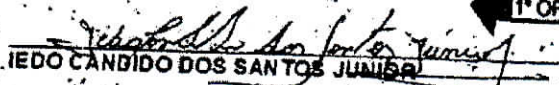
Néscia Gaudes
Rubricá

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios. Ficando uma das vias arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que surta os efeitos legais.

Maceió - Al. 17 de Setembro de 2013.


ALDO ALVES SALDANHA

1º OFÍCIO


CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR

1º OFÍCIO

Jacyran Alves da Silva
Assessor Técnico - Matr. 20164
JUCEAL

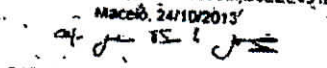
11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec e/ Semelhança 2 firmas):
ALDO ALVES SALDANHA E
CANDIDO DOS SANTOS
JUNIOR
MACEIO, 11 de outubro de 2013.
Em Testemunho da verdade:
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE K. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RANALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1696622 OP: Carlos
Total: R\$ 6,00



Jacyran Alves da Silva
Assessor Técnico - Matr. 20164
JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/10/2013 Sob Nº 27200553944
Protocolo : 130547972 de 11/10/2013 NIRE: 27200553844
CANDIDO & SALDANHA LTDA
Chancela : 1F354833BC1099AD31C82893CA99EEE491BD1774
Maceió, 24/10/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

Empresa: T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME

CNPJ: 19.131.393/0001-09

Insc. Junta Comercial: 27600212800 Data: 03/02/2017

Endereço: Rua GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, 42, LT TERRA DE ANTARES II, ANTARES, MACEIO/AL, CEP 57048-746

Folha: 0002

Número livro: 0001

Balanco encerrado em: 28/02/2017

BALANÇO DE ABERTURA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2017

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	97.300,00D
ATIVO CIRCULANTE	97.300,00D
DISPONIBILIDADE	97.300,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	97.300,00D
BANCOS C/MOVIMENTO	97.300,00D
PASSIVO	97.300,00C
PATRIMÔNIO	97.300,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.300,00C
CAPITAL SOCIAL	97.300,00C
CAPITAL SOCIAL	97.300,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 28/02/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil trezentos reais)

CEIO, 28 de Fevereiro de 2017,

[Handwritten signature]
2º DISTRITO

5º Serviço

[Handwritten signature]

Folha 77
Nilvia Sando
Rubrica

Tiago dos Santos Gomes
ADMINISTRADOR
CPF: 077.114.274-92

LUIZ CARLOS BARBOSA LIMA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL/006474/O5
CPF: 815.627.724-49

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 03/11/2017 Sob N° 20170230139
Protocolo : 170230139 de 23/10/2017 NIRE: 27600212800
T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME
Chancela : 750B83CE61B8E12F87C5425D920F6D7A4005EDDF
Maceió, 03/11/2017
[Handwritten signature]
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral



guts

5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHEÇO a firma por semelhança de
LUIZ CARLOS BARBOSA LIMA
BOU Fé. Maceio, 31 de out de 2017
EM TESTEMUNHO. ... DA VERD

RAFAEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino
GASTONNE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub
BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
ADIONE KARLA B.T. LINS-Escrev.
FEITO POR: ASCLEPIADES VANDERLEI DE M

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) TIAGO
DOS SANTOS GOMES

Maceio, 31 de outubro de 2017
Em testemunho *[Signature]* da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcao - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 551
Roberto Wagner Sampaio Falcao - Substituto
Ana Maria S. Falcao Pereira - Escrevente



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.131.393/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2013
NOME EMPRESARIAL T DOS SANTOS GOMES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGUINHO BIZ EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
ENDEREÇO R GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS	NÚMERO 42	COMPLEMENTO LOTE TERRA DE ANTARES II
CEP 57.048-746	BARRIO (Cidade) ANTARES	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 9922-1022		
ENTE REGULATÓRIO RESPONSÁVEL (RFR) <small>*****</small>		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2013
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 17:18:14 (data e hora de Brasília).

Folha 81
Nébia Sandes
Rubrica**CAIXA****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19131393/0001-09
Razão Social: CANDIDO E SALDANHA LTDA ME
Endereço: AV VALDEMAR RUFINO DOS SANTOS N 2 QD A LT 2 / FERNAO
VELHO / MACEIO / AL / 57070-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012202364204176850

Informação obtida em 06/02/2019, às 17:23:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T DOS SANTOS GOMES EIRELI
CNPJ: 19.131.393/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34.09 do dia 13/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2019.
Código de controle da certidão: **B13C.17AF.9024.C5B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.131.393/0001-09

Nome/Contribuinte: T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/04/2019

Emitida às 11:55:53 do dia 04/02/2019

Código de controle da certidão: 1CDE-3494-A1D0-47F2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO
CPND - 92130 / 2018

Folha 84
Náisea Sandes
 Rubrica



Tipo do Contribuinte
 Contribuinte Pessoa Física

Inscrição: 0.143.007 **Identificação:** 490827959

Contribuinte 0.143.007-9	C.N.P.J./C.P.F. 19111233004113	Situação Cadastral Ativo
------------------------------------	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
 Rua - SAIAZINHA, Nº 00000,
 MACEIO, ALAGOAS

Bairro: SAIAZINHA **Cidade:** MACEIO

Data Expedição 21/01/2018	Validade 10/02/2018	Nº Protocolo 7	Data Protocolo 21/01/2018
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

N.º De Autenticidade: 820.183.129.90

Atestamos, sob o fundamento das informações constantes em processo de inscrição e controle de arrecadação, e verificadas a administração municipal de receitas e cobrar outros débitos que venham a ser exigidos, em referência ao presente instrumento, que EXISTE sobre o contribuinte de nome de TRANAMIRTE ESCOBAR, EMPREENHIDOR, nos termos da Lei nº 5.172/06 - Código Tributário Nacional, e do Regulamento de arrecadação de DÉBITO MACEIO, mediante mais débitos encontrados em seu nome, inscritos sob o nº: Act. 121,VI - PARCELAMENTO (pagu em dia).

[This section contains a large area of faint, illegible text, likely a placeholder or a very low-quality scan of a document.]

Destacamos ainda ao cidadão que a página de Secretarias de Economia, e a página de informações sobre a Prefeitura Municipal de Maceio, estão disponíveis em: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou página Secretarias de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T DOS SANTOS GOMES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.131.393/0001-09

Certidão nº: 187350820/2019

Expedição: 06/02/2019, às 17:41:02

Validade: 04/02/2019 - 100 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T DOS SANTOS GOMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.131.393/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A averitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002444945

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME, vinculado ao CNPJ: 19.131.393/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações.

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 às 08h56min.

PEDIDO Nº:

002444945



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Rubrica Nº NFS-e: 62	
				Competência: 2/2018	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 09/02/2018 18:17:50	
				Cod Verificação NFS-e 292249076	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: T DOS SANTOS GOMES EIRELI
CNPJ/CPF: 19.131.393/0001-09 CCM: 901421227 Email: aasaldanha@hotmail.com
Endereço: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS ,42 - ANTARES CEP: 57048-746 Tel: (82)99922-1022
Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
CNPJ/CPF: 12.356.879/0001-98 CCM: Email: gerementodecompraspi@gmail.com
Endereço: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA ,0 - CENTRO CEP: 57600-010 Tel: (82)9323-1113
Município: PALMEIRA DOS INDIOS UF: AL

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

valor referente a contratação em inexigibilidade da Banda barababaz na data 10 de fevereiro de 2018 , com duração de duas horas de Show em comemoração aos festejos carnavalesco de Palmeira dos Índios -AL .

DADOS BANCARIOS : BRADESCO
 AG: 0389
 CC:188555-3
 FAVORECIDO A T DOS SANTOS GOMES EIRELI COM CNPJ:19.131.393/0001-09

Valor Total (R\$):15.000,00	Alíquota (%)	5,00
------------------------------------	---------------------	-------------

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART	
Tributos Federais					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Deduções / Descontos / Outras Retenções					
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		

Natureza Operação	2-Tributação fora do município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	15.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	15.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 57	
				Competencia: 2/2018	
				Data e Hora de Emissão 09/02/2018 12:57:11	
				Cod Verificação NFS-e 521625974	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			
		56			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: T DOS SANTOS GOMES EIRELI
 CNPJ/CPF: 19.131.393/0001-09 CCM: 901421227 Email: aasaldanha@hotmail.com
 Endereço: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS ,42 - ANTARES CEP: 57048-746 Tel: (82)99922-1022
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE BOCA DA MATA**
 CNPJ/CPF: 12.264.396/0001-63 CCM: Email: financeiro_bm54@hotmail.com
 Endereço: DISTRITO LAGOA DO PERI PERI ,224 - PERI PERI CEP: 57680-000 PRACA DO PADRE CICERO Tel: (82)3279-1309
 Município: BOCA DA MATA UF: AL

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA BARABABAZ COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS DE SHOW EM TRIO ELETRICO NA DATA 13 DE FEVEREIRO DE 2018 . NO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA -AL EM COMEMORAÇÃO A EVENTO CARNAVALESICO DESTE MUNICIPIO.

DADOS BANCARIOS : BRADESCO
 AG: 0389
 CC:188555-3
 FAVORECIDO A T DOS SANTOS GOMES EIRELI COM CNPJ:19.131.393/0001-09

Valor Total (R\$):17.000,00	Alíquota (%)	5,00
------------------------------------	---------------------	-------------

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
Tributos Federais			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)
Deduções / Descontos / Outras Retenções			
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	2-Tributação fora do municipio	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	17.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	17.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	---

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 5	
				Competencia: 3/2017	
				Data e Hora de Emissão 03/03/2017 16:06:25	
				Cod Verificação NFS-e 812470232	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	T DOS SANTOS GOMES EIRELI				
CNPJ/CPF:	19.131.393/0001-09	CCM:	901421227	Email:	aasaldanha@hotmail.com
Endereço:	RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS ,42 - ANTARES CEP: 57048-746			Tel:	(82)99922-1022
Município:	MACEIO	UF:	AL		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	MUNICÍPIO DE PORTO CALVO				
CNPJ/CPF:	12.366.720/0001-54	CCM:		Email:	cplportocalvo@hotmail.com
Endereço:	RUA DOUTOR ANTONIO DORTA ,18 - CENTRO CEP: 57900-000			Tel:	(82)9120-5188
Município:	PORTO CALVO	UF:	AL		

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Valor referente a contratações das Atrações musicais no período de 04(quatro) dias de festa nas data 25 a 28 de fevereiro de 2017 em comemoração a festejos carnavalesco deste município conforme proposta .

1- ORQUESTRA 7 DE SETEMBRO - R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)MATINÊ e NOITE Obs: duas apresentações por dia na cidade
 2- BANDA BARABABAZ - R\$16.000,00(dezesseis mil reais) NOITE
 3 - EXPLOSÃO DA SWINGUEIRA ç R\$ 12.000,00 (doze mil reais) NOITE
 4 - BANDA MULEKES.COM ç R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) MATINÊ
 5 - PAULINHO DA BAHIA - R\$ 13.000,00 (treze mil reais) NOITE
 6 - WAL VALLIN ç R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) NOITE

Dados Bancários para depósito : Banco do Bradesco
 AG:5363
 CC:13555-0

Valor Total (R\$):89.000,00	Alíquota (%)	5,00
------------------------------------	---------------------	-------------

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra				Código ART		
Tributos Federais						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)		
Deduções / Descontos / Outras Retenções						
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)			

Natureza Operação	2-Tributação fora do município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	89.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	89.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	4.450,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	---



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 907484417

Dados do Requerente

Nome: tiago dos santos gomes

CPF/CNPJ/Número INPI: 07711427492

Endereço: Rua Almirante Mascarenha 166 pajucara

Cidade: Maceió

Estado: AL

CEP: 57030010

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: bandabarababaz@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: BARABABAZ

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(10) 41

Descrição da Especificação:

- Grupo musical

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 907484417 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 26/03/2014 às 17:32



RELEASE FAMILIA BANDA BARABABAZ

Banda BARABABAZ com estilo musical de SWINGUEIRA e AXÉ , fundada no ano de 2006 com objetivo de tocar e mostrar seus trabalhos nas melhores casas de eventos em festas de Prefeitura e festas e eventos particulares, com repertório selecionado e sempre primando pela qualidade e profissionalismo .Temos um repertório variado, tocando de acordo com o tipo da festa , composições próprias e muito mais!. Contando com bons músicos , a banda BARABABAZ possui compasso envolvente e inconfundível. Seus shows sempre animados e empolgados , contam com a calorosa recepção do público e crítica que se fazem presentes. Isto ocorre em virtude do excelente desempenho do bem entrosado-grupo de músicos que compões a banda, bem como, do variado repertório musical que, além de ser permeado por suas próprias composições, é repleto dos mais atuais hits do pagode.

Abrimos também shows de grandes artistas como: PARANGOLE , FANTASMÃO , MARRETA YOU PLANETA , LEO SANTANA , JULINHO PORRADÃO , FORRO DOS PLAYS , FORRO DO MUIDO ,FORRO 100% E SAMIRA SHOW , BANDA EVA E MANO WALTER , BLACK STILE.

Temos um Vocalista de renome JHONNI LOPEZ que já passou pela Banda Cafune e E o tchan de Salvador.



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM ARTISTA/BANDA BARABABAZ E JOHNY
LOPES E T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME .

Pelo Instrumento particular de cessão direito e obrigações, artísticas que entre se celebram artista /Banda, **BARABABAZ E JOHNY LOPES**, sendo assim representado pela pessoa Jurídica T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME, escrita com cnpj: 19.131.393/0001-09, CCM: 901421227, com endereço na Rua Grafico Julio Canuto dos Santos nº 42 Terra de Antares II Maceió -AL cep: 57.048-746 tendo como seu representante e empresário Tiago dos Santos Gomes com cpf: 077.114.274-92 e Rg:2003001009960 SSP/AL com residência fixa na Rua Almirante Mascarenha nº 166 casa , Pajuçara Maceió-AL Cep: 57030-010 .

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da atração musical Banda/Artista, **BARABABAZ E JOHNY LOPES**.

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo, do Cantor/Banda **BARABABAZ E JOHNY LOPES**, para apresentação artística, com validade de 24(vinte e quatro) meses.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: - As Partes aos contratantes, elegem o Maceió -AL para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Maceió - Al, 06 de fevereiro de 2019.

BARABABAZ E JOHNY LOPES

T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME /CNPJ:19.131.393/0001-09

Tiago dos Santos Gomes

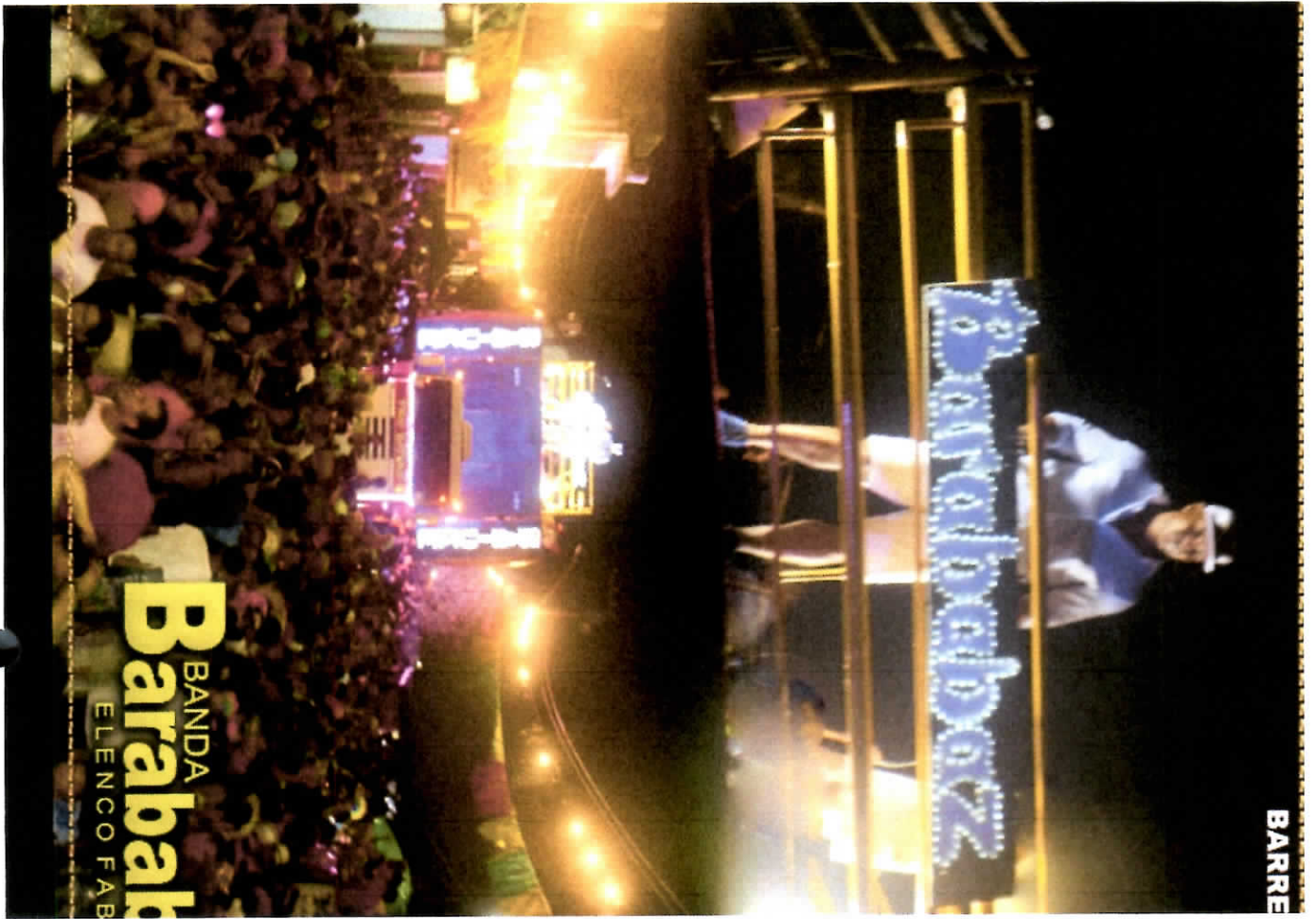
Cpf:077.114.274-92

Empresário

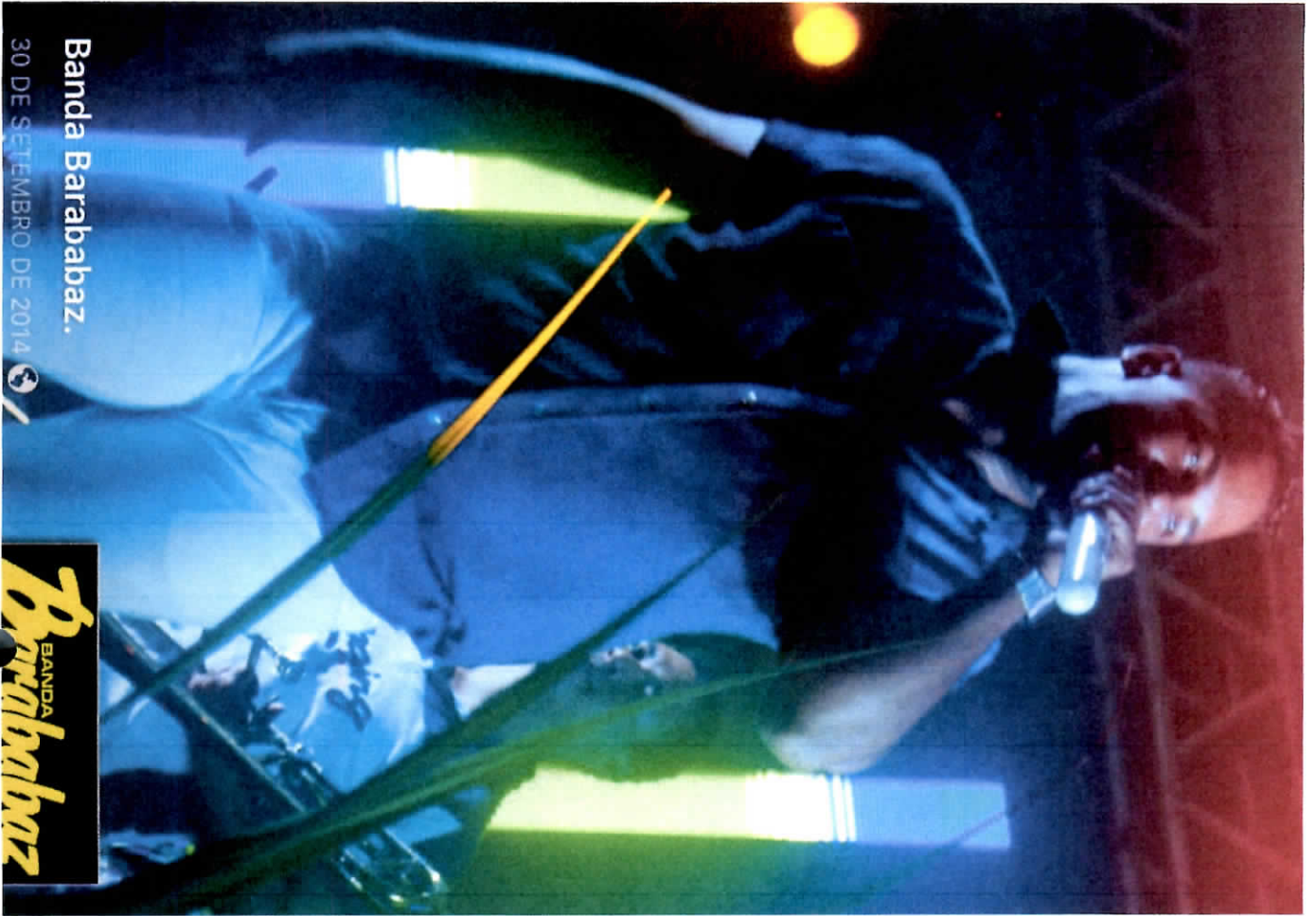
1º DISTRITO

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS DISTRITOS DE MACEIÓ - AL Av. Antônio Carlos de Almeida L. B. B. Barreto	Reconheço <input type="checkbox"/> / Semelhança <input type="checkbox"/> / Autenticidade <input type="checkbox"/>
	A(s) Firmat(s):
07 FEV. 2019	
Em tesª	
Bel. Jose Amalio Costa de Macedo Oficial / Tabelião	





Folha 94
Néice sandes
Rubrica



Banda Barababaz.

30 DE SETEMBRO DE 2014

BANDA
Barababaz

Folha 95
Núbia sandes
Rubrica

CAVALEIROS

DO FORRÓ

Natal, 13 de Fevereiro de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata / AL.

A empresa **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3646, candelária, CEP: 59066-020, Natal/RN tendo como seu representante legal Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para a Festa de Carnaval que acontecerá no dia 03 de Março de 2019 na cidade de **BOCA DA MATA / AL**, com duração do show de 02 horas e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ
CAVALEIROS DO FORRÓ	03/03/2019	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Proposta Válida: 60 dias.

Valor total da proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Atenciosamente,



JANINE SANTOS DE MELO LAGO
RG: 1678128 – SSP/RN
CPF: 009.605.334-86

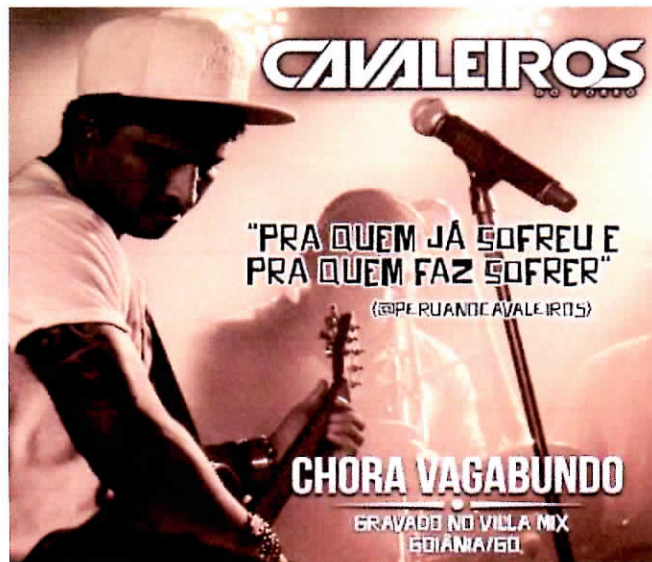
CAVALEIROS

DO FORRÓ

Discografia Cavaleiros do Forró

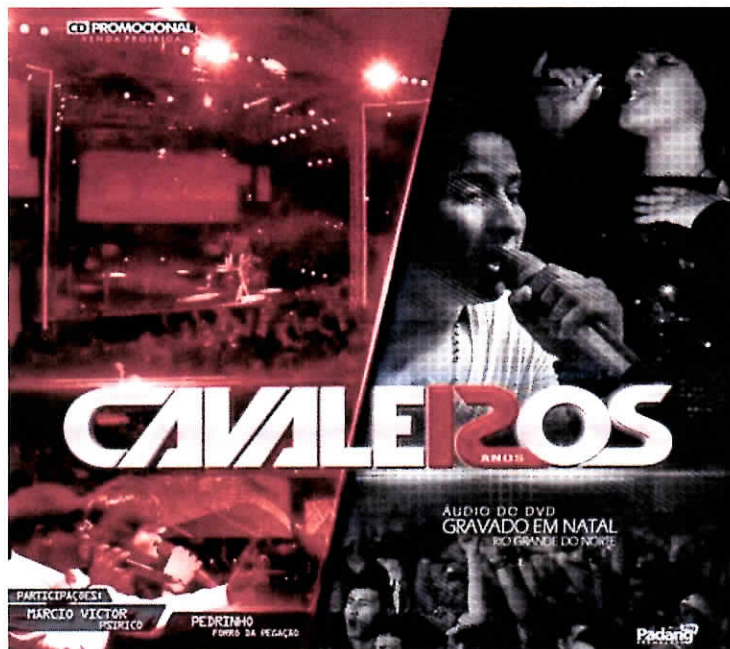
CD

Cavaleiros do Forró - Chora Vagabundo - 2015



01. CHORA VAGABUNDO
02. ANTES EU BEBIA POR VOCÊ
03. AH VAGABUNDO
04. AMOR DE MOMENTO
05. E POR MAIS QUE EU BEBA
06. A CACHAÇA ME FAZ LEMBRAR DE VOCÊ
07. DESCULPA AI
08. SAUDADE
09. ASSUME QUE TA ME QUERENDO
10. TRANSA DIFERENTE
11. SAUDADE DÓI
12. INSEGURA
13. VIREI A PAGINA
14. TCHAU PRA VOCÊ
15. MAQUINA DO TEMPO
16. FEITO IMA
17. BEBER E AMAR
18. CIUME
19. CAMA QUENTE
20. EU NÃO TO SENTINDO NADA
21. VAI TER QUE PAGAR
22. GELO NA BALADA
23. DOR DE COTOVELO

Cavaleiros do Forró - Uma Nova História Ao Vivo em Natal-RN - 2014 (Áudio do DVD 12 Anos)



1. VAI CORRENDO ATRÁS
2. VAI MORRER DE ME LIGAR
3. CINCO HORAS DA MANHÃ
4. GARAGEM MILIONÁRIA
5. SE ARREPENDEU FOI?
6. PANTERA COR-DE-ROSA
7. ACEITA QUE DÓI MENOS
8. PODEROSA
9. QUANDO A MINHA BANDA TOCA
10. É IMPAR, É PAR - PART.: PSIRICO
11. LEPO, LEPO - PART.: PSIRICO
12. MÃO NA MESA
13. É MELHOR PARAR
14. JEITO CARINHOSO
15. LOGO EU
16. MÁQUINA DO TEMPO
17. FEITO IMÃ
18. FICA E DIGA
19. EU TE ESPERAREI
20. RAPARIGA DE MORRER - PART.: PEDRINHO FORRÓ DA PEGAÇÃO
21. QUINZE MIL POR MÊS
22. POUT POURRI: ANTIGAS 01 (MAR DE DOÇURA/A VONTADE QUE EU TENHO)
23. POUT POURRI: 02 (QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ/TÔ PREOCUPADO)
24. POUT POURRI ANTIGAS 03 GAME OVER/SE PREPARE PRA SOFRER
25. SUBINDO FEITO PIPA - PART.: PEDRINHO FORRÓ DA PEGAÇÃO
26. POUT POURRI - BREGA (a. NEGA SENHORITA/VOLTA AMOR)
27. CHEGA CHORA
28. MEIGA E ABUSADA
29. FEZ BESTEIRA

30. SÓ PRA TE FAZER LEMBRAR
31. POUT POURRI (É O CHEFE/CHÃO, CHÃO)
32. VAI MORRER DE ME LIGAR – ELÉTRICO

Cavaleiros do Forró - Grandes Sucessos - 2013



1. VAI CORRENDO ATRÁS
2. USA E ABUSA
3. QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ
4. TO DOIDO PRA FICAR DOIDÃO
5. O NOSSO AMOR É 10
6. BOTA OS AMIGOS PRA BEBER
7. IMA
8. NAMORANDO COM O LITRO
9. SE PREPARE PRA SOFRER
10. BEBER E AMAR
11. OPEN BAR
12. SEU BEIJO ME VICIOU
13. GAME OVER
14. A VONTADE QUE EU TENHO
15. TA CHOVENDO MULHER

Cavaleiros Universitário - 2012



1. POUT-POURRI (BRINQUEDO DE AMOR/VOCÊ VAI VER/ SE RÉI PRÁ LÁ)
2. GAME OVER
3. POUT -POURRI (ALÔ/MEU FICANTE/A VONTADE QUE EU TENHO)
4. PERGUNTAS
5. POUT-POURRI (TÔ PREOCUPADO/POR QUE SERA/ O AMOR NÃO TEM HORA)
6. PORTA A FORA
7. POUT-POURRI (CIÚME/BEBER E AMAR)
8. SE PREPARE PRA SOFRER
9. POUT-POURRI (CACHAÇA MULHER E GAIA/LEVANTE O DEDO/SENTA QUE É DE MENTA)
10. QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ
11. POUT-POURRI (AVISE A ELA/FAZ AMOR COMIGO/NÃO PEGUE ESSE AVIÃO)
12. MAR DE DOÇURA
13. POUT-POURRI (MINHA RAINHA/NÓS SOMOS LOUCOS/RAFA)
14. SE RENDA
15. POUT-POURRI (O NOSSO AMOR É 10/A MÚSICA DO DIA/ DO JEITO QUE PAINHO GOSTA)
16. DOIS APAIXONADOS
17. DE SEGUNDA A SEGUNDA
18. SE EU PUDESSE

Cavaleiros do Forró - Vol.09 - 2011 - Ao Vivo em Aracaju-SE (Audio do 5º DVD)



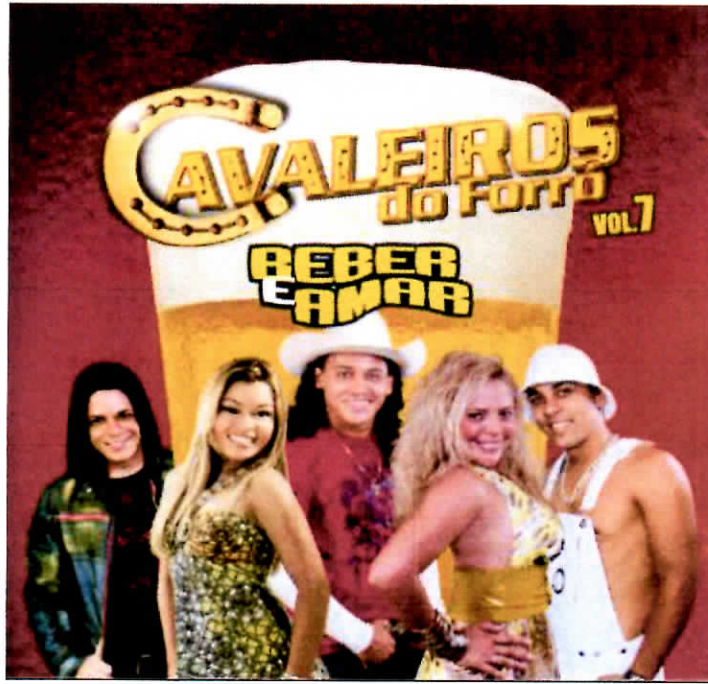
01. ABERTURA
02. A CASA CAIU
03. TA NERVOSINHA
04. RÁDIO DE PILHA
05. SE PREPARE PRA SOFRER
06. EU ERA FEIO
07. FARRA NO MOTEL
08. SE RENDA
09. PERGUNTAS
10. DE SEGUNDA A SEGUNDA
11. ESSE CARA E O Ó
12. CASA DAS PRIMAS (Part. João Marcio e Fabiano)
13. PISTOLEIRA (Part. João Marcio e Fabiano)
14. POUT- POURRI (QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ/MAR DE DOÇURA/NOSSO AMOR É 10/É GAIA
15. SÓ QUE AMOU
16. BEIJO DE OLF PAR
17. TO SOLTEIRO TO FELIZ (Part. Pedrinho Pegação)
18. TRISTE ALEGRE
19. ZUA ZUE
20. POUT - POOURRI (CACHAÇA MULHER E GAIA/A VONTADE QUE EU TENHO/BEBER E AMAR/CAVALINHO)
21. ME ESQUEÇA (Part. Giullian Monte DDB)
22. SE EU PUDESSE
23. SO VOCÊ PODE SALVAR
24. PRA REBOLAR (Part. Gustavo Gordinho - Rojão Diferente)
25. CHUPA ESSA MANGA

Cavaleiros do Forró - Vol.08 - 2010



1. COPO DE VINHO:
2. LIGA O PAREDÃO:
3. FIM DE SEMANA:
4. TÔ PREOCUPADO:
5. ASSIM SÓ:
6. O AMOR NÃO TEM HORA:
7. PORQUE SERÁ:
8. PARE:
9. DE HOJE:
10. SOU CAPAZ:
11. PICOLÉ:
12. DUELO DE PAREDÃO
13. SENTE :
14. ESTÁ DOENDO:
15. E DAI:

Cavaleiros do Forró - Vol.07 - Beber e Amar - 2008



1. SENTA QUE É DE MENTA:
2. BEBER E AMAR:
3. BRINDAR SEM BEBER:
4. MEU FICANTE:
5. QUEM CALA CONSENTE:
6. HOJE EU VOU BEBER:
7. DOIS APAIXONADOS
8. RENDIDA ARREPENDIDA:
9. TÚNEL DO TEMPO:
10. MEU ANJO LINDO: (Part. Exaltasamba)
11. PENSEI:
12. TALISMÃ SAGRADO
13. COISAS DE MOMENTO:
14. NÃO TEM RESSACA:
15. ACABA NÃO MUNDÃO:

Cavaleiros do Forró - Vol.06 - Forrozada - 2007



1. LEVANTE O DEDO:
2. É GAIA:
3. QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ:
4. TOQUE PIRANGUEIRO(TÔ DOIDO):
5. ANTIGO NAMORADO:
6. BICHINHA ARRUMADA:
7. TÔ APAIXONADO:
8. PASSE A MÃO NA BUNDA DELA:
9. DEIXA:
10. FORRÓ NA BOATE:
11. BANDA VÉIA DOIDA:
12. NÓS SOMOS LOUCOS
13. BRINQUEDO DE AMOR:
14. QUE REI SOU EU:
15. UNIVERSO INFINITO:
16. BRINCA COMIGO PAI:

Cavaleiros do Forró - Vol.05 - No Reino dos Cavaleiros - 2006



1. ABERTURA:
2. MINHA RAINHA:
3. CADÊ VOCÊ:
4. FICA COMIGO:
5. LOBO SOLITÁRIOLO:
6. CASO ENCERRADO:
7. A SUA FALTA:
8. A CARTA:
9. VOCÊ É MEU TUDO:
10. SAI SOLIDÃO:
11. ABERTURA II:
12. CACHAÇA, MULHER E GAIA
13. GATO SAPATO:
14. FAZENDO AMOR COM O TRAVESEIRO:
15. A PRAIA:
16. MULHER ROBÔ:
17. MULHER MOTORISTA:
18. LAGARTIXA:
19. DOCE VENENO:
20. DESEJO DE AMIGO:
21. ORAÇÃO DO VAQUEIRO:
22. Ô COMPANHEIRO:
23. DESPEDIDA:
24. MENINA FORROZEIRA:
25. CORAÇÃO MAGOADO:
26. SORTE OU CASTIGO:

Cavaleiros do Forró - Vol.04 - Meio a Meio - 2005



1. ABERTURA
2. AVISE À ELA:
3. A MÚSICA DO DIA:
4. NÃO PEGUE ESSE AVIÃO:
5. OS OUTROS:
6. A VONTADE QUE EU TENHO:
7. MAR DE DOÇURA:
8. DEIXE DE LOUCURA:
9. PRA SEMPRE:
10. PORTA Á FORA:
11. FUGINDO DO SEU OLHAR:
12. **ABERTURA II**
13. FRETE:
14. DOCE DESEJO:
15. MULHER ELETRICISTA:
16. CIÚME:
17. IÔ IÔ:
18. FOI VOCÊ:
19. AFOGANDO MINHA DOR:
20. COM A CORDA TODA:

Cavaleiros do Furró - Nossa História Nosso Acústico - 2004



- 01.ABERTURA
- 02.MINHA HISTÓRIA
- 03.BOA NOITE
- 04.ALÔ
- 05.AVISE A ELA
- 06.VOCÊ VAI VER
- 07.CIÚME
- 08.SÓ VOCÊ
- 09.MAR DE DOÇURA
- 10.OS OUTROS
- 11.ORGULHO
- 12.SONHO DE VAQUEJADA
- 13.A VONTADE QUE EU TENHO
- 14.FAZ AMOR COMIGO
- 15.RAFA
- 16.BRINQUEDO DE AMOR
- 17.PENITÊNCIA
- 18.DESPEDIDA
- 19.SE RÉI PRÁ LÁ

Cavaleiros do Forró - Vol.03 - 4 Estilos - 2003



1. ABERTURA
2. SÓ VOCÊ:
3. BEBO, RICO E BRABO:
4. PENITÊNCIA:
5. ALÔ:
6. PIOR É TE PERDER:
7. VOCÊ NÃO ME ENSINOU A TE ESQUECER:
8. VEM ME DÁ BEIJINHO:
9. PAIXÃO LEVIANA:
10. SEM JUÍZO E SEM VERGONHA:
11. HOMENAGEM AOS VAQUEIROS:
12. MULHER PERDIDA
13. SONHO DE VAQUEJADA:
14. CONVITE DE CASAMENTO:
15. ME LEVA:
16. PASSATEMPO: 17. LEITE DERRAMADO:
18. OLHAR FLECHEIRO:
19. PRA PEDIR PERDÃO:
20. NÃO DEU:

Cavaleiros do Forró - Vol.02 - O Karatê - 2002



1. ABERTURA: 02:49
2. COMO VAI VOCÊ: 04:07
3. O ESPORTE DA MULHER (O KARATÊ): 03:40
4. CORAÇÃO PARA CORAÇÃO: 03:13
5. SE RÉI, A RESPOSTA: 03:26
6. MULHER DO BABADO: 03:30
7. RESENHA: 00:35
8. RIO E CANOA: 03:38
9. FAZ AMOR COMIGO: 03:50
10. MOMENTO: 03:08
11. RESENHA: 00:33
12. POUT POURRI (O GRANDE AMOR DA MINHA VIDA / NA PORTA DA COZINHA): 02:38
13. VOU LASCAR VOCÊ TAMBÉM: 02:53
14. OU VOA, OU É SAFADA: 03:25
15. ORGULHO: 03:38
16. NÃO PRECISO DE VOCÊ, NÃO PRECISO DE VOCÊ, NÃO PRECISO DE VOCÊ: 03:28
17. QUEM FOI QUE DISSE: 03:07
18. RAFA: 03:20
19. LOUCA: 03:33
20. RESENHA: 00:2
21. LÁ NO MEU SERTÃO: 03:23
22. CAVALO INOCENTE: 03:47
23. EQUIPE CAVALEIROS: 03:25
- BÔNUS CD VOLUME 01
24. SE RÉI PRA LÁ: 03:58

Cavaleiros do Forró - Vol.01 - Botando Pressão - 2001



1. ABERTURA: 03:54
2. MINHA HISTÓRIA: 04:23
3. SE REI PRÁ LÁ: 03:58
4. VOCÊ VAI VER: 03:51
5. VÁ DAR TRABALHO A OUTRO: 03:28
6. MENINA DE 12 ANOS: 03:13
7. CADA VOLTA É UM RECOMEÇO: 03:12
8. PASSAGEIRO BEIJA-FLOR: 03:15
9. BRINQUEDO DE AMOR: 03:25
10. DE QUE VALE: 03:28
11. VOLTA: 04:05
12. DESEJO: 03:17
13. CABA SAFADO: 02:25
14. ANTÔNIO BENTO: 02:35
15. BOI DE CARRO: 03:44
16. LIGA PRÁ MIM: 03:15
17. POUT POURRI (PELE DE AVELÃ/PODE CHORAR/SABOR DE TUTTI FRUTI): 03:54
18. ANARRIÉ: 02:38
19. CAVALEIROS DO FORRÓ: 03:02

DVD

Cavaleiros do Forró DVD 13 Anos - Ao Vivo em Natal - 2015



01. ABERTURA
02. GELO NA BALADA
03. DOR DE COTOVELO
04. VAI CORRENDO ATRÁS
05. NAMORANDO A VIDA
06. VAI MORRER DE ME LIGAR
07. CALMA
08. SAUDADE
09. QUE MAL TE FIZ EU
10. WIGGLE
11. CHAMA ELA
12. ATÉ VOCÊ VOLTAR
13. DOMINGO DE MANHÃ
14. CUIDA BEM DELA
15. NA CAMA SO VAI DAR NOS DOIS
16. MAR DE DOÇURA
17. A VONTADE QUE EU TENHO
18. NAMORANDO A FARRA
19. TRANSA DIFERENTE
20. SE REI PRA LA
21. FIM DE FESTA
22. MURIÇOCA
23. SIMBORA
24. VAI CORRENDO ATRÁS
25. GELO NA BALADA

Cavaleiros do Forró DVD 12 Anos - Ao Vivo em Natal/RN "UMA NOVA HISTÓRIA" - 2014



01. ABERTURA
02. VAI CORRENDO ATRÁS
03. CINCO HORAS DA MANHÃ
04. ACEITA QUE DÓI MENOS
05. VAI MORRER DE ME LIGAR
06. SOLTEIRO NA SEXTA FEIRA
07. PANTERA COR DE ROSA
08. FICA E DIGA
09. É IMPAR É PAR
10. LEPO LEPO
11. QUINZE MIL POR MÊS
12. RAPARIGA DE MORRER
13. SUBINDO FEITO PIPA
14. EU TE ESPERAREI
15. LOGO EU
16. JEITO CARINHOSO
17. É MELHOR PARAR
18. POUT POURRI (MAR DE DOÇURA/A VONTADE QUE EU TENHO/TO PREOCUPADO)
19. MÃO NA MESA
20. PODEROSA
21. QUANDO MINHA BANDA TOCA
22. SE ARREPENDEU FOI
23. CHEGA CHORA
24. PRA TE FAZER LEMBRAR
25. FEITO IMA
26. MAQUINA DO TEMPO
27. VAI MORRER DE ME LIGAR

Cavaleiros do Forró DVD Vol.05 Ao Vivo em Aracaju/SE - 2011



01. ABERTURA
02. A CASA CAIU
03. TA NERVOSINHA
04. RÁDIO DE PILHA
05. SE PREPARE PRA SOFRER
06. EU ERA FEIO
07. FARRA NO MOTEL
08. SE RENDA
09. PERGUNTAS
10. DE SEGUNDA A SEGUNDA
11. ESSE CARA E O Ó
12. CASA DAS PRIMAS (Part. João Marcio e Fabiano)
13. PISTOLEIRA (Part. João Marcio e Fabiano)
14. POUT- POURRI (QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ/MAR DE DOÇURA/NOSSO AMOR É 10/É GAIA
15. SÓ QUE AMOU
16. BEIJO DE OLF PAR
17. TO SOLTEIRO TO FELIZ (Part. Pedrinho Pegação)
18. TRISTE ALEGRE
19. ZUA ZUE
20. POUT - POOURRI (CACHAÇA MULHER E GAIA/A VONTADE QUE EU TENHO/BEBER E AMAR/CAVALINHO)
21. ME ESQUEÇA (Part. Giullian Monte DDB)
22. SE EU PUDESSE
23. SO VOCÊ PODE SALVAR
24. PRA REBOLAR (Part. Gustavo Gordinho - Rojão Diferente)
25. CHUPA ESSA MANGA

Cavaleiros do Forró DVD Vol.04 Ao Vivo em Maceió "BEBER E AMAR" - 2008



01. ABERTURA
02. SENTA QUE É DE MENTA
03. BRINDAR SEM BEBER
04. FIM DE FESTA
05. BEBER E AMAR
06. MEU FICANTE
07. STREAP DOS CAVALEIROS
08. JANANINA
09. FICANDO TONTA
10. CAVALINHO
11. NÃO TEM RESSACA
12. OBRIGADO MAMÃE
13. MEU ANJO LINDO
14. HOJE EU VOU BEBER
15. JOGO
16. POUT POURRI (NÓS SOMOS ÇOUCOS/QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ)
17. QUEM CALA CONSCENTE
18. DOIS APAIXONADOS
19. RENDIDA ARREPENDIDA
20. TUNEL DO TEMPO
21. SE REI PRA LA
22. VAI CARNIÇA
23. SO SAUDADE
24. JARARACA
25. ACABA NÃO MUNDÃO
26. BRINCAR DE BEIJAR

Cavaleiros Elétrico DVD Ao Vivo em Feira de Santana - 2007



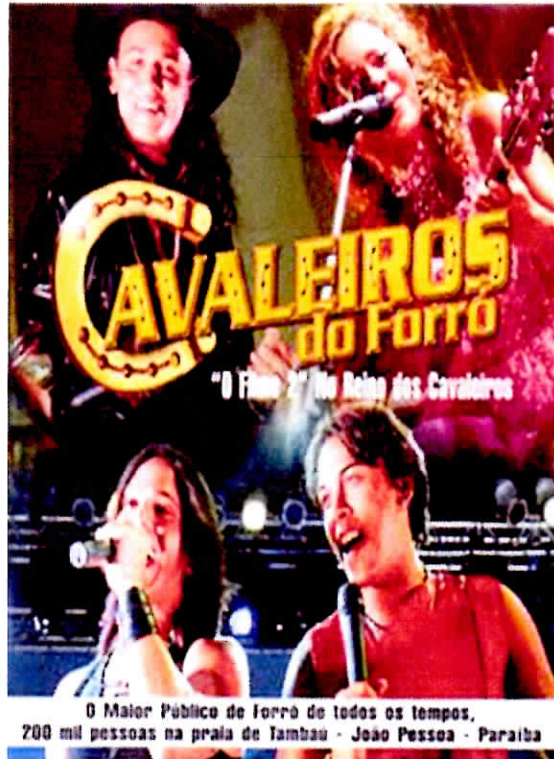
01. ABERTURA
02. É GAIA
03. TOQUE PIRANGUEIRO (TO DOIDO)
04. CACHAÇA MULHER E GAIA
05. FAZER BEBE
06. LEVANTE O DEDO
07. QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ
08. MAR DE DOÇURA
09. PASSE A MÃO NA BUNDA DELA
10. A VONTADE QUE EU TENHO
11. ANTIGO NAMORADO
12. POUT POURRI (SE REI PRA LA/ O KARATÊ)
13. NÓS SOMOS LOUCOS
14. UNIDUNUTÊ
15. MENINO DE PAPAI
16. NÃO PEGUE ESSE AVIÃO
17. FORRÓ NA BOATE
18. MINHA RAINHA
19. POUT POURRI (AVISE A ELA/CADÊ VOCÊ)
20. NOSSO AMOR É 10
21. ALÔ
22. FAZENDO AMOR COM O TRAVISSEIRO
23. BANDA VEIA DOIDA

Cavaleiros do Forró DVD Vol.03 Ao Vivo em Caruaru/PE "FORROZADA" - 2007



01. ABERTURA
02. LEVANTE O DEDO
03. TOQUE PIRANGUEIRO (TO DOIDO)
04. É GAIA
05. POUT POURRI (CACHAÇA MULHER E GAIA/MAR DE DOÇURA)
06. STREAP DOS CAVALEIROS
07. FAZER BEBER
08. NÓS SOMOS LOUCOS
09. QUANDO EU LIGO PRA VOCÊ
10. O NOSSO AMOR É 10
11. ANTIGO NAMORADO
12. VIDINHA MAIS OU MENOS
13. BRINCA COMIGO PAI
14. POUT POURRI (VOLTE AMOR/AMERICANA)
15. DEIXA EU TE ESQUECER
16. DO JEITO QUE PAINHO GOSTA
17. DONASEBASTIANA
18. POUT POURRI (BRINQUEDO DE AMOR/FUGINDO DO SEU OLHAR)
19. FORRÓ NA BOATE
20. PASSE A MÃO NA BUNDA DELA
21. QUE REI SOU EU
22. AMOR SOZINHO
23. TO APAIXONADO
24. UNIVERSO INFINITO
25. BANDA VEIA DOIDA

Cavaleiros do Forró DVD Vol.02 Ao Vivo em João Pessoa/PB "O FILME 2 - NO REINO DOS CAVALEIROS" - 2006



01. ABERTURA
02. MINHA RAINHA
03. POUT POURRI (MAR DE DOÇURA/A VONTADE QUE EU TENHO)
04. CADÊ VOCÊ
05. FICA COMIGO.
06. LOBO SOLITÁRIO
07. ABERTURA II
08. CACHAÇA MULHER E GAIA
09. FAZENDO AMOR COM O TRAVISSEIRO
10. GATO E SAPATO
11. LAGARTIXA
12. DESEJO DE AMIGO
13. POUT POURRI (BRINQUEDO DE AMOR/RAFA)
14. ABERTURA III
15. POUT POURRI (CORACÃO MAGOADO/CASO ENCERRADO)
16. NÃO PEGUE ESSE AVIÃO
17. A SUA FALTA
18. POUT POURRI (PORTA A FORA/A CARTA)
19. A PRAIA
20. MULHER ROBÔ
21. MULHER MOTORISTA
22. POUT POURRI (MULHER ELETRICISTA/FRETE)
23. ORAÇÃO DO VAQUEIRO
24. O COMPANHEIRO
25. DESPEDIDA
26. MENINA FORROZEIRA

Cavaleiros do Forró DVD VoL.01 Ao Vivo em Natal/RN "O FILME" - 2004



01. ABERTURA
02. ALÔ
03. SE REI PRÁ LÁ
04. VÁ DAR TRABALHO A OUTRO
05. O ESPORTE DA MULHER (O KARATÊ)
06. BEBO RICO E BRABO
07. AVISE A ELA
08. MAR DE DOÇURA
09. A VONTADE QUE EU TENHO
10. A MÚSICA DO DIA
11. PRA SEMPRE
12. MINHA HISTÓRIA
13. OS OUTROS
14. VOCÊ VAI VER
15. ABERTURA II
16. FRETE
17. CIÚME
18. MULHER ELETRICISTA
19. DOCE DESEJO
20. IO IO
21. PENITENCIA
22. SÓ VOCE
23. HOMENAGEM AOS VAQUEIROS
24. SONHO DE VAQUEJADA
25. COM A CORDA TODA

O SUCESSO DA NOVA FORMAÇÃO!

A história do Cavaleiros do Forró, com quase 17 anos de carreira!

O estilo diferente e irreverente de fazer forró surgiu em 2001 e desde então foram 14 cds oficiais, mais de 20 cds em plataformas da internet e mais de 15 dvds. O primeiro CD, intitulado com o mesmo nome da banda "Cavaleiros do Forró", trouxe ao mercado o hit "Se Réi Pra Lá", e em pouco tempo a banda de Natal passou a ser uma das mais tocadas nas emissoras de rádio do Norte e Nordeste.

Nesse tempo de carreira, Cavaleiros tem levado o nome do Rio Grande do Norte além das fronteiras, sempre divulgando sua cidade Natal e sendo carinhosamente batizada pelo público por: "banda véia doida de Natal". A banda já se apresentou em diversos programas de TV nacionais, como:

* Faustão (2 vezes):

<https://www.youtube.com/watch?v=W2Zwqv1KI9E>

* Hebe (3 vezes):

<https://www.youtube.com/watch?v=eQB83LXFH2w>

* Ana Hickman

* Caldeirão do Huck

* Programa do Ratinho

* Programa do Gugu (2 vezes)

* Sábado Total com Gilberto Barros (3 vezes)

* Viva a Noite com Gilmelândia

* Estação Globo com Ivete

* Programa do Raul Gil

* Máquina da Fama com Patricia Abravanel

* Hora do Faro com Rodrigo Faro

No programa A Hora do Faro (Rodrigo Faro), da Rede Record, conseguimos ficar em 1º lugar no Ibope durante os 42 minutos de duração da reportagem especial, gravada em Natal.

Ver: <https://www.youtube.com/watch?v=YuchBrQtFvc>

Com a nova geração a irreverência e inovação não faltaram na Cavaleiros, na voz de Peruano, grandes hits ganharam o Brasil e o mundo como os sucessos:

"Gelo na Balada": <https://www.youtube.com/watch?v=kUhHhahysJg>

"Vai Correndo Atrás": <https://www.youtube.com/watch?v=86PrU7BI-I4>

“Vai Morrer de Me Ligar”: <https://www.youtube.com/watch?v=SY6JuB3XYUQ>

A nova fase da Cavaleiros

Assim como sempre inovou com o propósito de melhorias, a banda passa por uma nova fase. Peruano que ficou a frente da banda durante mais de 5 anos, seguirá carreira solo, e para a surpresa e felicidade dos fãs da Cavaleiros, Jailson e Ramon voltam a assumir os vocais da banda véia doida de Natal.

Trazendo uma mescla dos sucessos que marcou a passagem nas antigas com grandes sucessos atuais, a dupla Ramon e Jailson voltou para casa e a recepção está sendo melhor que o esperado. Números incríveis nas redes sociais e plataformas digitais de músicas, shows lotados e fãs enlouquecidos tem nos levado a certeza de que a Cavaleiros está vivendo um dos seus melhores momentos.

Projeto: “Elas Cantam Eliza”

O projeto "Elas Cantam Eliza" é uma homenagem a Eliza Clívia que fez parte da banda Cavaleiros do Forró com uma linda historia e se eternizou como a nossa rainha.

No projeto, grandes nomes da música brasileira interpretam as canções que foram grande sucesso na voz de Eliza. Nomes como Solange Almeida, que interpretou ao lado de Ramon Costa as canções Mar de Doçura e A Vontade que Eu Tenho (<http://bit.ly/2Nc2HMX>), Marcia Fellipe que interpretou "Quando Eu Ligo Pra Você" ao lado de Jailson Santos (<http://bit.ly/QuandoEuLigoPraVoce>). Também fazem parte do projeto, as cantoras Maria Clara que deu voz a "Não Pegue Esse Avião" (<http://bit.ly/2MyiLal>), Dany Myler com a canção "Senta Que É De Menta" e Gil Mendes que interpretou "Alô" (<http://bit.ly/2KIJBy>).

Os clipes do projeto já ultrapassaram mais de 5 milhões de visualizações em nosso canal no YouTube.

<https://www.youtube.com/playlist?list=PLuAP1FleVyHNoEnUGz71VRERhBv0LI4rQ>

A família Cavaleiros na estrada

Cavaleiros do Forró conta com um quadro de 36 integrantes viajando no ônibus da banda, 3 funcionários no caminhão levando a estrutura de seu show, e mais 10 pessoas no escritório, organizando a pré-produção e produção.

Com uma média de 30 shows por mês, a Cavaleiros do Forró é uma das bandas com maior destaque no país e sempre ressalta suas origens e as virtudes de sua terra, Natal.

- Confira nossas redes sociais

Instagram:

Instagram: @Cavaleirosdoforro (<https://www.instagram.com/cavaleirosdoforro>)

Facebook: <https://www.facebook.com/cavaleirosforrooficial?ref=ts&fref=ts>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/CavaleirosForro>

Folha 121
Núbia sandes
Rubrica

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27
Av. Sem. Salgado Filho, s/n BR 101 KM 3
Candelária - Natal/RN, CEP 59064-000.

Aditivo contratual nº 01

DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, BR 101 KM 3, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entre si, de perfeito e comum acordo, alterar o instrumento acima da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato altera sua denominação social para **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato fica estabelecida a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
A sociedade a partir deste ato terá por objeto:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; remuneração dos sócios; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pelo sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, a quem cabe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Fica facultado aos sócios delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário para que possa substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e outros de mero favor.

Parágrafo único – Exige-se a assinatura de ambos os sócios: na alienação de bens imóveis, na constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expresse consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores da sócio falecida, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS


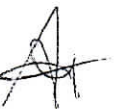
Para o pleno exercício de suas funções, os sócios desta empresa declaram não estar condenadas por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os termos as Cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não expressamente revogados e modificados por este instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliada na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597– SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede na Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24299264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem de comum acordo adequar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FORO.

A Sociedade atua sob a denominação **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, com sede a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com duração por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessários à expansão dos seus negócios, para o que fica desde já sua Diretoria autorizada a expedir ATO CRIATÓRIO ou de FECHAMENTO de qualquer departamento citado nesta cláusula.

Parágrafo único: Fica eleito o foro jurídico da comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto social:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Parágrafo único – A Sociedade poderá ampliar os fins acima elencados e anexar outros ramos comerciais, desde que condizentes com seus objetivos sociais, através de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

O sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A sócio **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO			
Capital Integralizado.....	9.000	R\$ 9.000,00	90%
Total do Capital.....	9.000	R\$ 9.000,00	
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO			
Capital Integralizado.....	1.000	R\$ 1.000,00	10%
Total do Capital.....	1.000	R\$ 1.000,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua cota, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS DO CAPITAL

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros estranhos à Sociedade sem a expressa aquiescência unânime dos sócios, por escrito, que poderão adquiri-las em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO** em conjunto ou separadamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear gerentes delegados para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos gerentes delegados.

Parágrafo segundo – Pelo exercício da administração, a sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos administradores; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pela sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de ambas os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social da empresa será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões e formada a reserva obrigatória do Imposto de Renda, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou permanecerão em suspenso para futuras incorporações ao Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA NONA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

Náika Sandes
Rubrica**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei. A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expreso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS


Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

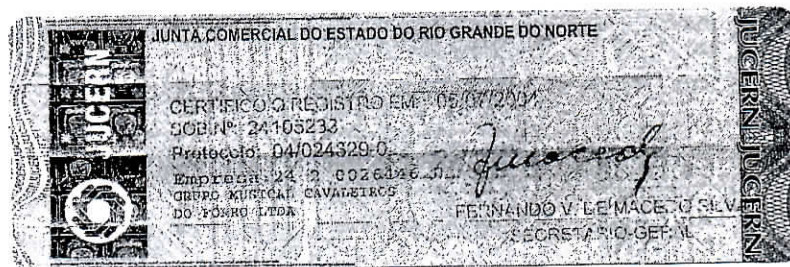
Para o pleno exercício de suas funções, o administrador e sócios desta empresa declaram não estar condenados por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

E por estarem assim justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente em todos os seus termos e cláusulas este Aditivo Contratual e consolidação do contrato social, fazem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conforme as exigências legais.

Natal/RN, 01 DE JUNHO DE 2004.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF/ME: 778.495.824-20
RG: 1.102.599 – SSP/RN


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF/MF: 221.373.864-53
RG: 140.597 – SSP/RN



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.
CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

5
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Silvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 31/03/1951, portadora da cédula de identidade de nº 140.597 SSP/RN e CPF nº 221.373.864-53, residente e domiciliada a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitida na sociedade a sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DA SÓCIA

Retira-se neste ato da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, já qualificada neste instrumento que vende para a nova sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao sócio remanescente **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondendo assim à totalidade de sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo Único: A sócia cedente e os sócios cessionários fornecem entre si e perante a sociedade, plena e geral quitação pelas quotas ora vendidas, para nada mais reclamar em tempo algum, seja porque motivo for a juízo ou fora dele, por si e/ou representantes legais.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO			
Capital Integralizado -	9.500	R\$ 9.500,00	95%
Total do Capital -	9.500	R\$ 9.500,00	
JANINE SANTOS DE MELO			
Capital Integralizado -	500	R\$ 500,00	5%
Total do Capital -	500	R\$ 500,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE


Administração social e financeira será exercida pelo sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES


Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.


Natal/RN, 24 de julho de 2008.



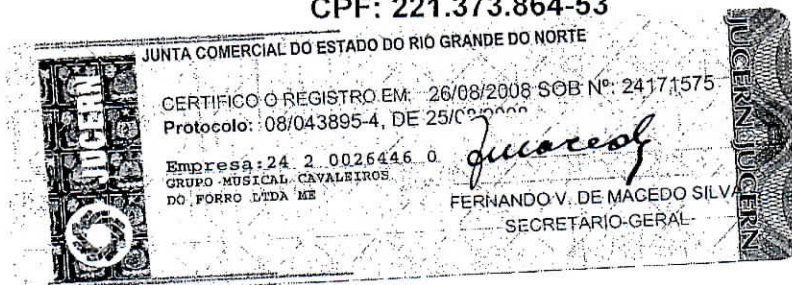
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
 CPF: 778.495.824-20



JANINE SANTOS DE MELO
 CPF: 009.605.334-86



ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
 CPF: 221.373.864-53



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.
CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e/ou **JANINE SANTOS DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos 01 e 02, não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 27 de maio de 2013.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

**Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
 Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE

Pelo presente instrumento a sociedade passa a ter como endereço a Rua Eng. Octávio Tavares, 3646, candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** integraliza neste ato R\$ 309.370,00 (trezentos mil trezentos e setenta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim, o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais) correspondendo ao total de seu capital e **JANINE SANTOS DE MELO** integraliza neste ato R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais) correspondendo ao total de seu capital.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÓCIOS	QUOTAS	VR. TOTAL	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO	309.870	R\$ 309.870,00	99%
JANINE SANTOS DE MELO	3.130	3.130,00	1%
TOTAL	313.000	R\$ 313.000,00	100%

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS


A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

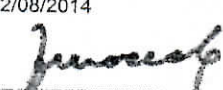
Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos de nº 01 a 03 não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 04, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 07 de julho de 2014.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 24310745
Protocolo: 14/071400-6, DE 12/08/2014
Empresa: 24 2 0026446 0
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS
DO FORRO LTDA ME

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 1.102.599-SSP/RN e CPF. N° 778.495.824-20, e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade N° 140.597-SSP/RN e CPF. N° 221.373.864-53, ambos residentes e domiciliados a Rua das Angélicas, n° 237, no bairro de Mirassol, em Natal, Rio Grande do Norte, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DA FIRMA, SEDE E PRAZO

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** com sede e foro jurídico na Av. Senador Salgado Filho s/n BR 101 KM 03 no bairro de Candelária, em Natal Rio Grande do Norte, sendo interdeminado o seu prazo de duração.

2º DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como principal objetivo social: **EDIÇÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES E CASA DE SHOW.**

3º DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, no ato da assinatura do presente contrato, e distribuído da seguinte forma:

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO 90%.....R\$ 9.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 9.000

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO 10%.....R\$ 1.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 1.000

PARÁGRAFO 1º - As quotas do capital social, são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao montante do capital social.



9661 0 e 30V



9661 0 e 30V

4º - DA GERÊNCIA E O USO DA FIRMA

A gerência e administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto, os quais poderão delegarem poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, bem como aceites, fianças, avais ou endossos de favor, sob pena exclusiva de sua responsabilidade. É integrante da gerência a capacidade de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos civis e comerciais, a consecução de seus objetivos mesmo que aqui não especificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada da caução legal, por se achar no exercício da gerência.

5º DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios citados neste contrato, declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e comerciais.

6º DAS RETIRADAS PRO-LABORE

O sócio gerente, terá direito a uma retirada mensal a título de **PRO-LABORE**, a ser fixada de perfeito e comum acordo entre os mesmos.

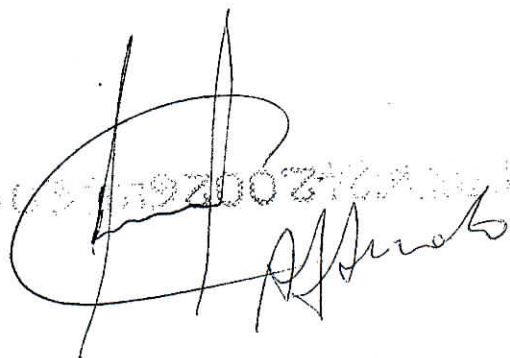
7º DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincide com o ano civil, procedendo-se o levantamento do Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanço, distribuídos a cada sócio, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

8º DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) sobrevivente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, ou afastamento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto ou do afastante, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou afastante, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira, após 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '120027' and some other illegible markings. The signature appears to be 'Nibeasandes'.

9º DAS DÚVIDAS SOCIAIS

As dúvidas ou contestações que venham a surgir entre os sócios, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

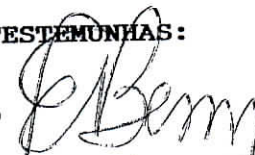
E, por estarem de perfeito e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

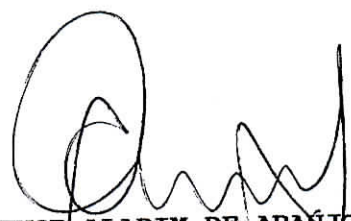
Natal (RN), 26 de Agosto de 1996


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

TESTEMUNHAS:


ELIAS INÁCIO BESERRA
CPF.: 004.430.934-15
Ident: 72.965-SSP/RN


CLIDENOR ALADIM DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF.: 090.536.464-34
Ident: 182.805-SSP/RN


Luiz Antônio Carvalho Ribeiro
OAB/RN 55-A

AUG 30 1996

00200264 004

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTABILIDADE
TERCEIRO MODO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1102599 SSP RN

CPF 778.495.824-20 **DATA NASCIMENTO** 20/11/1972

FILIAÇÃO
JESUM LOPES DE MELO
ALDINEI FERREIRA
SANTOS DE MELO

PERMISSÃO **ACC** **CAIXA**
AB

Nº REGISTRO 02980697491 **VALIDADE** 25/02/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 21/12/1990

PROIBIDO PLASTIFICAR
892910215

LOCAL NATAL, RN **DATA EMISSÃO** 26/02/2014

ASSINATURA DO EMPREGADO 75567713157
RN701928310

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
892910215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JANINE SANTOS DE MELO LAGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
FJ478924 DPF RN

CPF 009.605.334-86 DATA NASCIMENTO 10/06/1981

FILIAÇÃO
JESUM LOPES DE MELO
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00794923613 VALIDADE 17/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 01/09/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 18/07/2018

Luiz Eduardo Machado Pereira 50037387550
Diretor Geral - Detran/RN RN703570897
ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1677366617

PROIBIDO PLASTIFICAR 1677366617

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL

DECLARAÇÃO DE MENOR

O GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, com sede na rua Engenheiro Otávio Tavares nº 3646 – Candelária - Natal / RN inscrito no CNPJ: sob o nº. 01.402.019/0001-27, DECLARA sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requerido no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal/88. Consoante o que se estabeleceu no art. 1º Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a lei 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal, 13 de Fevereiro de 2019




JANINE SANTOS DE MELO LAGO
RG: 1678128 – SSP/RN
CPF: 009.605.334-86

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.402.019/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA CAVALEIROS DO FORRO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ENG OCTAVIO TAVARES	NÚMERO 3646	COMPLEMENTO	
CEP 59.066-020	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.COM		TELEFONE (84) 3642-4414 / (84) 9991-6140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **14:11:20** (data e hora de Brasília).



12/02/2019 002120691

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Folha 339
Neúcia Sandes
Rubrica

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002120691

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, residente na RUA ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, CANDELÁRIA, CEP: 59066-020, Natal - RN, vinculado ao CNPJ: 01.402.019/0001-27 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 às 17h11min.

PEDIDO Nº: 2120691



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01402019/0001-27
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Nome Fantasia: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES 3646 A / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020302465127177554

Informação obtida em 12/02/2019, às 18:14:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5845323
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**
CNPJ: **01.402.019/0001-27**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/02/2019** às **17:17:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.95.189.164**.

Validade até **14/03/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
CNPJ: 01.402.019/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:51:53 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **1498.7524.D1DC.0D6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Folha 143
Núcleas sandu
Rubrica

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1605706	Código de Validação: 615922519495	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27	Nome/Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

127.524-0 - 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 5 de fevereiro de 2019

Emitida pela sessão: 174248277 através do IP: 177.135.44.33

Natal (RN), 5 de fevereiro de 2019 às 09:12:02

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.402.019/0001-27

Certidão nº: 162818967/2018

Expedição: 22/11/2018, às 11:28:27

Validade: 20/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.402.019/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Folha 145
Núkeasandes
Rubrica

Certificado de Registro de Marca Nº 824427246



O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que, nos termos das normas legais e regularmente em vigor, efetuou a **CONCESSÃO** do registro acima reproduzido, com prazo de validade de 10 (dez) anos, a partir da data de concessão, mediante as seguintes características e condições :

* 10. DECÊNIO *

NCL(8) : 41

Serviços:

BANDA DE MÚSICA.

CFE(4) : 2.1.21; 26.2.7; 26.11.1; 27.5.1; 29.1.15

Apresentação : Mista

Natureza : De Serviço

Restrição : **CONCEDIDA SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "FORRÓ".**

Depositado no Brasil sob o número: **824427246** na Data : **07/02/2002**

Prioridade Unionista Número :

Data :

País :

Data de Concessão : **19/10/2010**

Titular : **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**

CNPJ/CIC/Nº INPI : **01402019000127**

Endereço : **RUA ALEXANDRE CAMARA 1173 A - CAPI MACIO
CEP : 59082-130 - RN - BR**

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2010.

Teófilo de Jesus Guimarães
Diretor de Marcas



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000343
Competência: DEZ/2018
Data Prestação Serviço: 10/12/2018
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 10/12/2018 às 13:31:52

Código de Verificação: 876365422

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Inscrição Municipal: 127.524-0
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, LOTEAMENTO PLANTA 42 LOTE
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3642-4414 E-mail: FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CC

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SANTO ANTONIO
CPF/CNPJ: 12.262.713/0001-02 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. PEDRO CAVALCANTE, S/N, CENTRO, 57925-000
Município: BARRA DE SANTO ANTONIO UF: AL
Telefone: E-mail:

Folha 346
Nébia Sanders
Rubrica

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a contratação da banda Cavaleiros do Forró para a festa de "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" da cidade de BARRA DE SANTO ANTÔNIO / AL no dia 20/08/2018.	1,0000	60.000,00	60.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 60.000,00

Reduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	60.000,00	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: BARRA DE SANTO ANTONIO/AL.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000360
Competência: FEV/2019
Data Prestação Serviço: 07/02/2019
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 07/02/2019 às 11:34:19

Código de Verificação: 496324931

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Inscrição Municipal: 127.524-0
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, LOTEAMENTO PLANTA 42 LOTE
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3642-4414 E-mail: FINANCIERO@CAVALEIROSDOFORRO.CC

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA
CPF/CNPJ: 10.184.703/0001-70 Inscrição Municipal:
Endereço: PE - 123, CENTRO, 55440-000
Município: BELEM DE MARIA UF: PE
Telefone: E-mail:

Folha 147
Núbia sandes
Rubrica

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

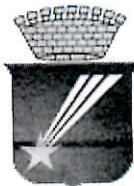
Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a contratação da Banda Cavaleiros do Forró, para apresentação de show a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2019, em comemoração à Festa do comércio do Município de Belém de Maria – PE	1,0000	60.000,00	60.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 60.000,00

Reduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	60.000,00	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: BELEM DE MARIA/PE.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000358
Competência: FEV/2019
Data Prestação Serviço: 05/02/2019
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 05/02/2019 às 10:04:01

Código de Verificação: 622387546

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 **Inscrição Municipal:** 127.524-0
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES, 3646, LOTEAMENTO PLANTA 42 LOTE
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3642-4414 **E-mail:** FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CC

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CPF/CNPJ: 13.117.320/0001-78 **Inscrição Municipal:** Folha 148
Endereço: TV. SETE DE SETEMBRO, 37, 49900-000 Nékeasandes
 Rubrica
Município: PROPRIA **UF:** SE
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a contratação de show artístico da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, no dia 27 de janeiro de 2019 na Praça de Eventos deste município, durante a 115ª Festa de Bom Jesus dos Navegantes no Município de Propriá/SE. Mediante Termo de Convênio nº 879959/2018 CONTRATO Nº 081/2018	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **80.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	80.000,00	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: PROPRIA/SE.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0.

BANDA
PLAYBOYZADA
O SOM DA RAPAZIADA

Folha 149
Núbia Sanders
Rubrica

PROPONENTE

BANDA PLAYBOYZADA

Loteamento Recanto das Palmeiras Qd – C, Nº 04, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo, Alagoas

PROPOSTA

Proposta de apresentação da **BANDA PLAYBOYZADA** com CNPJ 32.675.319/0001-03, tendo seu representante legal o sr. Antonio Marcos Medeiros de Amorim inscrito no CPF: 994.583.814-87, nas festividades carnavalescas da cidade Boca da Mata/AL.

Valor do cachê por apresentação R\$3.500.00 (Tres Mil e Quinhentos Reais)

FICHA TECNICA

Duração do show: 03:00h

Gênero música: Arrochadeira, axê, batidão, pagode

Faixa etária recomendada: Todas as idades

COMPONENTES DA BANDA = 7

- 2 – cantores
- 1 – tecladista
- 1 – guitarrista
- 1 – percussionista
- 2 – produtores (palco e banda)

Antonio Marcos Medeiros de Amorim
Representante legal
CPF: 994.583.814-87
CNPJ 32.675.319/0001-03

Rio Largo, 13 de Fevereiro de 2019

BANDA
PLAYBOYZADA
O SOM DA RAPAZIADA

Folha 150
Núbia sandes
Rubrica

A BANDA PLAYBOYZADA É UMA BANDA ALAGOANA QUE FOI FORMADA POR UM GRUPO DE AMIGOS DE MACEIÓ E ESTÁ A 10 ANOS NO CENÁRIO MUSICAL. HOJE A BANDA É COMANDADA PELOS VOCALISTAS DOUGLAS ALVES E SERGINHO FABIANO, COM VÁRIOS CDS, MÚSICAS E CLIPES LANÇADOS DURANTE TODOS ESSES ANOS. COM UM ESTILO ALEGRE, IRREVERENTE E UM REPERTÓRIO DANÇANTE VEM ANO A ANO BUSCANDO SEU ESPAÇO NO MERCADO DA MÚSICA TOCANDO OS MAIS VARIADOS HITS. DURANTE TODOS ESSES ANOS PARTICIPAMOS DE GRANDES EVENTOS EM QUASE TODO O ESTADO DE ALAGOAS.



BANDA
PLAYBOYZADA
 O SOM DA RAPAZIADA

Folha 153
Núbia sandes
 Rubrica

PRÉVIA DE
CARNAVAL
 SÁB. 09.FEV 21hs
 KACO DE TELHA
 PILAR-AL
 R\$10,00 INGRESSOS ANTECIPADOS
PLAYBOYZADA FORRO DOS FREITAS
 PONTOS DE VENDA:
 YARA BIJUTERIAS / CHURRASQUINHO DO MIRA / NO LOCAL

FESTA DA PADROEIRA
 Nossa Senhora do Pilar
BANDA PLAYBOYZADA
 Recebimento Municipal de Fomento e Turismo
Pilar

DOM 27 JAN ANIVERSARIO DE 9 ANOS
TAXI SWING
 LADIES FREE ATÉ 23H
 PAGODÃO FREE LANCE - KARINHO SAKANA - DEBOY
 PLAYBOYZADA - GÊNIO BOLAÇÃO - HERRY O TOP DA BRAGADURA

BLOCO
Cleto folia 2019
 14hs
 TERMINAL DE ÔNIBUS DO CLETO MARQUES LÓZ
 23.FEV
BANDA PLAYBOYZADA
 O SOM DA RAPAZIADA
 ORG. SERGINHO SHINAYDER
 APRESENTOU: ESTÁDIO CLUBE RIONALSA, CARLOS RIONALSA, NOVA PRODUÇÕES / IMA DO JUNIOR, MACIUS BINO, EQUIPE OZ LÓZ, AJON MORAIS / FEIJUNDA DA CLÁUDIA / BANGHO BERIBÓ

SAB 12 JAN
ENSAIO DE VERÃO
 NEW CANTABILIA 20.00H
BANDA PLAYBOYZADA + TUDO NOSSO
 PROMOÇÃO: BARRA COM 4 CANTABILIAS R\$10,00
 CAPIRINHA EM UORRO PARA ELAS R\$11,00
 LADIES FREE

INDIVIDUAL R\$10,00
SALOON MACIÓ / AL
 19 JAN 19:30hs
MIMI GOMES **BANDA PLAYBOYZADA**
DAMAS FREE ATÉ 23H
 ENTRADA DO BARRIO BARRIS, 100 TRÉVIA DO POSTO IPORANDA

Prévia de
Carnaval
 Arena Olhos d'Água
 17 FEV 11 HORAS
PLAYBOYZADA + FORRO DOS FREITAS
 PONTOS DE VENDA: CLUBE D'ÁGUA - JERLIM

28 MARÇO GALPÃO 18:00
 APRESENTA
PLAYBOYZADA
 com a RAPAZIADA
 Danilo Gabriel DJ UEDA
 Av. Menino Marcelo Via Expressa Maciό (12) 8727-0711

2º BLOCO Sítios BAR
 09 FEV 13hs
BARABABAZ PLAYBOYZADA BATHISA BLACK
 QUARTEL FATALLE NAVESSÃO SWINGATOA
 INGRESSOS ANTECIPADOS SÍTIOS BAR / AMARELILAS INF. 8717-9522

Festa da Divina Pastora
 São José da Laje - AL
 Dia 26/03
 As 18:00hs
 Lido de Gado
 As 19:00hs Show Musical
 15ª Cavalgada de Caruru
 As 20:00hs - Show Musical
PLAYBOYZADA
 CHEIA DE CHARME
 Apelo MAQUINA DO TEMPO JCS Jamerson
 Apresentado por Brincos

Montagens de Famosos
 22 DE MARÇO SÁBADO
FARRA DO TC
 GRUPO DE BANDA OS ORDINÁRIOS
 E **PLAYBOYZADA**
 O SOM DA RAPAZIADA
 LOCAL: CHACARA MEDEROS
 INGRESSO: 13,00 REAS
 085 6261-0983



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487

Nome do Empresário

ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM

Nome Fantasia

BANDA PLAYBOYZADA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1079025

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

AL

CPF

994.583.814-87

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.675.319/0001-03

NIRE

27-8-0134803-2

Endereço Comercial

CEP

57100-000

Bairro

Tabuleiro do Pinto

Logradouro

LOTEAMENTO Recanto das Palmeiras

Município

RIO LARGO

Número

04

UF

AL

Complemento

QUADRA C

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2019

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.62-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME33333232

Número do Identificador
00099458381487

Data de Emissão
05/02/2019

Folha 354
Nílkia sandes
Rubrica

BANDA
PLAYBOYZADA
O SOM DA RAPAZIADA

Folha 155
Núbia Sandes
Rubrica

Eu, Antonio Marcos Medeiros de Amorim, Identidade n.º 1.079.025, Órgão Expedidor: SSP/AL, Portador do C.P.F n.º 994.583.814-87, Profissão: Empresário, Residente no Loteamento Recanto das Palmeiras, Qd-C, N°04, Bairro: Tabuleiro do Pinto na cidade de Rio Largo, UF: AL, representante legal da **BANDA PLAYBOYZADA** declaro conceder a Exclusividade á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**, para um show a ser realizado no dia 05 de Março de 2019 referente ao Carnaval 2019.




Antonio Marcos Medeiros de Amorim
C.P.F: 994.583.814-87

Rio Largo - AL 12 de Fevereiro de 2019.

VÁLIDO
SELO
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo-AL
Reconheço a verdadeira por autenticidade a firma de Antonio Marcos Medeiros de Amorim
do 13 de Fevereiro de 2019
da verdade.
Lilônia Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada
Squardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
Juliana Camila M. dos Santos - Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1224756199

Nome: ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1079025 SSP AL

CPF: 994.583.814-87 DATA NASCIMENTO: 28/04/1976

FILIAÇÃO: ANTONIO FERREIRA DE AMORIM
MARIA LUCIA MEDEIROS DE AMORIM

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 00284135721 VALIDADE: 30/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 11/05/1996

OBSERVAÇÕES:
A

Antonio Marcos Medeiros de Amorim
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 24/05/2016

Altonio Carlos Gouveia
Assinatura do Emissor
84692155044
AL01774993

PROIBIDO PLASTIFICAR
1224756199

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ALAGOAS



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 914026372

Dados do Requerente

Nome: ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM

CPF/CNPJ/Número INPI: 99458381487

Endereço: LOT. RECANTO DAS PALMEIRAS Q-C Nº 04 TABULEIRO DO PINTO

Cidade: Rio Largo

Estado: AL

CEP: 57100000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: marcosamorimproducoes@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: BANDA PLAYBOYZADA

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.



PC -00

ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM
 LT RECANTO PALMEIRAS 4
 QD C - TABOER D PINTO
 57100-000 RIO LARGO - AL

Postagem: 05/12/2018
 Vencimento: 15/12/2018
 Emissão: 05/12/2018

051218 Fechamento próxima fatura: 10/01/2019

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	607,37
Pagamento efetuado em 14/11/2018	- 607,37
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	1.138,85
Total desta fatura	1.138,85

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Titular **ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM**
 Cartão **6062.XXXX.XXXX.6822**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para a Fatura Digital. Ligue: 3003-3030. É rapidinho!

vencimento 15/12/2018	A) pagamento total 1.138,85	B) pagamento mínimo 170,83	C) parcelas fixas 113,86 +23x 113,86
---------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	--

Veja outras opções na 2. folha

B) Pagamento mínimo: optando por pagar quantia entre o valor constante nesta opção e o total da fatura, você estará financiando a diferença pelo crédito rotativo. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito	8.980,00
Limite utilizado no mês	1.138,85
Retirada de recursos País(saque)	440,00

Lançamentos: compras e saques

ANTONIO M M AMORIM (final 6822)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
29/06	CARAJAS CONSTRUCOE06/10 MACEIO	26,99
05/08	FAL FACUL 04/10 MACEIO	115,62
04/10	LOJAS AME 03/03 MACEIO	37,77
01/11	EXTRA COM 02/10 SAO PAULO	239,90
06/11	OMNILIFE SAO PAULO	658,67
23/11	CARREFOUR 01/10	59,90

Lançamentos no cartão (final 6822) 1.138,85

Total dos lançamentos atuais 1.138,85

Continua...

Compra presencial
com o uso do cartão e senha.



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75371 44488.752047 00173.090002 1 000
 Número do Documento 0013744887/0015650
 Nome do Pagador/CPF/CNPJ ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM - 994.563.814-87
 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A - 03.012.230/0001-69
 Endereço do Beneficiário AV RUI BARBOSA, 251,1 A GRAÇAS - RECIFE - PE

Nosso Número 175/37444887-5
 Valor do documento R\$ 1.138,85
 Vencimento 15/12/2018

recibo do pagador

Autenticação Mecânica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487
CNPJ: 32.675.319/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:42 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **E1E5.9EA8.4221.998B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.675.319/0001-03

Nome/Contribuinte: ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/04/2019

Emitida às 19:06:32 do dia 07/02/2019

Código de controle da certidão: 1057-2575-B351-4E51

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Certificado de Regularidade do FGTS

Page 1 of 1

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição

: 1265410 0001 01

Razão Social

: ANTONIO MARCOS DOS REPOS DE ADOPTIVO DE SAO

Nome Fantasia

: BANCA BARRAZATA

Endereço

: RUA BARRAZATA, 100 - JARDIM BARRAZATA, RECIFE - PE - 51100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.936, de 11 de maio de 1996, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2019 a 13/03/2019

Certificação Número: 2019021214413529680341

Informação obtida em 12/02/2019, às 14:41:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Folha 164
Niêca Gaudes
Rubrica

Certidão Nº
3532019

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
65570

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
55948	ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99648381487	32675319000103
Endereço	Complemento	
AVENIDA RECANTO DOS PALMARES Nº 04	QUADRA C	
Bairro	Cidade	UF
PREFEITO ANTONIO L DE SOUZA	Rio Largo	AL

ECONÔMICO	
Nome Fantasia	Inscrição Municipal
BANDA PLAYBOYZADA	65570
Ramo Atividade	Data Início das Atividades
Produção musical	01/01/0001

Data Emissão

12/02/2019

Data Validade

13/04/2019

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://municipioonline.com.br/al/prefeitura/riolargo/contribuente/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3FB857FB

12/02/2019



Nékeia Santos
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.675.319/0001-03

Certidão nº: 167617599/2019

Expedição: 12/02/2019, às 08:50:58

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 32.675.319/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

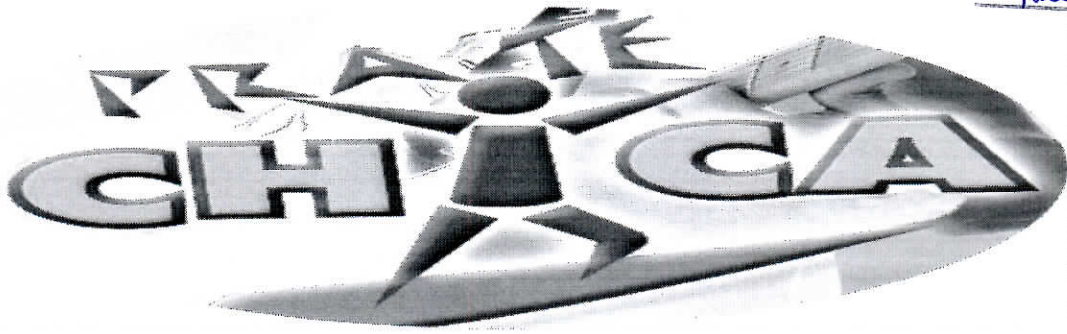
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Salvador 20 de Fevereiro de 2019

Para: Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Prefeito: Valter Acioly de Lima

Evento: Festividades Carnavalesca 2019

Data: 05 de Março de 2019

PROPOSTA

Prezado Senhor,

Venho através desta, apresentar nossa proposta para festividades Carnavalesca com as Atrações Abaixo:

- DATA: 05/03/2019 – Banda PRA TE CHICA

TOTAL GERAL..... R\$ 20.000,0

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103299712		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSENILSON BATISTA TRINDADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO		REGIME DE BENS (em casado) XX	
FILHO DE (pai) JOSE RIBEIRO TRINDADE		(mãe) ROSA MARIA BATISTA TRINDADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/3/1984		IDENTIDADE número 0873498410	
Órgão emissor SSP		UF BA	
CPF (número) 016.405.445-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) FRACA DIVINA PASTORA			NÚMERO 275
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48390000
MUNICÍPIO CARDEAL DA SILVA		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO Realização	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL J. B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LOTEAMENTO CLAUDIO SAMPAIO ALVES FIGUEIREDO 05			NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA 02		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48390000
MUNICÍPIO CARDEAL DA SILVA		UF BA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001999 Atividades Secundárias 4530703 4530705 4723700 4742300 4761201 4753800 4758300 4784900 4923002 4924800	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO (GLP); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES; BUFE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS; PRODUÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/3/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08238401000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor) J. B. Trindade Empreendimentos Comerciais			
DATA DA ASSINATURA 25/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josenilson Batista Trindade</i>		
DEFERIDO PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE	<p>Comparecer por Semelhante(s) à(s) firma(s) retro JOSENILSON BATISTA TRINDADE dou 16</p> <p>Órgão de Notas e Protestos de Entre Rios - Ba Em: 26/07/2018</p>		

Requerimento Eletrônico: 8180000638600 *Amanda Lima* **Amãnda Lima Barril** Substabeleça Página 1 de 4



Certifico o Registro sob o nº 97778023 em 26/07/2018
Protocolo 188668136 de 23/07/2018
Nome da empresa J. B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS NIRE 29103299712
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120296909081721
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
 Departamento de Tributos
 PRAÇA DIVINA PASTORA, 300 - CENTRO
 CARDEAL DA SILVA - BA - CEP: 48390-001
 FONE(S): CNPJ/ME: 14.126.254/0001-65

Folha 371
Nélicia Sander
 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
 Nº 000009/2019

Nome/Razão Social: **J.B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**
 Nome Fantasia: **NS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**
 Inscrição Municipal: **089** CPF/CNPJ: **06.236.401/0001-21**
 Endereço: **LOT CLAUDIO SAMPAIO ALVES FIGUEIREDO, S/N QUADRA 02 CENTRO;
 CARDEAL DA SILVA - BA - CEP: 48390-001**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 31/01/2019 com base no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **01/04/2019**

Código de controle da certidão: **2100003348**



Emissor: MARCIA

Marcia S. de Carvalho
Marcia S. de Carvalho
 Diretora de Relação Financeira
 Portaria Nº 003/2019

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
CNPJ: 06.236.401/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:11 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **AFA4.FF91.6CCC.1B47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nívea Gander
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.236.401/0001-21

Certidão nº: 167811332/2019

Expedição: 14/02/2019, às 17:01:26

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.236.401/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06236401/0001-21
Razão Social: JOSENILSON BATISTA TRINDADE ME
Endereço: PC JOSE OSETE SN / CENTRO / CARDEAL DA SILVA / BA / 48390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2019 a 07/03/2019

Certificação Número: 2019020603490582821022

Informação obtida em 14/02/2019, às 17:41:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190453195

RAZÃO SOCIAL	
J. B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.977.279 - BAIXADO	06.236.401/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



J. B. Trindade Empreendimentos Comerciais

Lot. Claudio Sampaio Alves Figueiredo, s/n
 Quadra 02 - Cardeal da Silva - Bahia

☎ 75 98317 7800 ☎ 79 99840 6118

Empreendimentos
 Comerciais

CNPJ: 06.236.401/0001-21 INSC. EST.: INSC. V.J.N.: 089

Autenticação
 Prefeitura Municipal
 de Cardeal da Silva
 do Estado da Bahia
[Assinatura]

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

SÉRIE "A" 000124
 1ª via - Cliente
 2ª via - Contabilidade
 3ª via - Fixa
 Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Data da Emissão: 26/12/18

Nome (Razão Social) TEHI AMOR PRODUÇÕES
 Endereço RUA DOMINGOS VENTURO CEP
 Município UMBURBA Estado SE
 CNPJ/CPF 07.065498/001-21 Insc. Estadual

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
	<u>APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA PROTECHNICA NA FESTA DOS PESCADORES DE UMBURBA NO DIA 24/12/18.</u>		<u>28.000,00</u>

ISS % → R\$ → TOTAL GERAL → 28.000,00

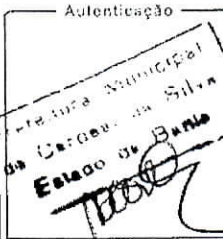


J. B. Trindade Empreendimentos Comerciais

Lot. Claudio Sampaio Alves Figueiredo, s/n
 Quadra 02 - Cardeal da Silva - Bahia

☎ 75 98317 7800 ☎ 79 99840 6118

Empreendimentos
Comerciais



Nota Fiscal de Prestação de Serviços

SÉRIE "A"
 1ª via - Cliente
 2ª via - Contabilidade
 3ª via - Fixa
 Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Data da Emissão: 03.01.19

000126

CNPJ: 06.236.401/0001-21 INSC. EST. INSC. MUN: 089

Nome (Razão Social) GLAUKANIA CONEXÃO DOS SACROS - ME

Endereço RUA CONSÓPOLIS Nº 65 CEP

Município REALINHA Estado BA

CNPJ/CPF 23.341.513/0001-61 Insc. Estadual

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
	<u>APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA PATECHAVICA NA FESTA DE REVELAÇÃO DO CURRÉ AGUI NO DIA 31/12/18, EM TABAIAANINHA - SE</u>		<u>30.000,00</u>

ISS % R\$ TOTAL GERAL 30.000,00

Carnaval
de Malhadas

03/03
DOMINGO - 15H

Prate Chica
ARRASTÃO DE AÇU DA TORRES ATÉ MALHADAS

BANDA
Samba Mangabeira
NA CHEGADA

VENDEDOR
NENÉM
DE BACINHO

PREFEITURA
MATA DE SÃO JOÃO
Uma cidade com um perfil

Vamos comemorar muito Mata de São João!

170 anos

14 DE ABRIL
A PARTIR DAS 19H

Palco | Praça Bandeira da Torre

CONCURSO DE TALENTOS **A VINGADORA PRATE CHICA**

#TEMMUITOPARA COMEMORAR

PREFEITURA Mata de São João
Uma cidade com a vez melhor

Níveis 1 Anos

ARRASTÃO PRATE CHICA

27
OUTUBRO
15h

SAÍDA DO BUTECO DO CHICO
FINAL PRAÇA MUNICIPAL

A PRATE CHICA faz aniversário
E quem ganha o presente é você!

VENHA COM QUALQUER ABADÁ PRATEFOLIA
COMEMORAR CONOSCO!

APOIO
PREFEITURA Mata de São João
Uma cidade com a vez melhor

Design Beto Muniz



SALVADOR, BA Fevereiro 2019.

Sr. (a) Prefeito e Secretario de Eventos

Neste, 17 anos de carreira, já levei meu axé, minha música, meu Show, por centenas de cidades desde as grandes metrópoles até as Pequenas espalhadas por esse imenso país! Sendo que, no entanto, todas tem uma coisa em comum: as datas comemorativas Exemplo das festas de Carnaval, aniversário da cidade, festa de padroeiro, Inauguração etc.

O povo sempre espera uma comemoração à altura, por isso venho oferecer o meu show.... Tenho certeza que vai combinar muito bem com suas datas festivas.

Para que você possa avaliar o que digo estou encaminhando o material em Anexo, esperando que desperte em você o desejo de levar esse clima festivo e Boa música para toda sua população.

Fico aqui a disposição.

Um grande abraço

Jhosy Pra Te Chica e Ailton Silva

E-mail: ailtonrev@hotmail.com

WhatsApp: (71) 99268-0673
(71) 99173-5234

N/S

EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS

Folha 183

Rubrica

CNPJ: 06.236.401/0001-21
LOT. CLÁUDIO SAMPAIO ALVES FIGUEREDO 05 S/N
CENTRO - CARDEAL DA SILVA-BA CEP: 48.390-000

CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mons. dos Santos Pinto - Oficial
Cardeal da Silva - Subst.

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que si celebram a **BANDA PRATE CHICA** e seu empresário exclusivo.

Pelo o presente instrumento particularde contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante exclusivo **J.B TRINDADE EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS**, situada no Loteamento Claudio Sampaio Alves Figueiredo, bairro centro, Cardeal da Silva, CEP: 48390-000, inscrita no CNPJ: 06.236.401/0001-21, através de seu representante legal **JOSENILSON BATISTA TRINDADE**, com inscrição no RG: 08734984-10 SSP/BA e no CPF: 016.405.445-69, residente e domiciliado na Praça Divina Pastora nº 275, centro, Cardeal da Silva-BA, e do outro lado **BANDA PRATE CHICA** através de seu representante legal **ROSIVALDO SANTOS DE SOUZA** com inscrição no RG: 080201123-70 SSP/BA e no CPF: 896.445.905-97, residente e domiciliado a Rua da Paz, Nº 210, Município de Mata de São João-BA, tem entre si, justo e acordado as clausulas que seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto do presente contrato de representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico

CLÁUSULA SEGUNDA

O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artística, em shows ou eventos em todo território nacional e internacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário e o seu único representante legal em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato tem validade 03 (Três) anos a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o fórum da cidade de ENTRE RIOS-BA, dirimir qualquer duvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinar o presente em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais

ENTRE RIOS-BA, 12 Novembro de 2018.

ROSIVALDO SANTOS DE SOUZA
CPF: 896.445.905-97
RG: 08020123-70

JOSENILSON BATISTA TRINDADE.
CPF: 016.405.445-69
RG: 08734984-10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ESPLANADA-BA

Apresentado em: 22/10/2018
 Protocolo Livro Nº A-9 Fis Nº 4209
 Registrado no Livro 337 Fis Nº 6307
 Esplanada 22 de 02 de 2018
 Oficial VICTOR B. OLIVEIRA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Tabelionato de Notas e Protesto

Atestado de Autenticidade
 Ministério de Justiça - Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
 1611.AB078961-0
 Consulte o site em www.tbj.ba.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ESPLANADA-BA

Reconheço por semelhança a(s) (ma(s) de) Josenilson Batista Trindade
 Data 21/08/19
 Tab. 1611

Selo de Autenticidade
 Titular de Justiça - Estado de Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 2020.AB078961-0

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Reconheço por Semelhança a Firma Assinada Com a seta indicada

Em Teste? [assinatura] da verdade
 Mata de São João - BA 20/02/2019

Michelle Neto Collin - Tab. 1611
 Marcel Neto Collin - Tab. Substituto
 Isabel Christina Garcia Neto - Tab. Substitu.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08734984 10 16/11/2011

JOSENILSON BATISTA TRINDADE

JOSE RIBEIRO TRINDADE

ROSA MARIA BATISTA TRINDADE

POJUCA BA 22/08/1984

CER-NAS CM-C DA SILVA BA

I-AD3 F-98V R-002791

DST-SEDE 016405445 69

016405445 69

SAC




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTERA DE IDENTIDADE

Jose Ribeiro Trindade

ABJ

2011AB088622-9

Autenticação

Tribunal de Justiça do Estado de Bahia

Seção de Autenticidade

Consulte o site em www.tjba.br/autenticidade

CERTIFICO EM JUÍZ FÉ QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA

É VERDADEIRA E ORIGINAL DOU FÉ

DA VERDADE

ENTRE RIGOR. BA. 93.07.2018

Amanda Lima Barril

Amanda dos Santos Silva

ESCRIVENTE AUTORIZADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sec. de Planej. e Finanças

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE PORCENTAGEM NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL E AÇÕES NA SAÚDE

Por meio deste relatório, visando a contratação de bandas artísticas para abrilhantar o **Carnaval 2019** neste município, como um dos cumprimentos exigidos pelo Tribunal de Contas e MP.

Segue em anexo o relatório contábil e financeiro com fulcro no Artigo 77, do ADCT, a partir do exercício 2004, os municípios devem aplicar, no mínimo, **15% (quinze por cento)** dos produtos de arrecadação dos impostos a que se refere o Artigo 156, e dos recursos que tratam os Artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b, e parágrafo 3º da Constituição Federal, em ações e serviços à saúde.

A Constituição Brasileira, em seu Artigo 212, dispõe que a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino – nos casos do estado, distrito federal e **municípios** – não pode ser inferior a **25% (vinte e cinco por cento)** da receita líquida de impostos e transferências. A Emenda Constitucional nº 14/96 deu novo impulso a essa área, com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Sendo assim, conforme relatório em anexo, tais metas foram cumpridas no exercício de 2018.

Atenciosamente,


Antônio Eraldo Gomes da Silva

Sec planej e finanças

ESTADO DE ALAGOAS

Folha 187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CNPJ 12.264.396/0001-63

EXERCÍCIO 2018

Rubrica

Demonstrativos de aplicação dos Limites Constitucionais com despesas públicas na esfera Municipal da Prefeitura Municipal de **BOCA DA MATA/AL**, correspondente a execução do **6º Bimestre de 2018**.

1- APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO:

Atendimento ao **Art. 212** da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÃO	R\$	%
Receita Base de Cálculo	35.660.760,69	100.00%
Valor Exigido: = (25.00%)	8.915.190,17	25.00%
Valor Aplicado ATÉ O 6º BIMESTRE	8.984.093,94	25.19%
APLICADO A MAIOR//MENOR (Á APLICAR)	+ 68.903,77	+ 0.19%

2- No mínimo de 60% do FUNDEB, com remuneração do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ESPECIFICAÇÃO	R\$	%
Receita Base de Cálculo	17.047.320,59	100.00
Valor Exigido: mínimo 60%	10.228.392,35	60.00%
Despesas:		
Valor Aplicado até o 6º Bimestre de 2018	10.817.479,00	63.46%
Ensino – Infantil	2.394.620,28	1.4.38%
Ensino – Fundamental	8.422.858,72	49.97%
Excedente para mais	589.086,65	+ 3.46%

3- APLICAÇÃO EM SAÚDE:

Atendimento ao artigo 77, (ADCT).

ESPECIFICAÇÃO	R\$	%
Receita Base de Cálculo:	35.630.273,13	100.00%
Valor Exigido: = (15.00%)	5.344.540,96	15.00%
Valor Aplicado: = 16.17%	6.513.313,75	18.27%
APLICADO A MAIOR//MENOR	+ 1.168.772,79	+ 3.17%

D

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CNPJ 12.264.396/0001-63

EXERCÍCIO 2018

Folha 188

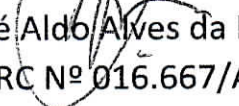
Rubrica

4 - DTP - APLICAÇÃO EM DESPESA TOTAL COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$	%
Receita Base de Cálculo – RCL	66.215.864,79	100
Valor Exigido - Executivo	35.756.566,99	54.00%
Valor Exigido - Legislativo	3.972.951,89	6.00%
Valor Exigido máximo Executivo e Legislativo	39.729.518,87	60.00%
Limite Prudencial	33.968.738,64	51.30%
Valor Aplicado até 3º QUADRIMESTRE:	35.931.622,64	54,26%
Executivo:	33.767.358,69	50.99%
Efetivo	30.525.944,67	46.10%
Contratado	3.241.414,02	4.89%
Legislativo:	2.164.263,95	3.27%
O limite foi atendido conforme determinações das Leis.	35.931.622,64	54,26%

Boca da Mata/AL, 30 de janeiro de 2019.


Antônio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Finanças


José Aldo Alves da Rocha
CRC Nº 016.667/AL
CPF 093.312.122-91

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE

Nélcia Sardenha
Rubrica

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.122.662,78	5.122.662,78	461.225,02	5.184.229,26	101,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	723.565,65	723.565,65	16.186,38	100.723,44	13,92
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	1.428.566,55	1.428.566,55	11.224,29	64.335,17	4,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.428.566,55	1.428.566,55	11.224,29	64.335,17	4,50
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	1.889.168,35	1.889.168,35	161.594,03	1.497.767,68	79,28
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.889.168,35	1.889.168,35	161.594,03	1.497.767,68	79,28
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	1.081.362,23	1.081.362,23	272.220,32	3.521.402,97	325,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.362,23	531.362,23	272.220,32	3.521.402,97	662,71
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outro Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
2.1 - Cota-Parte FPM	52.047.943,18	52.047.943,18	6.267.530,26	30.476.531,43	58,55	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.007.746,50	33.007.746,50	4.636.561,07	21.699.750,82	65,74	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	33.007.746,50	33.007.746,50	4.636.561,07	21.699.750,82	65,74	
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.783.646,80	17.783.646,80	1.578.207,30	7.984.005,67	44,90	
2.2.1 - Parcela referente à L.C. nº 87/1996	100.394,27	100.394,27	5.081,26	30.487,56	30,37	
2.2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	125.210,00	125.210,00	4.383,48	24.748,41	19,77	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	113.649,11	113.649,11	2.747,79	55.612,11	48,93	
2.5 - Cota-Parte ITR	917.296,50	917.296,50	40.549,36	681.926,86	74,34	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	57.170.605,96	57.170.605,96	6.728.755,28	35.660.760,69	62,38	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)						

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
					(c) = (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO					
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.761.984,91	1.761.984,91	214.325,16	1.056.083,66	59,94
5.1 - Transferências do Salário-Educação	449.468,92	449.468,92	101.687,76	444.225,11	98,83
5.2 - Outras Transferências do FNDE	1.312.515,99	1.312.515,99	112.637,40	611.858,55	46,62
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.101.056,45	7.101.056,45	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	7.101.056,45	7.101.056,45	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	238.245,83	6,81
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.363.041,36	12.363.041,36	214.325,16	1.294.329,49	10,47

FUNDEB			RECEITAS REALIZADAS		%
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
				(f) = (e/d)x100	
6.583.070,48	6.583.070,48	1.076.301,05	5.745.260,82	16,35	
4.900.498,93	4.900.498,93	750.107,21	3.989.854,41	15,31	
1.524.200,00	1.524.200,00	315.641,48	1.599.012,68	20,71	
26.903,40	26.903,40	1.016,24	6.097,44	3,78	
15.242,00	15.242,00	876,70	4.949,70	5,75	

Folha 190
Núbia Sandy
 Rubrica

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB

10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)

10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (+ 2.5))	13.567,19	549,54	11.122,32	4,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	102.658,96	8.109,88	134.224,27	7,90
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.796.442,41	2.937.442,24	17.047.320,59	22,96
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.211.442,41	2.527.618,79	13.711.603,31	22,54
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	407.980,08	3.318.379,36	27,20
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	85.000,00	1.843,37	17.337,92	2,17
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.628.371,93	1.451.317,74	7.966.342,49	31,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				7.966.342,49
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.335.148,26	11.387.784,20	1.737.994,44	10.817.479,00	94,99
13.1 - Com Educação Infantil	2.104.345,30	2.458.699,63	365.517,03	2.394.620,28	97,39
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.230.802,96	8.929.084,57	1.372.477,41	8.422.858,72	94,33
14 - OUTRAS DESPESAS	6.428.123,58	7.375.487,64	923.654,24	6.176.639,63	83,75
14.1 - Com Educação Infantil	1.100.625,00	1.251.317,56	99.848,07	945.812,16	75,59
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.327.498,58	6.124.170,08	823.806,17	5.230.827,47	85,41
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	18.763.271,84	18.763.271,84	2.661.648,68	16.994.118,63	90,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13 - 18) / 11 x 100) %	63,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

<u>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</u>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	14.292.651,49	14.292.651,49	1.682.188,82	8.915.190,17	62,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
					(f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.387.610,30	3.892.657,19	465.365,10	3.340.432,44	85,81
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.204.970,30	3.710.017,19	465.365,10	3.340.432,44	90,04
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impositos	182.640,00	182.640,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.411.650,54	19.065.612,11	3.406.750,01	16.945.721,27	88,88
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.568.301,54	15.053.254,65	2.196.283,58	13.663.686,19	90,70
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impositos	2.853.349,00	4.012.357,46	1.210.466,43	3.292.035,08	82,05
25 - ENSINO MÉDIO	85.000,00	85.000,00	6.537,36	35.619,55	41,91
26 - ENSINO SUPERIOR	591.765,29	591.765,29	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	7.779.072,44	8.111.037,32	286.249,75	1.463.065,66	18,04
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	30.255.098,57	31.746.071,91	4.164.902,22	21.784.838,92	68,62
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					7.966.342,49
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					3.318.379,36
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					17.337,92
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					11.302.059,77
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - 37)					8.984.093,94
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3)) x 100 %					25,19
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE					
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	449.468,92	484.954,02	20.427,27	329.823,47	68,01
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Folha 192
 Nilvete Sandoz
 Rubrica

44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	449.468,92	954,02	20.427,27	329.823,47	68,01
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	30.704.567,49	32.231.025,93	4.185.329,49	22.114.662,39	68,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-234.073,28	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-17.337,92	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.337,92	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE:

- ¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
- ² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- ³ Caput do art. 212 da CF/1988
- ⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- ⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Folha 193
Nívea Gandel
 Rubrica

VALTER ACIOLI DE LIMA Prefeito 286.995.054-34	ANTÔNIO ERALDO GOMES DA SILVA SEC. DE FINANÇAS 051.949.104-10
ERLAN TENÓRIO DA SILVA CONTADOR CRC. AL-008586/O-0	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0201018/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação

Folha 194
Nébia Sandy
Rubrica

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa. Bem como, que seja verificado se foi cumprida as metas constitucionais referente ao ano de 2018.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

A Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 08 de fevereiro de 2018.

Válder Acioli de Lima

Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0201018/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Solicita autorização contratação de Bandas Musicais para realização das festividades do carnaval/2019

VALOR TOTAL : R\$ 123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Retornando os autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão

Em 13 de fevereiro de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag.Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Folha 196
Nébia sandes
Rubrica

Despacho 006.14/02/2019 – CPL/PMBM/AL

PROCESSO Nº 0201018/2019

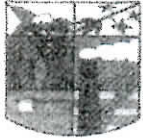
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

À Procuradoria Geral do Município.

Em atendimento ao despacho exarado pelo Exmo. Senhor Prefeito, seguem anexados aos autos a minuta do Contrato, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Boca da Mata, 14 de fevereiro de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

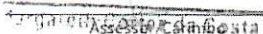
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

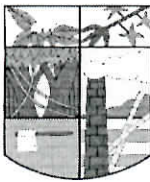
Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura de Janeiro de 2019


Assessor Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 0201018/2019.

Modalidade: *Inexigibilidade de Licitação.*

Objeto: *Contratação de atrações artísticas.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Cultura.*

PARECER PGM GAB Nº 0095/2019.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. LEI 8.666/93. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I – ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA INEXIGIBILIDADE APRESENTADOS.

II – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

III – DEFERIMENTO CONDICIONADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Cultura, em que solicita ao senhor Prefeito “... *autorização para contratação de Bandas Musicais para realização das Festividades do Carnaval 2019.*”

O presente procedimento administrativo regular fora a partir do Ofício nº 007/2019 – SMC, de 01 deste mês de fevereiro de 2019, em que o Secretário solicitante expõe:

“(...) **Senhor Prefeito,**

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para contratação de Bandas Musicais para realização das Festividades do Carnaval 2019.

Carnaval é cultura, e esta presença é tão grande que muitos afirmam que o ano só começa depois das comemorações, considerada uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo, e, em nosso Município, já se tornou tradição, realizada todos os anos, proporcionando alegria a nossa população, trazendo o turismo e movimentando o comércio local.

Segue em anexo, documentação das Bandas pretensas contratadas para análise e deliberação. (...)”

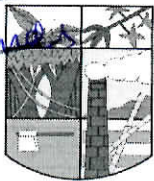
O pedido inicial veio instruído com a programação oficial do carnaval 2019, bem como das propostas de preços, dos documentos pessoais dos artistas e dos documentos das empresas – *documentação relativa à habilitação jurídica e relativa à regularidade fiscal e trabalhista.*

Empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE – ME, nome fantasia “BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.959.783/0001-87, representante legal da atração artística “JULINHO PORRADÃO”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (*TRINTA MIL REAIS*);
- REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO;
- CNPJ;
- CONSULTA AO SIMPLES NACIONAL;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

Folha V 198
Núcleo Santa
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF – **VALIDADE 21 DE FEVEREIRO DE 2019;**
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDADA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PREFEITURA DE ARACAJU, SERGIPE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **VALIDADE 15 DE FEVEREIRO DE 2019;**
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – **VENCIDA – VALIDADE 09 DE FEVEREIRO DE 2019;**
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE ARACAJU, SERGIPE;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (*CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA*);
- **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE.**

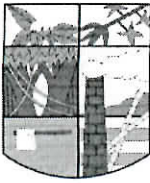
Empresa T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME, nome fantasia “TIAGUINHO BIZ EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, representante legal da atração artística “BANDA BARABABAZ E JOHNY LOPES”.

- PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (*VINTE E DOIS MIL REAIS*);
- ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO SÓCIO TIAGO DOS SANTOS GOMES;
- CNPJ;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF – **VALIDADE 20 DE FEVEREIRO DE 2019;**
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DA PREFEITURA DE MACEIÓ, ALAGOAS – **VALIDADE 18 DE FEVEREIRO DE 2019;**
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES – DETENTORA EXCLUSIVA DE REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL.**

Empresa M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, nome fantasia “M3 PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.565.537/0001-15, representante legal da atração artística “BANDA AFFARRA”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (*OITO MIL REAIS*);
- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

- INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA;
- TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA;
- CERTIDÃO ESTADUAL DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO. ALAGOAS – **VALIDADE 02 DE MARÇO DE 2019;**
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF – **VALIDADE 17 DE FEVEREIRO DE 2019;**
- CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS;
- CNPJ;
- PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA DE SERVIÇO (MISTA) – BANDA AFFARRA;
- CONTRATO DE CESSÃO – REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM CARÁTER EXCLUSIVO.

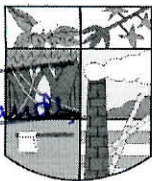
Empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP, nome fantasia “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019;0001-27.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (*QUARENTA MIL REAIS*);
- DISCOGRAFIA CAVALEIROS DO FORRÓ;
- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL;
- ADITIVO CONTRATUAL Nº 02;
- ADITIVO CONTRATUAL Nº 03;
- ADITIVO CONTRATUAL Nº 04;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO E JANINE SANTOS DE MELO LAGO;
- CERTIDÃO ESTADUAL DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATAL, RIO GRANDE DO NORTE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE MARCA.

Empresa ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487, nome fantasia “BANDA PLAYBOYZADA”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.675.319/0001-03.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (*TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS*);
- DISCOGRAFIA BANDA PLAYBOYZADA O SOM DA RAPAZIADA;
- CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- CONCESSÃO DE EXCLUSIVIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM;
- PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA DE SERVIÇO (MISTA) BANDA PLAYBOYZADA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ALAGOAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, os pagamentos das obrigações decorrentes das contratações a ser executadas.

A Comissão Permanente de Licitações deste município acostou aos autos a minuta do instrumento de contrato, encaminhando, ato contínuo, o presente feito a este Órgão Jurídico Municipal.

A pretendida contratação implicará numa despesa total de R\$ 103.500,00 (*cento e três mil e quinhentos reais*), para a qual, conforme antes mencionado, há previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

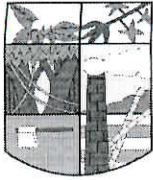
É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Por primeiro, faz-se mister ponderar que a presente fundamentação jurídica restringe-se tão somente aos aspectos legais/formais inerentes à aplicabilidade, no caso vertente, da excepcionalidade da licitação inexigível, de forma que o posicionamento ora defendido é alheio ao mérito dos aspectos concernentes às razões técnicas que motivaram as escolhas das ATRAÇÕES ARTÍSTICAS e das EMPRESAS para realização dos festejos de comemoração ao CARNAVAL 2019 no Município de Boca da Mata, Alagoas.

Na trilha deste raciocínio, quanto ao valor total negociado (R\$ 103.500,00) foge a competência à seara profissional técnico-jurídica, sendo afeta diretamente ao convencimento do Secretário de Cultura deste município que solicitou a contratação em estudo, a quem cabe, portanto, justificá-la, conforme aduz o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Também merece ressaltar, neste parecer, que a disponibilidade financeira e orçamentária compete à avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, inclusive atestando o cumprimento da lei orçamentária vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Superadas a prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

A Carta da República de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, exige expressamente que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)

O objetivo colimado pela Constituição Federal (art. 37, XXI) está na previsão de que a regra geral é da obrigatoriedade de se realizar o procedimento licitatório, no entanto, quando faz a ressalva dos casos especificados na legislação, reconhece exceções à regra de licitar.

Por conta disso, não cabe a esta Procuradoria a análise de mérito acerca das razões expostas no pedido inaugural que levaram a Secretaria solicitante a escolher, dentre outros serviços existentes no mercado. Compete a esta especializada, portanto, a análise jurídica da possibilidade do pedido da Secretaria solicitante e tão só.

Conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, a Administração Pública deve realizar procedimento licitatório para as contratações efetuadas. Entretanto, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê situações extraordinárias em que o procedimento licitatório não é exigido. Elencada nos arts. 24 e 25 da referida lei, há inexigibilidade de licitação quando a competição for impossível ou, dependendo do caso em específico, que possa causar prejuízo à Administração Pública.

O procedimento licitatório possui duas premissas fundamentais: a igualdade, essencialmente entre o particular e a Administração Pública, que por sua vez desconhece qualquer preferência; e a da proposta mais vantajosa para a administração. Desta forma, por via de regra, sempre que produtos ou serviços puderem ser obtidos de diversos fornecedores, é NECESSÁRIO o certame licitatório.

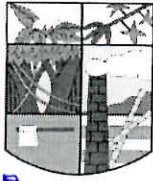
Entretanto, esta regra, conforme já vimos, apresenta algumas exceções. Entre elas, quando houver contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Decerto, analisaremos neste procedimento.

Destarte, leia-se para ilustrar o que dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Folha V 200
Nébia Sando
Rubrica

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. – *Destaquei.*

Especificamente em se tratando de **CARTAS DE EXCLUSIVIDADE/REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA**, é de bom tom registrar que o Plenário do Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência, por meio do Acórdão 1.435/2017, de que **a apresentação apenas de autorização, atesto ou carta de exclusividade referente à exclusividade do artista para o dia correspondente à sua apresentação não atendia aos requisitos da Lei de Licitações.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 022.552/2016-2

ACÓRDÃO Nº 1435/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 022.552/2016-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: III - Consulta.
3. Interessado: Ministério do Turismo.
4. Órgão: Ministério do Turismo.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

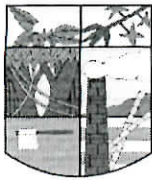
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo então Ministro do Turismo Alberto Alves, relacionada à “exigência de contratos de exclusividade de artistas consagrados em eventos objeto de convênios firmados no âmbito do Ministério do Turismo”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer da consulta, por atender aos requisitos de admissibilidade;
- 9.2. responder ao consulente que:
 - 9.2.1. a apresentação apenas de autorização/atesto/carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o(s) dia(s) correspondente(s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, representando impropriedade na execução do convênio;
 - 9.2.2. do mesmo modo, contrariam o sobredito dispositivo legal as situações de contrato de exclusividade – entre o artista/banda e o empresário – apresentado sem registro em cartório, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade;
 - 9.2.3. tais situações, no entanto, podem não ensejar, por si só, o julgamento pela irregularidade das contas tampouco a condenação em débito do(s) responsável(is), a partir das circunstâncias inerentes a cada caso concreto, uma vez que a existência de dano aos cofres públicos, a ser comprovada mediante instauração da devida tomada de contas especial, tende a se evidenciar em cada caso, entre outras questões, quando:
 - 9.2.3.1. houver indícios de inexecução do evento objeto do convênio; ou
 - 9.2.3.2. não for possível comprovar o nexo de causalidade, ou seja, que os pagamentos tenham sido recebidos pelo artista ou por seu representante devidamente habilitado, seja detentor de contrato de exclusividade, portador de instrumento de procuração ou carta de exclusividade, devidamente registrados em cartório.

Como visto, no entendimento da Corte de Contas, a Lei de Licitações não considera como empresário exclusivo qualquer pessoa ou empresa munida de documento que lhe confira essa condição por algumas horas ou em dia específico. Pelo contrário, isso deve ser inferido a partir de uma longa relação com o artista, de uma larga interação profissional.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Isso quer dizer que, é inexigível a licitação nas hipóteses em que houver inviabilidade de licitação. **Não há, portanto, inviabilidade de licitação nos casos de contratação de empresa para intermediar a contratação de artistas.** Pelo contrário, os processos julgados pelo TCU mostram a existência de diversas promotoras, por todo o país, aptas a organizar eventos e a contratar artistas.

Por esta razão, na visão do TCU a ausência de licitação entre as promotoras de eventos, com a inexigibilidade de licitação, **gera o desvio de recursos públicos federais em favor de grupos.** A fiscalização detectou que a quase totalidade dos valores é absorvida, de forma ilegal e criminosa, por detentores de cartas de exclusividade que, na prática, transferem aos artistas frações pouco significativas do montante de recursos públicos federais efetivamente transferidos.

Ademais, a mera existência de instrumentos de mandato, cartas de exclusividade e outros documentos de caráter temporário, conferidos a empresas intermediárias pelo artista ou por seu empresário exclusivo, **não configura a inviabilidade de competição prevista na Lei de Licitações. Ainda que esses documentos estejam registrados em cartório e associados a notas fiscais emitidas pelas intermediárias, se estiverem desacompanhados de comprovação do recebimento dos valores cobrados pelos artistas, eles não valerão para afastar eventual débito na aplicação de recursos federais.**

Neste mesmo sentido:

ACÓRDÃO 275/2018 – SEGUNDA CÂMARA. Relator Ministro João Augusto Nardes. 30/01/2018 Neste julgamento houve a condenação dos responsáveis ao pagamento de débitos e multa em razão da imputação de responsabilidade pela falta de apresentação de documentação probatória suficiente da apresentação das bandas contratadas; não apresentação dos contratos de exclusividades celebrados entre o agente, a empresa e as referidas bandas artísticas, além da ausência de documentação probatória do efetivo recebimento de cachê por parte dessas bandas.

ACÓRDÃO Nº 2730/2017 – TCU – Plenário. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. 06/12/2017 Trata-se de tomada de contas especial em desfavor do ex-prefeito de cidade mineira, em razão de irregularidades na prestação de contas do convênio firmado com o Ministério do Turismo, que tinha por objeto a realização da “XIX Corrida de Cavalos”. Entre as inconformidades apontadas no processo, destaca-se a ausência de contratos de exclusividade entre a empresa contratada e os artistas, que não se confunde com autorização que confere exclusividade para o dia da apresentação do artista e que é restrita à localidade do evento. Culminando na condenação dos responsáveis ao pagamento do débito, bem como aplicação de multa.

ACÓRDÃO Nº 2649/2017 – TCU – Plenário. Relator Ministro Vital do Rêgo. 29/11/2017 Dentre as irregularidades apontadas neste processo, foi citada a “falta de documento hábil (contratos de exclusividade dos artistas com representante exclusivo) para fundamentar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação das atrações artísticas”. No acórdão, o relator respondeu ao consulente que a apresentação de autorização/atestado/carta que confere exclusividade ao empresário do artista somente para os dias correspondentes ao evento, bem como a apresentação de contrato de exclusividade, entre o artista e o empresário, sem registro em cartório, ou mesmo a não apresentação do citado contrato representam impropriedades na execução do convênio, porquanto não atendem aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 202
Núbia sandes
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

III – DA CONCLUSÃO.

Por toda a explanação fática e doutrinária suscitada, abstenho-nos da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **CONCLUI PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** das contratações diretas, **desde que observadas todas as considerações postas no corpo deste opinativo assim como recomendações finais**, prescindindo da licitação em face da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, das Empresas:

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE – ME, nome fantasia “BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.959.783/0001-87, representante legal da atração artística “JULINHO PORRADÃO”, no valor total de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*);

M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, nome fantasia “M3 PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.565.537/0001-15, representante legal da atração artística “BANDA AFFARRA”, no valor total de R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*);

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP, nome fantasia “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019;0001-27, no valor total de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*);

Empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE – ME, nome fantasia “BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.959.783/0001-87, representante legal da atração artística “JULINHO PORRADÃO”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (*TRINTA MIL REAIS*);
- Empresa T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME, nome fantasia “TIAGUINHO BIZ EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, representante legal da atração artística “BANDA BARABABAZ E JOHNY LOPES”.
-
- PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (*VINTE E DOIS MIL REAIS*);

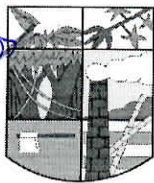
Empresa M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, nome fantasia “M3 PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.565.537/0001-15, representante legal da atração artística “BANDA AFFARRA”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (*OITO MIL REAIS*);

Empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP, nome fantasia “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019;0001-27.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbinata.pgm@gmail.com

Folha 1202
N.º 1202
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (*QUARENTA MIL REAIS*);

Empresa ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487, nome fantasia “BANDA PLAYBOYZADA”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.675.319/0001-03.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (*TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS*);

Empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE – ME, nome fantasia “BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.959.783/0001-87, representante legal da atração artística “JULINHO PORRADÃO”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (*TRINTA MIL REAIS*);

- Empresa T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME, nome fantasia “TIAGUINHO BIZ EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, representante legal da atração artística “BANDA BARABABAZ E JOHNY LOPES”.

- PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (*VINTE E DOIS MIL REAIS*);

Empresa M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, nome fantasia “M3 PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.565.537/0001-15, representante legal da atração artística “BANDA AFFARRA”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (*OITO MIL REAIS*);

Empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP, nome fantasia “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019/0001-27.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (*QUARENTA MIL REAIS*);

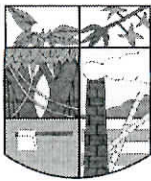
Empresa ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487, nome fantasia “BANDA PLAYBOYZADA”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.675.319/0001-03.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (*TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS*);

Empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE – ME, nome fantasia “BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.959.783/0001-87, representante legal da atração artística “JULINHO PORRADÃO”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (*TRINTA MIL REAIS*);

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

- Empresa T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME, nome fantasia “TIAGUINHO BIZ EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, representante legal da atração artística “BANDA BARABABAZ E JOHNY LOPES”.
-
- PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (*VINTE E DOIS MIL REAIS*);

Empresa M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, nome fantasia “M3 PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.565.537/0001-15, representante legal da atração artística “BANDA AFFARRA”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (*OITO MIL REAIS*);

Empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP, nome fantasia “BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019;0001-27.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (*QUARENTA MIL REAIS*);

Empresa ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487, nome fantasia “BANDA PLAYBOYZADA”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.675.319/0001-03.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (*TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS*);

ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487, nome fantasia “BANDA PLAYBOYZADA”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.675.319/0001-03, no valor total de R\$ 3.500,00 (*três mil e quinhentos reais*).

Recomenda-se, por imprescindível, ainda, que a Administração Pública Municipal observe no presente parecer a indicação das certidões que se encontram vencidas e na iminência de se vencer, exigindo-se, no ato do pagamento, a total regularidade fiscal e trabalhista, assim como verificar e atestar se as cartas, contratos e procurações com o fito de conferir exclusividade a representante/empresário, não são meras autorizações que conferem exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento, na forma do entendimento do TCU constante do corpo deste parecer

Recomenda-se, por fim, que os representantes das bandas/empresários ou àquele que receba o valor do cachê, após a realização do evento, comprove o recebimento dos valores cobrados pelos artista, elidindo-se qualquer dúvida de representação legítima, na forma do entendimento do TCU, sob pena de responsabilização pessoal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

Folha 1/203
Nélio Sando
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata, AL., 14 de fevereiro de 2019.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

ACÓRDÃO Nº 1435/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 022.552/2016-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: III - Consulta.
3. Interessado: Ministro do Turismo.
4. Órgão: Ministério do Turismo.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo então Ministro do Turismo Alberto Alves, relacionada à “exigência de contratos de exclusividade de artistas consagrados em eventos objeto de convênios firmados no âmbito do Ministério do Turismo”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer da consulta, por atender aos requisitos de admissibilidade;
- 9.2. responder ao consulente que:
 - 9.2.1. a apresentação apenas de autorização/atesto/carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o(s) dia(s) correspondente(s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, representando impropriedade na execução do convênio;
 - 9.2.2. do mesmo modo, contrariam o sobredito dispositivo legal as situações de contrato de exclusividade – entre o artista/banda e o empresário – apresentado sem registro em cartório, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade;
 - 9.2.3. tais situações, no entanto, podem não ensejar, por si sós, o julgamento pela irregularidade das contas tampouco a condenação em débito do(s) responsável(is), a partir das circunstâncias inerentes a cada caso concreto, uma vez que a existência de dano aos cofres públicos, a ser comprovada mediante instauração da devida tomada de contas especial, tende a se evidenciar em cada caso, entre outras questões, quando:
 - 9.2.3.1. houver indícios de inexecução do evento objeto do convênio; ou
 - 9.2.3.2. não for possível comprovar o nexo de causalidade, ou seja, que os pagamentos tenham sido recebidos pelo artista ou por seu representante devidamente habilitado, seja detentor de contrato de exclusividade, portador de instrumento de procuração ou carta de exclusividade, devidamente registrados em cartório.
- 9.3. enviar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, ao Ministro do Turismo;
- 9.4. determinar o arquivamento do presente processo.

10. Ata nº 25/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1435-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

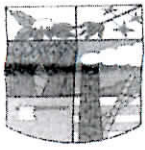
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Revisor), Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral



CONTRATO Nº 0XX/2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Pdre Cicero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXX**, CNPJ: XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, na cidade de XXXXX - XX, neste ato representado pelo Srº XXXXXXXX, XXXXXX, portador do RG. Nº. XXX SSP/XX e CPF Nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, na cidade de XXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **XXXXXXXXXX nos dias xxxxxxxx**, a partir das xxxx hs, por ocasião das festividades do carnaval de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2019, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Diário Oficial do Estado no dia XX/XX/XXXX.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: **XXXXXX dia xxxxxxxx** às xxxxx hs, no município de Boca da Mata-AL .

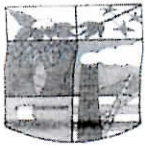
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**. Sendo a primeira parcela de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), a ser pago até o dia XX/XX/XXXX e o restante dia XX/XX/XXXX.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

- 5.2 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 20 % (vinte por cento) na assinatura do contrato e o restante com 02 horas antes da apresentação do show.
5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

- 6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa extra.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;
8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;
8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.
8.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0
8.5 – Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.
8.6 – Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei n°. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.
9.2 - Receber o objeto deste contrato.
9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.
9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- 10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 – O presente Contrato terá vigência do dia XX de XX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretario de Cultura e Controle Interno, de contrato XXXXXXXXXXXXX, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata – AL, XX de XXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Processo: 0201018/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação

DESPACHO

ACOLHO o Parecer de nº 095/2019 da douta Procuradoria Geral do Município, o qual opina pela possibilidade Jurídica da Contratação Direta, desde que sejam observadas todas as considerações posta no corpo do parecer opinativo, bem como recomendações finais.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para elaborar Contrato.

Após cumpridas todas as formalidade evoluam os autos Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para emissão do empenho.

A Controladoria Interna, para análise técnica.

Ao Departamento de finanças para pagamento.

Boca da Mata, 15 de fevereiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

Folha 210

Nilsa sandy
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CONTRATO Nº 001- INEX/2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA M. S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Padre Cicero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME**, CNPJ: 13.959.783/0001-87, com sede na Rua O2, nº 12 – Cj. Augusto Franco – B, Farolândia, Aracajú - SE, neste ato representado pelo Srº Manoel Messias Menezes de Andrade, portador do RG. Nº. 1.154.458 SSP/AL e CPF Nº 609.260.075-72, residente e domiciliado na Rua O2, nº 12 – Cj. Augusto Franco – B, Farolândia, Aracajú - SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA JULINHO PORRADÃO** no dia **2 de março**, a partir das 23h00 hs e o término as 02h00 do dia 03 de março, por ocasião das festividades do carnaval de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2019, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, no qual sua ratificação será publicada no Diário Oficial do Estado

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: **Apresentação da Banda Julinho Porradão, dia 02 de março** às 23h00 hs e o término as 02h00 do dia 03 de março, no município de Boca da Mata-AL.

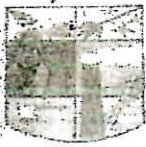
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A ser pago no dia 28/02/2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa extra.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 – Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 – Arcar com as despesas de transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 02 de março de 2019, com início as 23h00 do dia 02 e o término as 02h00 do dia 03 de março.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretario de Cultura e Controle Interno, de contrato 001/2019, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata - AL, 20 de fevereiro de 2019.


VALTER ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal


MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 002- INEX/2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA M. DOS S. SILVA EIRELI

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Padre Cicero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M. DOS S. SILVA EIRELI - ME**, CNPJ: 11.565.537/0001-15, com sede na Rua dos Cajueiros S/N, Bairro Taperaguá, na cidade de Marechal Deodoro - AL, neste ato representado pelo Srº **MARCELO DOS SANTOS SILVA**, Gerente Administrativo, portador do RG. Nº. 2030720 SSP/AL e CPF Nº 055.786.594-89, residente e domiciliado na Rua Lot. Zenildes Cavalcante Costa, Nº 401, Bairro Taperaguá, na cidade de Marechal Deodoro - AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA AFFARRA nos dia 4**, a partir das 23h00 hs e o término as 02h00 do dia 05 de março, por ocasião das festividades do carnaval de 2019.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2019, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, no qual sua ratificação será publicada no Diário Oficial do Estado

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: **Apresentação da Banda Affarra, dias 04 de março às 23h00 hs e término às 02h00 hs do dia 05 de março**, no município de Boca da Mata-AL

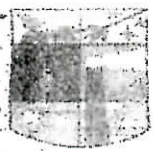
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. A ser pago no dia 28/02/2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 234

Neilza Sandes

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por voce

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 - Além do valor deste contrato a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa extra.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura - Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 - Arcar com as despesas de transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 04 de março de 2019, com início as 23h00 do dia 04 e o término as 02h00 do dia 05 de março.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretario de Cultura e Controle Interno, de contrato 002/2019, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata - AL, 20 de fevereiro de 2019.

Valter Aciole de Lima
VALTER ACIOLI DE LIMA

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Silva
MARCELO DOS SANTOS SILVA

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CONTRATO Nº 003- INEX/2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pe Padre Cícero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão VALTER ACIOLI DE LIMA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Padre Cícero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Rua Engenheiro Octavio Tavares, nº 3646, Bairro Candelária, na cidade de Natal - RN, neste ato representado pelo Sra. JANINE SANTOS DE MELG LAGO, empresária, portador do RG. Nº. 1678128 SSP/RN e CPF Nº 009.605.334-86, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Octavio Tavares, nº 3646, Bairro Candelária, na cidade de Natal - RN doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ no dia 03 de março, por ocasião das festividades do carnaval de 2019.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2019, filterado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, no qual sua ratificação será publicada no Diário Oficial do Estado

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: Apresentação da Banda CAVALEIROS DO FORRÓ, no dia 03 de março com seu início às 23h00 hs e o término às 02h00 hs do dia 04 de março, no município de Boca da Mata-AL, no qual será disponibilizado Trio Elétrico.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Sendo

RK

2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 217
Neiseca Sandes
Rubrica

dividido em 4 (quatro) parcelas, sendo primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago no 28/02/2019, as parcelas seguintes sendo pagas até o último dia de cada mês subsequente.

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa extra.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura - Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 - Arcar com as despesas de transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas e certidões, relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

RK

A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 03 de março de 2019, com início as 23h00 do dia 03 e o término as 02h00 do dia 04 de março.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato 003/2019, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-Al para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

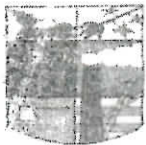
Boca da Mata - Al, 20 de fevereiro de 2019.

Valter Aciolibe Lima
VALTER ACIOLIBE LIMA
Prefeito Municipal

Janine Santos de Melo Lago
JANINE SANTOS DE MELO LAGO
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____



CONTRATO Nº 004- INEX/2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA T DOS SANTOS GOMES - EIRELI.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Padre Cicero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **T DOS SANTOS GOMES - EIRELI**, CNPJ: 19.131.393/0001-09, com sede na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, nº 42, Bairro Antares, na cidade de Maceió-AL, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DOS SANTOS GOMES**, empresário, portador do RG. Nº. 2003001009960 SSP/AL e CPF Nº 077.114.274-92, residente e domiciliado na Rua Almirantes Mascarenhas, nº 166, Bairro Pajuçara, na cidade de Maceió-AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA BARABABAZ E JOHNY LOPES no dia 01 de março**, por ocasião das festividades do carnaval de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2019, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, no qual sua ratificação será publicada no Diário Oficial do Estado

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: **Apresentação da Banda BARABABAZ E JOHNY LOPES , no dia 01 de março** às 21h00 hs e o término as 00h00 hs, no município de Boca da Mata-AL.

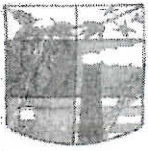
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. A ser pago



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 220

Neêdea Sando
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

no dia 28/02/2019.

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa extra.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 – Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 – Arcar com as despesas de transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 221

Núclea sandes

Rubrica
PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por voce

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 – O presente Contrato terá vigência do dia 01 de março de 2019, com início as 21h00 do dia 01 e o término as 00h00.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretario de Cultura e Controle Interno, de contrato 004/2019, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-Al para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata – Al, 20 de fevereiro de 2019.


VALTER ACIOLI DE LIMA

Prefeito Municipal


TIAGO DOS SANTOS GOMES

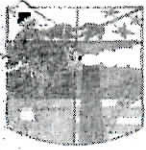
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



CONTRATO Nº 005- INEX/2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Padre Cicero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487**, CNPJ: 32.675.319/0001-03, com sede na Rua Loteamento Recanto das Palmeiras, 04, Bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL, neste ato representado pelo Srº Antônio Marcos Medeiros de Amorim, portador do RG. Nº. 1079025 SSP/AL e CPF Nº 609.260.075-72, residente e domiciliado na Rua Loteamento Recanto das Palmeiras, 04, Bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA PLAYBOYZADA no dia 5 de março**, a partir das 15h00 hs e o término as 18h00, por ocasião das festividades do carnaval de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2019, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, no qual sua ratificação será publicada no Diário Oficial do Estado

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: **Apresentação da Banda PLAYBOYZADA, dia 05 de março** às 15h00 hs e o término as 18h00, no município de Boca da Mata-AL .

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

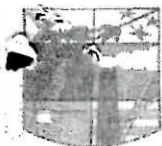
4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. A ser pago no dia 28/02/2019.

AK



5.2 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa extra.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 – Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 – Arcar com as despesas de transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

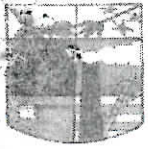
10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

RK



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 05 de março de 2019, com início as 15h00 do dia 05 e o término as 18h00.

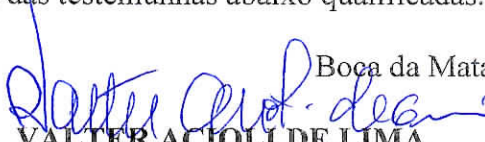
13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretario de Cultura e Controle Interno, de contrato 005/2019, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-Al para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Boca da Mata - Al, 20 de fevereiro de 2019.
VALTER ACIOLI DE LIMA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 005- INEX/2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Padre Cicero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM 99458381487**, CNPJ: 32.675.319/0001-03, com sede na Rua Loteamento Recanto das Palmeiras, 04, Bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL, neste ato representado pelo Srº Antônio Marcos Medeiros de Amorim, portador do RG. Nº. 1079025 SSP/AL e CPF Nº 609.260.075-72, residente e domiciliado na Rua Loteamento Recanto das Palmeiras, 04, Bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA PLAYBOYZADA no dia 5 de março**, a partir das 15h00 hs e o término as 18h00, por ocasião das festividades do carnaval de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2019, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, no qual sua ratificação será publicada no Diário Oficial do Estado

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O Show será realizado da seguinte forma: **Apresentação da Banda PLAYBOYZADA, dia 05 de março** às 15h00 hs e o término as 18h00, no município de Boca da Mata-AL .

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. A ser pago no dia 28/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - CNPJ: 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÁMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL: gabinete_bm@hotmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa extra.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 – Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 – Arcar com as despesas de transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 05 de março de 2019, com início as 15h00 do dia 05 e o término as 18h00.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato 005/2019, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-Al para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Valter Acioli de Lima
 VALTER ACIOLI DE LIMA

Prefeito Municipal

Antônio Marcos Medeiros de Amorim
 ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM

Contratado

Boca da Mata - Al. 20 de fevereiro de 2019.

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 006- INEX/2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA J. B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Padre Cicero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. B. TRINDADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**, CNPJ: 06.236.401/0001-21, com sede na Rua PC José Osete SN. Centro, Cardeal da Silva – BA, CEP: 48390-000, neste ato representado pelo Sr. **Josenildo Batista Trindade**, empresário, portador do RG. Nº. 08734984-10 SSP/AL e CPF Nº 018.405.445-69, residente e domiciliado na Rua Praça Divina Pastora, 275, centro, Cardeal da Silva - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA PRA TE CHICA no dia 05 de março**, por ocasião das festividades do carnaval de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2019, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, no qual sua ratificação será publicada no Diário Oficial do Estado

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: **Apresentação da Banda BANDA PRA TE CHICA no dia 05 de março às 23h00 hs e o término as 02h00 hs**, no município de Boca da Mata-AL.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. A ser pago no dia 28/02/2019.

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa extra.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 – Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 – Arcar com as despesas de transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

Folha 230
N.º 230
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 05 de março de 2019, com início as 23h00 do dia 01 e o término as 00h00.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretario de Cultura e Controle Interno, de contrato 004/2019, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-Al para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata - Al, 20 de fevereiro de 2019.

Valter Aciole de Lima
VALTER ACIOLI DE LIMA

Prefeito Municipal

Josenilson Batista Trindade
JOSENILSON BATISTA TRINDADE

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA DE MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BOCA DA MATA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA-AL

A Banda e artista Julinho Porradão, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Ajustamento de Conduta -TAC Carnaval de Boca da Mata- Al 2019, principalmente na Cláusula Terceira no parágrafo 8º, bem como que se responsabiliza sob as penas da Lei por qualquer falha, sendo assim, ratificarei o cumprimento do mesmo.

Boca da Mata - AL, 02 de março de 2019

Julinho Porradão
CPF: 681.831.435-04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES:

§1º - Fica proibida a comercialização - nas bancas montadas para o evento e por vendedores ambulantes - de bebidas com vasilhames de vidro, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores matriculados, os quais deverão fazer a troca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico; fica proibido ainda o uso de "espelhos" na comercialização dos alimentos.

§2º - Fica proibida a comercialização - nas bancas montadas para o evento e por vendedores ambulantes - de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;

§3º - Fica temporariamente proibida a venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro no interior dos blocos e nos percursos destes.

§4º - Fica proibido o funcionamento de "paródias de som" ou qualquer espécie de equipamento sonoro, antes das 11hs e após as 13hs. Ficando permitido apenas o funcionamento de som oficial do evento.

§5º - Fica proibida a permanência das "paródias de som" em local fixo, devendo os mesmos, quando em funcionamento, estar em circulação.

§6º - Fica proibido que as "paródias de som" estejam em funcionamento durante a passagem dos blocos, com exceção das paródias do próprio bloco.

§7º - Fica proibido que os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show, boates, depósitos de bebidas e ambulantes permaneçam funcionando após o período de funcionamento dos eventos.

§8º - DA PROMOÇÃO PESSOAL- Fica temporariamente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal nas ferriedades comemorativas, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, cartazes, boatos, e-mails, impressos, de qualquer natureza e utilização de bandeira do evento.

1- Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou das coisas a pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento. A situação ocorre em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está financiando a obra ou evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA DE MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BOCA DA MATA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA-AL

A Banda Beijo Na Boca, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Ajustamento de Conduta -TAC Carnaval de Boca da Mata- Al 2019, principalmente na Cláusula Terceira no parágrafo 8º, bem como que se responsabiliza sob as penas da Lei por qualquer falha, sendo assim, ratificarei o cumprimento do mesmo.



Boca da Mata - AL, 02 de março de 2019

034206614-52

CPF:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES:

§1º – Fica proibida a comercialização – nas bancas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas com vasilhames de vidro, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores cadastrados, os quais deverão fazer a troca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico; fica proibido ainda o uso de “expetor” na comercialização dos alimentos.

§2º – Fica proibida a comercialização – nas bancas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;

§3º – Fica permanentemente proibida a venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro no interior dos blocos e nos percursos destes.

§4º – Fica proibido o funcionamento de “paredões de som” em qualquer espécie de equipamento sonoro, antes das 11hs e após as 13hs, ficando permitida apenas o funcionamento de som oficial do evento;

§5º – Fica proibida a permanência dos “paredões de som” em local fixo, devendo os mesmos, quando em funcionamento, estar em circulação;

§6º – Fica proibido que “os paredões de som” estejam em funcionamento durante a passagem dos blocos, com exceção dos paredões do próprio bloco;

§7º – Fica proibido que os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show, boates, depósitos de bebidas e ambulantes permaneçam funcionando após o horário de funcionamento dos eventos;

§8º – DA PROMOÇÃO PESSOAL: Fica permanentemente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal nas atividades comemorativas, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, banner, placa, adesivo, propagação de qualquer natureza e utilização da locação de eventos;

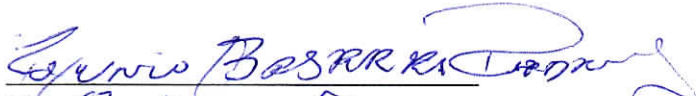
1 - Promoção pessoal consiste no ato de promover, mesmo de forma indireta, pessoa física ou jurídica que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito a pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o desvio dos cofres públicos que está financiando a obra ou evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA DE MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BOCA DA MATA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA-AL

A Banda Cavaleiros do Forró, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Ajustamento de Conduta -TAC Carnaval de Boca da Mata- Al 2019, principalmente na Cláusula Terceira no parágrafo 8º, bem como que se responsabiliza sob as penas da Lei por qualquer falha, sendo assim, ratificarei o cumprimento do mesmo.

Boca da Mata - AL, 02 de março de 2019


CPF: 6714222568

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES:

§1º - Fica proibida a comercialização - nas bancas montadas para o evento e por vendedores ambulantes - de bebidas em vasilhames de vidro, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores cadastrados, os quais deverão fazer a boca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico; fica proibido ainda o uso de "espelhos" na comercialização dos alimentos.

§2º - Fica proibida a comercialização - nas bancas montadas para o evento e por vendedores ambulantes - de bebidas alcoólicas para menores e indisciplinadas, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;

§3º - Fica terminantemente proibida a venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro no interior dos blocos e nos percursos destes.

§4º - Fica proibido o funcionamento de "paredões de som" em qualquer espécie de equipamento sonoro, antes das 11hrs e após as 18hrs, ficando permitido apenas o funcionamento do som oficial do evento;

§5º - Fica proibida a permanência dos "paredões de som" em qualquer via, devendo os mesmos, quando em funcionamento, estar em circulação.

§6º - Fica proibido que "os paredões de som" estejam em funcionamento durante a passagem dos blocos, com exceção dos paredões do próprio bloco.

§7º - Fica proibido que os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show, boates, depósitos de bebidas e ambulantes permaneçam funcionando após o horário de funcionamento dos eventos.

§8º - DA PROMOÇÃO PESSOAL: Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público no âmbito municipal nos festividades carnavalescas, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de placa, cartaz, banner, fita, adesivo, impressos de qualquer natureza e utilização de locação de evento;

1 - Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou das coisas a pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está financiando a obra ou evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA DE MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BOCA DA MATA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA-AL

A Banda AFFARRA, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Ajustamento de Conduta -TAC Carnaval de Boca da Mata- Al 2019, principalmente na Cláusula Terceira no parágrafo 8º, bem como que se responsabiliza sob as penas da Lei por qualquer falha, sendo assim, ratificarei o cumprimento do mesmo.



Boca da Mata - AL, 02 de março de 2019

127.002.374-80

CPF:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES:

§1º – Fica proibida a comercialização – nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas com vasilhames de vidro, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores cadastrados, os quais deverão fazer a troca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico; fica proibido ainda o uso de "espelhos" na comercialização dos alimentos.

§2º – Fica proibida a comercialização – nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;

§3º – Fica terminantemente proibida a venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro no interior dos blocos e nos percursos destes.

§4º – Fica proibido o funcionamento de "paredões de som" ou qualquer espécie de equipamento sonoro, antes das 18hs e após as 23hs, ficando permitido apenas o funcionamento de som oficial do evento.

§5º – Fica proibida a permanência dos "paredões de som" em local fixo, devendo os mesmos, quando em funcionamento, estar em circulação;

§6º - Fica proibido que "os paredões de som" estejam em funcionamento durante a passagem dos blocos, com exceção dos paredões do próprio bloco.

§7º - Fica proibido que os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show, botes, depósitos de bebidas e ambulantes permaneçam funcionando após o horário de funcionamento dos eventos;

§8º – DA PROMOÇÃO PESSOAL: Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal nas festividades carnavalescas, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, cartazes, botes, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de locação do evento.

1 - Promoção pessoal consiste no ato de propor ou nomear de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de inoperabilidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA DE MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BOCA DA MATA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA-AL**

A Banda Playboyzada, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Ajustamento de Conduta -TAC Carnaval de Boca da Mata- Al 2019, principalmente na Cláusula Terceira no parágrafo 8º, bem como que se responsabiliza sob as penas da Lei por qualquer falha, sendo assim, ratificarei o cumprimento do mesmo.

Boca da Mata - AL, 02 de março de 2019

Antônio Marcos Medeiros de Sousa
CPF: 994.583.814-87

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES:

§1º – Fica proibida a comercialização – nas bancas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas com vasilhames de vidro, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores cadastrados, os quais deverão fazer a troca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico; fica proibido ainda o uso de "isopapas" na comercialização dos alimentos.

§2º – Fica proibida a comercialização – nas bancas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;

§3º – Fica terminantemente proibida a venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro no interior dos blocos e nos percursos destes.

§4º – Fica proibido o funcionamento de "paredões de som" ou qualquer espécie de equipamento sonoro, antes das 11hrs e após às 15hrs, ficando permitido apenas o funcionamento do som oficial do evento.

§5º – Fica proibida a permanência dos "paredões de som" em local fixo, devendo os mesmos, quando em funcionamento, estar em circulação.

§6º – Fica proibido que "os paredões de som" estejam em funcionamento durante a passagem dos blocos, com exceção dos paredões do próprio bloco.

§7º – Fica proibido que os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show, boates, depósitos de bebidas e ambulantes permaneçam funcionando após o horário de funcionamento dos eventos.

§8º – DA PROMOÇÃO PESSOAL- Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal nas festividades carnavalescas, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, cartaz, bonê, adesivos, ingressos de qualquer natureza e utilização de locação do evento;


1 - Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito a pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está financiando a obra e o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA DE MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BOCA DA MATA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA-AL

A Equipe T. dos Santos Gomes Eirele, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Ajustamento de Conduta -TAC Carnaval de Boca da Mata- Al 2019, principalmente na Cláusula Terceira no parágrafo 8º , bem como que se responsabiliza sob as penas da Lei por qualquer falha, sendo assim, ratificarei o cumprimento do mesmo.

Boca da Mata - AL, 01 de março de 2019


CPF: 077.114.274/90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES:

§1º – Fica proibida a comercialização – nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas com vasilhames de vidro, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores matriculados, os quais deverão fazer a troca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico; fica proibido ainda o uso de “espelhos” na comercialização dos alimentos.

§2º – Fica proibida a comercialização – nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;

§3º – Fica terminantemente proibido a venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro no interior dos blocos e nos percursos destes.

§4º – Fica proibido o funcionamento de “paredões de som” ou qualquer espécie de equipamento sonoro, antes das 11hrs e após as 15hrs, ficando permitido apenas o funcionamento de som oficial do evento.

§5º – Fica proibida a permanência dos “paredões de som” em local fixo, devendo os mesmos, quando em funcionamento, estar em circulação;

§6º – Fica proibido que “os paredões de som” estejam em funcionamento durante a passagem dos blocos, com exceção dos paredões do próprio bloco.

§7º – Fica proibido que os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show, boates, depósitos de bebidas e ambulantes permaneçam funcionando após o horário de funcionamento dos eventos;

§8º – DA PROMOÇÃO PESSOAL: Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal nas festividades carnavalescas, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisa, boné, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de locução do evento;

1 - Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito a pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está financiando a obra ou evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

Maceió - terça-feira
12 de março de 2019Estado de Alagoas
Unidade Federativa do BrasilCOMPANHIA DE
EDICAÇÃO IMPRESSA
E PUBLICAÇÃO DE
AL:0430883600010
9Assinado de forma
digital por COMPANHIA
DE EDICAÇÃO IMPRESSA
E PUBLICAÇÃO DE
AL:04308836000109
Dados: 2019.03.12
07:01:15 -03'00'

Ano 107 - Número 1032

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 01/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2019- TIPO: Menor Preço, DATA, HORA E LOCAL: dia 26/03/2019, as 09:00. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 02 (duas) academias de Saúde no município de Água Branca - AL. Informações e edital na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, localizada na Rua Conego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca /AL, das 08 às 17 horas.. Agua Branca, 07 de março de 2019. Gabriel Siqueira/Presidente da C P L

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Objeto: Oxigênio Medicinal. Destinado à Secretaria Mun. de Saúde nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 22 de Março de 2019, às 09h (horário local). Endereço Rua Moreira Lima Nº 13 Centro Anadia – na Sala da Comissão Permanente de Licitação, os referidos editais deveram ser solicitados através do email: cpl.anadia@gmail.com. Publicação Anadia/AL, 11 de Março de 2019. Janeide Pinto Bezerra - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP34/2018 – Processo nº 1203.007/2018 – Pregão Presencial nº 34/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: ANDREA DORIA CHAVES MONTEIRO EPP, (CNPJ nº 18.015.981/0001-06) – Objeto: registro de preços para contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, (LOTES 1 e 2) – Valor Global: R\$ 378.894,92 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo nº 1203.007/2018
Pregão Presencial nº 34/218-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 34/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1203.007/2018, HOMOLOGO lotes 1 e 2, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

EXTRATOS DOS CONTRATOS

PROCESSO: 0201018/2019

CONTRATO: 001-INEX/2019

CONTRATADA: Manoel Messias Menezes de Andrade - ME, cnpj: 13.959.783/0001-87 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação JULINHO PORRADÃO , durante os festejos carnavalescos no dia 02 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 30.000,00

CONTRATO: 002-INEX/2019

CONTRATADA: M. dos Santos Silva EIRELI, cnpj: 11.565.537/0001-15 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA AFARRA , durante os festejos carnavalescos no dia 04 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 8.000,00

CONTRATO: 003-INEX/2019

CONTRATADA: Grupo Musical Cavaleiros do Forró LTDA, cnpj: 01.402.019/0001-27 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação CAVALEIROS DO FORRÓ , durante os festejos carnavalescos no dia 03 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 40.000,00

CONTRATO: 004-INEX/2019

CONTRATADA: T. dos Santos Gomes EIRELI, cnpj: 19.131.393/0001-09 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA BARABABAZ E JOHNY LOPES , durante os festejos carnavalescos no dia 01 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 22.000,00

CONTRATO: 005-INEX/2019

CONTRATADA: Antonio Marcos Medeiros de Amorim 99458381487, cnpj: 32.675.319/0001-03 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA PALYBOYZADA , durante os festejos carnavalescos no dia 05 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 3.500,00

CONTRATO: 006-INEX/2019

CONTRATADA: J.B. TRINDADE EMPREENDIEMTOS COMERCIAIS, cnpj: 06.236.401/0001-21 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA PRA TE CHICA , durante os festejos carnavalescos no dia 05 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 20.000,00

PROCESSO Nº 0110020/2019.

CONTRATO 01-02/2019

Pregão Presencial nº 04/2019-SRP

Objeto: Locação de Estrutura p/eventos- Trio Elétrico.

Fornecedor: T. dos Santos Gomes EIRELI, cnpj: 19.131.393/0001-09.

Assinatura do Contrato: 25.03.2019

Valor: R\$ 140.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 15.1111.2026 Apoio as festividades e eventos, cívicos, culturais e tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 0010 – recursos próprios

Todos os Contratos encontra-se na íntegra no setor Compras, Licitações e Contratos. Boca da Mata -Al 01 de março de 2019, Valter Acioli de Lima – Prefeito em exercício.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, no dia 25/03/2019 às 14:00hrs, objetivando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de COQUEIRO SECO/AL.

Para mais informações e os editais, no e-mail: licitacaoqueiroseco@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, no horário das 09:00 as 12:00 horas. Ana Maria Soares da Silva – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019, no dia 25/03/2019 às 09:00hrs, objetivando registro de preços para material permanente hospitalar para secretaria municipal de Saúde do Município de COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Pregão Presencial nº 13/2018 – SRP. Objeto: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente. CONTRADOS: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ : 03.016.072/0001-15; ANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 19.785.046/0001-91; TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME. CNPJ: 15.612.021/0001-35; NPR COMÉRCIO EIRELI – ME. CNPJ: 11.449.049/0001-42. Vigência: 12 (doze) Meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. Arlindo Garrote da Silva Neto - Prefeito

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - MELHOR PREÇO Nº 01/2019 Data/Hora 28/03/2019 às 10:00hs – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Unidades Habitacionais para o controle de doenças de chagas. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, nº 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 08 de março de 2019. Ramon Souza Nascimento-Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial nº 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fornecedor: FRAGA E FERREIRA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.041.087/0001-40, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 4001-D, Mangabeiras – Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: de R\$ 21.876,42 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro - Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária FRAGA E FERREIRA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – Fornecedor JOSÉ FERREIRA JÚNIOR – Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002.2/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial nº 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social Fornecedor: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.136.669/0001-82, com sede na Rua Fernandes de Barros, nº 203, Centro, Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 64.108,44 (sessenta e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Fornecedor AGNALDO SEVERO DOS SANTOS - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002.3/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial nº 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social Fornecedor BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, CNPJ nº 16.986.881/0001-00, com sede na Rua Ten. Julival Casado Costa, nº 22º – Clima Bom – Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 75.855,33 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP - Fornecedor EGLON LUIZ BERNARDI - Representante legal

Prefeitura Municipal de Messias

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no período 13 de março a 01 de abril de 2019 de 08h00min às 12h00min, em sua Sede Administrativa situada na Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 12h00min.

Messias, 11 de março de 2019.

Luiz Emilio Duarte de Omena
Prefeito

Folha 238
Nébia Mendes
Rubrica

JULINHO PORRADÃO



BANDA JHONNY LOPES E BARABABAZ



BANDA PRA TE CHICA



BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ



BANDA AFARRA

